



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 Nº 6.944



PODER
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.855, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Tocantins - RPC/TO, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§7º O prazo para o exercício da opção de que trata o §6º será de três anos, contados de 4 de julho de 2025.

§8º O exercício do direito a que se refere o §6º é irrevogável e irretratável, não sendo devida, pelo patrocinador, qualquer contrapartida relativa aos valores descontados sobre a base de contribuição que exceder o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período anterior à adesão, exceto quanto ao benefício especial a que se refere o §2º do art. 3º.” (NR)

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DA FAZENDA	34
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	42
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	42
SECRETARIA DA SAÚDE	42
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	66
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	68
SECRETARIA DO TURISMO	71
ADAPEC	71
AGETO	72
ATS	73
DETRAN	74
IGEPREV	76
MINERATINS	77
NATURATINS	78
RURALTINS	86
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	89
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	95

“Art.3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e às pensões de que tratam o art. 28 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, e o art. 13-B da Constituição Estadual, para os servidores e seus respectivos dependentes que:

§1º O benefício pago pelo RPPS/TO, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, será calculado conforme as regras vigentes e submetido ao limite previsto no caput, ainda que o servidor titular de cargo efetivo e os membros dos órgãos e Poderes do Estado estejam enquadrados nas regras transitórias das Emendas Constitucionais Federais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 20 de dezembro de 2023.

.....” (NR)

Art. 2º Fica instituída Comissão Interinstitucional, com a finalidade de elaborar estudos técnicos e propor minuta de projeto de lei que estabeleça os requisitos e critérios para a migração entre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/TO e o Regime de Previdência Complementar - RPC/TO, com previsão de benefício especial.

§1º A Comissão Interinstitucional é composta por:

I - quatro representantes do Poder Executivo Estadual, com respectivos suplentes, sendo:

a) um da Procuradoria-Geral do Estado, que a coordenará;

b) dois da Secretaria da Fazenda; e

c) um do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS;

II - um representante, com respectivo suplente, dos seguintes Poderes e instituições:

a) Poder Legislativo;

b) Poder Judiciário;

c) Ministério Público;

d) Tribunal de Contas; e

e) Defensoria Pública.

§2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos Poderes, órgãos e instituições que representam e designados por ato do Governador do Estado.

§3º As regras de funcionamento da Comissão, inclusive quanto ao formato presencial ou remoto das reuniões, serão definidas por seus membros na reunião de instalação.

§4º A Comissão Interinstitucional terá o prazo de sessenta dias, prorrogável uma única vez, por igual período, contados da data de designação de seus membros, para apresentar os estudos de que trata o caput ao Governador do Estado.

Art. 3º Ficam revogados os §§3º, 4º, 5º, 6º e 7º, do art. 3º e o §4º, do art. 4º, da Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.996 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

BRUNNO ALVES PEREIRA, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Casa Militar, nos impedimentos legais e eventuais do titular, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.997 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDUARDA FORTALEZA DIAS DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.998.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.435 - NM, de 3 de outubro de 2025, publicado na edição 6.912 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia MARINA FERNANDES BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.999 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARINA FERNANDES BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.000 - EX.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

CÉSAR HANNA HALUM do cargo de Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, a partir de 20 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.001 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

JOSÉ AMÉRICO ROCHA VASCONCELOS, Diretor de Agricultura, Agronegócio e Pecuária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Pecuária, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 20 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.003 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DEBORAH CRISTINA PINHEIRO SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.004 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDRÉ MARIA DE SANTANA CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Avaliação e Pós Ocupação - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.005 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MELQUISEDEC MAGALHÃES AIRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.006 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JARDEL GEOROTHON FREDERICO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.007 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARTIM REZENDE JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Agência Regional - Araguaína - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.008 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PAULO ROBERTO GOMES FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.009 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAINEL RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico I - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 2.311 - RVG, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 19 de novembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Economista AFONSO PIVA DE SANTANA, matrícula 44470-2, cedido à Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 144 - APT, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.917 - NM, de 10 de novembro de 2025, publicado na edição 6.937 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 11 de novembro de 2025, os efeitos da nomeação de ELIAS DE OLIVEIRA GOMES.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 145 - APT, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.700 - NM, de 22 de outubro de 2025, publicado na edição 6.925 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Alana Reis Araújo para ALLAANA LIRA ARAÚJO.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 81/2025/GABSEC, DE 17/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto Estadual nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho (APED) dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 81/2025/GABSEC, de 17/11/2025.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X21-03	1113526-3	Cristiane Dalastra	100,00	2024
2	XXX.XXX.X01-49	1206249-3	Gabriela Glória de Castro	100,00	2024
3	XXX.XXX.X94-72	852809-1	Kelsene Ramos Alencar	100,00	2023
4	XXX.XXX.X61-47	1152661-1	Wilson Winy de Sousa Carneiro	99,80	2023

PORTARIA Nº 82/2025/GABSEC, DE 19/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando, a solicitação contida no MEMORANDO Nº 4/2025/COFIS6, SGD 2025/09049/013230, de 14 de novembro de 2025, emitido pela Presidente da Comissão de Fiscalização, onde expõe os motivos da necessidade de ampliação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 67/2025/GABSEC, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.903, de 22 de setembro de 2025, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2025/09040/000060
Empenho nº 2025NE000427
Contratante: Controladoria-Geral do Estado (CGE)
Contratada: O & M Multivisão Comercial Ltda.
CNPJ: 10.638.290/0001-57
Objeto do Contratação: A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.
Valor do Extrato do Empenho: R\$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 15000000000666666
Data da Assinatura: 07/11/2025
Signatários:
Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.
Tânia Magalhães - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2025/09040/000060
Empenho nº 2025NE000431
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratada: Carvalho Comércio Ltda.
CNPJ: 51.136.111/0001-60
Objeto do Contratação: A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.
Valor do Extrato do Empenho: R\$ 1.086,25 (mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 15000000000666666
Data da Assinatura: 07/11/2025
Signatários:
Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.
Ana Carolina Carvalho de Souza - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2025/09040/000060
Empenho nº 2025NE000432
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratada: RC Cartuchos Informática e Papelaria Ltda.
CNPJ: 06.015.659/0001-06
Objeto do Contratação: A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.

Valor do Extrato do Empenho: R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 15000000000666666
Data da Assinatura: 07/11/2025
Signatários:
Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.
Renato da Silva Barreto Júnior - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2025/09040/000060
Empenho nº 2025NE000433
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratada: TB Comércio de Ferramentas Ltda.
CNPJ: 51.567.301/0001-32
Objeto do Contratação: A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.
Valor do Extrato do Empenho: R\$ 2.174,70 (dois mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 15000000000666666
Data da Assinatura: 07/11/2025
Signatários:
Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.
José Carlos Araújo Reis - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2025/09040/000060
Empenho nº 2025NE000434
Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE
Contratada: Lucineide Melo da Silva Lima (MEI)
CNPJ: 59.900.679/0001-18
Objeto do Contratação: A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e aprimorar as condições de segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em atendimento às necessidades operacionais do Órgão.
Valor do Extrato do Empenho: R\$ 1.316,00 (mil trezentos e dezesseis reais)
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recursos: 15000000000666666
Data da Assinatura: 07/11/2025
Signatários:
Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.
Lucineide Melo da Silva Lima - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2582/2025/GASEC, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do servidor no cargo de Professor Auxiliar, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

CONSIDERANDO que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

CONSIDERANDO que foi juntado pelo órgão do servidor documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

o servidor A'tlas Araujo Ponce, CPF XXX.XXX.X01-10, do cargo de Professor Auxiliar, da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 1º de março de 1994, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2584/2025/GASEC, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da servidora no cargo de Professor Assistente, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

CONSIDERANDO que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

CONSIDERANDO que foi juntado pelo órgão da servidora documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

a servidora Maria de Lourdes Nogueira da Silva, CPF XXX.XXX.X21-34, do cargo de Professor Assistente, da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1991, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2622/2025/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 783/2025/DIGEF, expedido aos 11 dias do mês de novembro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/33000/000384, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARCELLO MARINHO COSTA, Número Funcional 446157/3, Engenheiro Agrônomo, CPF nº XXX.XXX.051-34, as Portarias abaixo elencadas:

• Ato nº 01, de 06 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.819, de 20/02/2013;

• Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025;

• Portaria nº 2295/2025/GASEC, de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.919, de 14/10/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) MARCELLO MARINHO COSTA, Número Funcional 446157/3, Engenheiro Agrônomo, CPF nº XXX.XXX.051-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes nas Tabela I, do Anexo VI e Tabela I, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	II-H	-	III-H	01/01/2012	01/02/2012
Horizontal	III-H	-	III-I	01/01/2013	01/02/2013
Vertical	III-H	-	IV-I	09/02/2016	01/03/2016
Horizontal	IV-I	-	IV-J	09/02/2018	01/03/2018
Vertical	IV-J	-	V-J	09/02/2020	01/03/2020
Horizontal	V-J	-	V-K	09/02/2022	01/03/2022
Vertical	V-K	VIII-K	IX-K	09/02/2024	01/03/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2652/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009958-60.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES, Número Funcional 1003925/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.773-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	5/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2653/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004977-85.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/3/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) SUELEN PEREIRABORGES DOS SANTOS, Número Funcional 11606258/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.911-59, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	1º/10/2024	1º/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2655/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008234-21.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) KAMILA ALVES VIANA, Número Funcional 11644559/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.081-85, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	1º/1/2025	1º/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2656/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008875-09.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 4/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) CLAUDINEIA EVANGELISTA DE ALMEIDA, Número Funcional 1262653/4, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.701-41, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	1º/1/2025	1º/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2657/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008222-07.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MARILEI SCHWARZ, Número Funcional 11727225/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.009-40, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	1º/1/2025	1º/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2658/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007930-22.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) GEORGEM CANJAO JUNIOR, Número Funcional 814511/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.761-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	27/2/2025	1º/3/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2659/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010915-61.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 9/7/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES, Número Funcional 530995/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.011-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	2/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2660/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento de Sentença constante nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança nº 0018711-84.2023.8.27.2729, ajuizada em 16/5/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 908/2024/GASEC, de 22/5/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6577, de 24/5/2024:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO FINANCEIRO
VERTICAL	3a-B	2a-B	01/06/2022	01/07/2022

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) WERMESSON RODRIGO FERREIRA SILVA, Número Funcional 11580941/1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.991-56, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3º-B	2º-B	4/5/2022	1/6/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2661/2025/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b” da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009717-86.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ALEXANDRE MAGNO DE MEDEIROS, Número Funcional 816891/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.801-78, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	2/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2668/2025/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ofício nº 11299, de 21 de outubro de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponível no SGD: 2025/41009/022186 e em conformidade com o Ofício nº 1.466/CCI, de 9 de outubro de 2025, SGD nº 2025/09029/006987, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MÁRCIA MESQUITA VIEIRA, Analista Judiciária, CPF xxx.xxx.131-20, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 20 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 2654/2025/GASEC,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada com equipe médica contendo no corpo clínico profissional especialista, para realização de Cirurgia Plástica denominada Mamoplastia Redutora Bilateral (direita e esquerda), em conformidade com o laudo médico, a decisão judicial e as especificações constantes do Termo de Referência nº 62/2025/GEMOP, para atendimento da segurada do Plano de Saúde, nos autos do Processo Judicial nº 0014795-61.2025.8.27.2700 e, em consonância com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2025/23000/005580;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 39/2025/GEJUP, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 41/2025/GEJUP, emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde e o Parecer Referencial “SCE” nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa LETICIA URZEDO CIRURGIA PLASTICA LTDA, CNPJ: 54.827.974/0001-72, para realização de Cirurgia Plástica denominada Mamoplastia Redutora Bilateral (direita e esquerda), pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado ao endereço constante no assentamento funcional, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestarem, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do artigo 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	Nº FUNCIONAL
ALFREDO TAVARES DE AGUIAR	402889
BRUNA DE CARVALHO RIBEIRO MEDEIROS	11988436
DRYELLI DA SILVA ALCANTARA	11757221
HENRIQUE SOUZA DE DEUS	11712210
JULIO JOSE GIANCURSI	11152133
KAROLINA FREIRE DE OLIVEIRA CABRAL DE SOUZA	11640065
LARISSA MACEDO DA COSTA E SILVA PRADOS	11241845
LUCAS DE FRANCA OLIVEIRA	11718706
RENIY ALMEIDA BARBOSA	11646322
RODRIGO ROSA DO CARMO	1228889
THIAGO GUILLARDOCCI IKEDA	11508841
VINICIUS SILVA SIQUEIRA	52532

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, o respectivo débito será incluído na folha de pagamento, para fins de reposição ao erário, nos termos em que dispõe a retrocitada Lei.

NOME	Nº FUNCIONAL
FLORISBELA FERREIRA DE SOUSA SILVA	11618450
KLEITON JUNIO DE CARVALHO	919643
MARIA SELMA SANTOS HONORATO	1095153
PEDRO HENRIQUE SILVA JUCAR	11815205
SHIRLEY RIBEIRO CAJUEIRO	11708611
SILMARA BATISTA DA COSTA FRANCA	11190132
SUZELLY SENA GUIMARAES	1063081
TEREZINHA MENDES DA COSTA	11692464
WAGNER MINGHINI	1289225
ZENIRA VIANA SALES	703040

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2025/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado ao endereço constante no assentamento funcional, resolve: NOTIFICAR o servidor abaixo relacionado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitar seu débito para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestarem, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do artigo 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	Nº FUNCIONAL
JANAINA MOTA DE CARVALHO	1135899
REGIS ANTONIO MARQUES	11233770

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 891/2025/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11967846/2	XXX.XXX.551-70	LARISSA ALVES DA SILVA	ANALISTA II	2025/23000/010792	11/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 892/2025/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11526106/3	XXX.XXX.881-56	ALESSANDRA EDUARDO DA SILVA	AUXILIAR II	2025/23000/009451	15/10/2025
02	11841117/2	XXX.XXX.891-70	ALICE BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE IV	2025/23000/009455	15/10/2025

03	11727632/4	XXX.XXX.361-68	ALLYSON ANDRE SIQUEIRA COELHO DE SOUSA	ANALISTA I	2025/23000/009460	15/10/2025
04	11146982/8	XXX.XXX.731-13	ANDRE MIRANDA MATOS	AUXILIAR I	2025/23000/009464	15/10/2025
05	983310/4	XXX.XXX.391-15	ANTONIO REINALDO FERREIRA GOMES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009465	15/10/2025
06	11891289/2	XXX.XXX.951-52	BRUNA RODRIGUES DE ARAUJO	ANALISTA I	2025/23000/009474	15/10/2025
07	11630442/3	XXX.XXX.101-87	CESAMAR SILVA COIMBRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009476	15/10/2025
08	11795522/2	XXX.XXX.501-97	CLAUDINA FEITOSA FONSECA	AUXILIAR II	2025/23000/009479	15/10/2025
09	11905697/1	XXX.XXX.881-17	CLEYTON NASCIMENTO SOUSA	ANALISTA I	2025/23000/009482	15/10/2025
10	11785985/2	XXX.XXX.201-52	DANIEL BERG COSTA DUARTE LEITE	ASSISTENTE III	2025/23000/009486	15/10/2025
11	11817011/2	XXX.XXX.811-04	DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO	ASSISTENTE IV	2025/23000/009487	15/10/2025
12	75740/11	XXX.XXX.831-13	DANIELLY COELHO DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009488	15/10/2025
13	11891602/2	XXX.XXX.781-91	EBERTH OLIVEIRA FARIAS	ASSISTENTE III	2025/23000/009491	15/10/2025
14	11668350/4	XXX.XXX.301-21	ELINO DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009493	15/10/2025
15	12016535/1	XXX.XXX.571-59	ELIZABETHE ELOA AUGUSTO DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009496	15/10/2025
16	11682001/6	XXX.XXX.061-20	FERNANDO MENDES DE MORAIS	ASSISTENTE IV	2025/23000/009499	15/10/2025
17	12014770/1	XXX.XXX.051-25	GABRIELA PEREIRA LUZ	AUXILIAR I	2025/23000/009501	15/10/2025
18	12010944/1	XXX.XXX.731-72	GEIZIMAR BARROS MIRANDA	ASSISTENTE III	2025/23000/009503	15/10/2025
19	11814659/2	XXX.XXX.211-90	GEZLAYANY MENDES DIAS	ASSISTENTE II	2025/23000/009505	15/10/2025
20	11908456/2	XXX.XXX.951-41	GILDENE DOS SANTOS GOMES	ASSISTENTE II	2025/23000/009508	15/10/2025
21	11521562/4	XXX.XXX.031-84	GLACIA DO CARMO CHAVES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2025/23000/009509	15/10/2025
22	11906995/2	XXX.XXX.491-20	HELEN NUNES TAVARES	ASSISTENTE III	2025/23000/009510	15/10/2025
23	11567210/6	XXX.XXX.791-82	HUGO WACKSON MARANHÃO CARNEIRO	ASSISTENTE IV	2025/23000/009515	15/10/2025
24	12002640/1	XXX.XXX.911-99	IARA MACEDO GUEDES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009517	15/10/2025
25	11907312/1	XXX.XXX.631-58	IZOLDA BARBOSA PINTO MARINHO	AUXILIAR I	2025/23000/009519	15/10/2025
26	497633/10	XXX.XXX.971-91	JOSE SUEB BARBOSA GOMES	MOTORISTA	2025/23000/009453	15/10/2025
27	11767243/4	XXX.XXX.811-39	KATIA GONCALVES DUARTE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009463	15/10/2025
28	1251201/4	XXX.XXX.351-59	KETTY LEE FREITAS BRITO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009470	15/10/2025
29	11795409/2	XXX.XXX.471-01	LARISSA DE SOUSA FELICIO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009484	15/10/2025
30	11844280/3	XXX.XXX.191-52	LAURIAN BATISTA DE CARVALHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009490	15/10/2025
31	11893184/2	XXX.XXX.221-78	LILIANE ARAUJO SOARES	ASSISTENTE IV	2025/23000/009497	15/10/2025
32	11518430/3	XXX.XXX.013-99	LUANA BARBOSA COELHO	ANALISTA I	2025/23000/009500	15/10/2025
33	11679638/4	XXX.XXX.111-00	LUCIVALDO ALVES FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009504	15/10/2025
34	11835516/2	XXX.XXX.301-09	LUCIVANE FONSECA DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/009506	15/10/2025
35	11839147/2	XXX.XXX.641-57	MANOEL ALVES DA SILVA NETO	MOTORISTA	2025/23000/009507	15/10/2025
36	11528915/3	XXX.XXX.141-77	MARINA MOTA FERNANDES	ANALISTA I	2025/23000/009514	15/10/2025
37	11936649/2	XXX.XXX.611-01	MARINA OLIVEIRA PIMENTEL	ASSISTENTE IV	2025/23000/009518	15/10/2025
38	11993316/1	XXX.XXX.361-97	MYLLENA ROZENO COTRIM	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009520	15/10/2025
39	11959800/1	XXX.XXX.321-70	RAYANE LEAO DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009522	15/10/2025
40	11634421/5	XXX.XXX.171-15	ROSIMEYRE GOMES LINHARES VASCONCELOS	ANALISTA II	2025/23000/009559	15/10/2025
41	11484110/3	XXX.XXX.911-91	SONIA BRITO DOS REIS	ASSISTENTE IV	2025/23000/009560	15/10/2025
42	11871091/3	XXX.XXX.261-87	TANIA DAS MERCEDES RIBEIRO ARRUDA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009561	15/10/2025
43	11753471/4	XXX.XXX.431-69	TARSO BARROS PEREIRA	ANALISTA I	2025/23000/009562	15/10/2025
44	116121/15	XXX.XXX.521-37	THAIS LIMA TEIXEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009564	15/10/2025
45	12021458/1	XXX.XXX.241-56	TIAGO DE SOUSA CUNHA FILHO	ANALISTA II	2025/23000/009567	15/10/2025
46	11906332/2	XXX.XXX.861-18	WITALLO OLIVEIRA ALENCAR	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009577	15/10/2025
47	11834862/2	XXX.XXX.671-18	YAN VITOR DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009570	15/10/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 893/2025/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11998580/1	CICERO VANDERLAN DE MELO	ASSISTENTE III	2025/23000/010005	03/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11830921/4	DIMAS ALEXANDRE PEREIRA DOURADO	ASSISTENTE IV	2025/23000/010007	21/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11801425/3	ERICA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/010010	03/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11642645/5	ERICO BARBOSA	AUXILIAR I	2025/23000/010012	31/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11487020/6	IONEYDE DE JESUS PEREIRA	ANALISTA I	2025/23000/010013	04/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	12000957/1	IRENE DA SILVA GUIMARAES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/009788	24/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	12017019/1	VICTOR HECTOR SILVA AZEVEDO	MÉDICO	2025/23000/009780	31/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	500814/11	VILMA PEREIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/23000/009936	31/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	1169173/7	ELONILDE LIMA DOS ANJOS	AUXILIAR I	2025/23000/009597	17/10/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10	11838825/2	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PONTES	ASSISTENTE III	2025/23000/009804	03/10/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 894/2025/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11963719/1	XXX.XXX.161-40	ADONES FELIPE DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE IV	2025/23000/010650	12/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 895/2025/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11957280/1	ITALO FERNANDES TORRES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009830	01/11/2025	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO

02	12014052/1	NATHALIA FERREIRA DE MELO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009810	01/11/2025	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO
03	11985623/1	YAN FELIPE DOURADO CIRQUEIRA	ANALISTA II	2025/23000/009808	01/11/2025	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO
04	1267469/6	ASSIS TORRES LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/010033	03/11/2025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05	974307/3	JOSE MARLOS OLIVEIRA ANDRADE LEITAO	ANALISTA I	2025/23000/010039	04/11/2025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06	11887435/2	KAENNE NUNES DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/010045	04/11/2025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07	1187350/5	MILTON BORGES FORTES	ANALISTA II	2025/23000/010048	03/11/2025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08	11904372/2	NAENDRE RONALD PEREIRA DOS ANJOS	ASSISTENTE III	2025/23000/010124	07/11/2025	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
09	11971592/1	JULIO CESAR PEREIRA DIAS	ANALISTA III	2025/23000/009923	23/10/2025	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE
10	12014028/1	PEDRO HENRIQUE COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009984	01/11/2025	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 896/2025/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	976444/18	JACIONE SOUSA SOARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/010224	31/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11520086/9	JACKSON NUNES CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/010226	01/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11529199/8	MARCOS HORHY KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2025/23000/010178	04/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11635517/7	NAILA MICHELY DA CUNHA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/010179	07/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11781033/3	SUELENE ALVES DOS SANTOS	ANALISTA I	2025/23000/010228	31/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11985046/1	THIAGO ALVES VIEIRA	AUXILIAR I	2025/23000/010181	06/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11861940/3	WELINGTON DA SILVA ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/010185	01/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	12016411/1	CINTHYA MAYARA NASCIMENTO COSTA CANTUARIA	ASSISTENTE SOCIAL	2025/23000/010078	01/11/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	1056620/6	KATIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/23000/010163	01/11/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11969482/1	PEDRO HENRIQUE LANG DAHER	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/010111	01/11/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 897/2025/GASEC/SECAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11963506/1	XXX.XXX.831-65	JOSE FERNANDO FREITAS FARIAS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/010640	12/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 898/2025/GASEC/SECAD,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	12001724/1	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHAVES	ANALISTA II	2025/23000/009682	03/11/2025	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11983108/1	ALEIDE FEITOSA LIMA	AUXILIAR I	2025/23000/009395	30/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11734825/3	CLARA HERRANNA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR I	2025/23000/009403	27/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11712457/5	ANALICE FRANCO ALVES SODRE	PSICÓLOGO	2025/23000/009909	30/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11749210/3	BEATRIZ FERROLI CAVALCANTE	MÉDICO - RQE	2025/23000/009774	01/11/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
06	12000957/1	IRENE DA SILVA GUIMARAES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/009788	24/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	12017019/1	VICTOR HECTOR SILVA AZEVEDO	MÉDICO	2025/23000/009780	31/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	500814/11	VILMA PEREIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/23000/009936	31/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	1169173/7	ELONILDE LIMA DOS ANJOS	AUXILIAR I	2025/23000/009597	17/10/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10	11838825/2	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PONTES	ASSISTENTE III	2025/23000/009804	03/10/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 899/2025/GASEC/SECAD,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11965908/1	XXX.XXX.101-08	VICTOR DIOGO BEZERRA SANTOS	ASSISTENTE IV	2025/23000/010647	12/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5006/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/27000/027647
INTERESSADO(A): ALANA LINHARES CARVALHO
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 108630/3
CPF: xxx.xxx.541-35
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Bom Jesus
MUNICÍPIO: Gurupi/TO
REGIONAL: Gurupi/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Alana Linhares Carvalho, Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo de Vereador(a) do Município de Gurupi, no período de 09/10/2025 a 31/12/2028, com a opção pela remuneração do cargo para o qual foi eleita, implicando a desativação na folha de pagamento deste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) deverá contribuir para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 14 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2020/23000/002496
CONTRATO Nº 175/2020
ADITIVO Nº 1º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 21000052
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADA: Infinity Business LTDA
CNPJ: 13.328.952/0001-80
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do Contrato nº 175/2020, com vistas à prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 242. 888888
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 24/11/2026
Signatários:
Marcos Antonio Duarte da Silva - Representante Legal da Contratante.
Domingos Quirino de Freitas - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 698, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, consoante o disposto no art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12/03/2019, c/c o art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e, considerando o DESPACHO/DECISÃO Nº 288/2025/GABSEC, SGD 2025/17019/065334, proferidos nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 2024/17010/000614;

CONSIDERANDO que, em observância aos princípios da legalidade e da autotutela administrativa, a Administração Pública detém o poder-dever de revisar seus próprios atos, de ofício ou mediante provocação, com o objetivo de corrigi-los quando eivados de ilegalidade, bem como de modificá-los ou revogá-los quando se tornarem contrários ao interesse público, ou se revelarem inconvenientes ou inoportunos, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar à Portaria SECIJU/TO nº 615, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.926, de 23 de outubro de 2025, página 24.

I - ONDE SE LÊ: [...] “1º de novembro de 2025”

II - LEIA-SE: [...] “17 de novembro de 2025”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 706, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora SANDRA MARIA ALVES DA SILVA, Auxiliar I, matrícula nº 11962119-1, da Superintendência de Direitos Humanos e Política sobre Drogas - SDHPD para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, a partir do dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora THAIS SANTOS VICENAL, Policial Penal, matrícula nº 11582316-1, da Unidade Penal Feminina de Miranorte para a Unidade Penal Feminina de Formoso do Araguaia, a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 708, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora MARILENE SOARES DO NASCIMENTO, ANALISTA I, Matrícula nº 11817283-2, da Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas - USL FEMININA, para a Unidade de Semiliberdade de Araguaína - USL ARAGUAÍNA, a partir do dia 04 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor PAULO FLORENCIO DE OLIVEIRA GIACOMINI, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11804610-1, do Centro de Internação Provisória de Gurupi (CEIP GURUPI) para o Centro de Internação Provisória Masculino de Palmas (CEIP MASCULINO), a partir de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora KARLA OLIVEIRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 1135090-3, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas USL MASCULINA, a partir do dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor ANTONIO ALVES LUZ, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11605812-1, do Centro de Internação Provisória Feminino de Palmas (CEIP FEMININO), para o Centro de Internação Provisória Masculino de Palmas (CEIP MASCULINO), a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora GABRIELA DE FREITAS BORGES ARAUJO, Assessor Comissionado II, matrícula nº 11903236-1, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA) para a Superintendência de Direitos Humanos e Política sobre Drogas (SDHPD), a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 713, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor LUCAS ESTEVAO DOS SANTOS PEREIRA, Policial Penal, matrícula nº 11142812-3, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP) a partir do dia 03 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018

PROCESSO Nº 2018/17010/000710
CONTRATO Nº 138/2018
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOCADOR: Wilza Carla Oliveira dos Santos
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 138/2018 nos termos do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93.
FIRMADO EM: 14/11/2025
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Da Vigência" do Contrato nº 138/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 14 de novembro de 2025 e findando-se em 14 de março de 2026.
Dotação Orçamentária: 18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE: 1759
Signatários:
Estelamaris Postal - pelo Locatário.
Wilza Carla Oliveira dos Santos - pelo Locador.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 2025/37001/00007
CONVÊNIO Nº 0220/2025
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENENTE: Prefeitura Municipal Buriti do Tocantins
CNPJ: 25.061.722/0001-87
OBJETO: Conclusão da Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavados (Bloquetes) no Bairro Buriti Novo, no Município de Buriti do Tocantins - TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 59.748,89 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 459.748,89 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 37010.15.452. 1151. 2020
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 0500
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.
VIGÊNCIA: 17/11/2026.
Signatários:
Osires Rodrigues Damaso - Concedente.
Lucineide Gomes de Brito Almeida - Convenente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1842, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor MAYCON SILVA DE OLIVEIRA, número funcional 1113348/1, Professor da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 3 de novembro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1844, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora ROSIRENE JORGE DA SILVA E SOUZA, número funcional 707317/2, Professora Normalista, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 12 de novembro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO, Professora da Educação Básica, número funcional 875275-2, no período de 31/10 a 29/11/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pelo Ato nº 1762, de 18/07/2025, publicada na Edição nº 6859 do Diário Oficial do Estado.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1846, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a CYNARA DE AQUINO CABRAL ANGELIM, Professora da Educação Básica, número funcional 803653-2, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas pela Portaria SEDUC nº 1194, de 8 de julho de 2025, publicada na Edição nº 6853, do Diário Oficial do Estado.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1847, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O ordenador de despesas HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS, Secretário de Estado da Educação, assim designado nos termos do Ato nº 2.100 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2025/27000/027312, com fulcro no Anexo do Decreto nº 6.994, de 5 de agosto de 2025, resolve:

Autorizar a Concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Priscilla Arataque Gomes Lomazzi	CPF: xxx.407.941-xx
Endereço: Av. xxixs nº 21xx, Centro - Guaraí -TO	Bairro: Centro
Cidade: Guaraí	CEP: 77. xxx-000
Telefone particular: (63) 99982-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xx9x2-9x1x
Cargo/Função: Superintendente Regional de Educação	Matricula: 682280-1

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
27010.12.122.1100.2209	33.90.30	Material de Consumo	10.430,00
27010.12.122.1100.2209	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	6.130,00
27010.12.122.1100.2209	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	440,00
TOTAL			17.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designada servidor (a) Sirene Mota Barros Rodrigues matrícula, nº 717864-3 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1848, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1521, de 12 de setembro de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.909, de 30 de setembro de 2025, na parte que designou o Professor da Educação Básica, JADSMAR ARAUJO DE FREITAS, número funcional 964090-3, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 19 de dezembro de 2025	para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 4 de agosto a 30 de setembro e 38 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 19 de dezembro de 2025

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1849, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1686, de 21 de outubro de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.927, de 24 de outubro de 2025, na parte que designou o Professor da Educação Básica, LUIZ GUSTAVO AZEVEDO BANDEIRA NASCIMENTO, número funcional 11731893-3, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2025	no período de 13 de outubro a 19 de dezembro de 2025

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrícula dos estudantes da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e:

Considerando o direito fundamental à educação e o dever do Estado esculpido no artigo 205 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53, inciso V e artigo 54, incisos I e II da Lei nº 8.069/90, que disciplinam o direito à educação com acesso à escola pública e gratuita;

Considerando as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrículas nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas Modalidades em todas as Unidades Escolares (UEs) jurisdicionadas às Superintendências Regionais de Educação, (SREs) de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, pertencentes à Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º No período de cadastro de matrícula dos estudantes novatos, o suporte aos usuários será realizado por meio das UEs, SREs e SEDUC/Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar, pelo telefone 0800 000 4868 e pelo site www.to.gov.br/seduc das 8h às 18h.

Art. 3º As UEs atenderão à comunidade escolar, efetivando as matrículas para os estudantes veteranos e novatos, de acordo com a etapa de ensino e/ou modalidade de oferta, bem como cronograma indicado no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é organizada com a seguinte quantidade de segmentos e períodos, correspondentes aos semestres letivos, de acordo com a Resolução nº 64, de 16 de março de 2021, conforme abaixo:

I - 1º segmento - composto por cinco períodos (equivalentes ao Ensino Fundamental - anos iniciais);

II - 2º segmento - composto por quatro períodos (equivalentes ao Ensino Fundamental - anos finais);

III - 3º segmento - composto por três períodos (equivalentes ao Ensino Médio).

IV - As turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), integradas à Educação Profissional serão organizadas de acordo com os respectivos Planos de Cursos, com as definições de carga horária e quantidade de períodos.

CAPÍTULO II
Da Oferta de Ensino

Art. 5º As matrículas, independente da etapa de ensino ou modalidade de oferta, deverão ser efetivadas, observando o seguinte:

I - Ensino Fundamental:

- a) Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano); e
- b) Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano).

II - Ensino Médio (1ª a 3ª série);

III - Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- a) 1º segmento - (1º ao 5º período - semestral);
- b) 2º segmento - (1º ao 4º período - semestral); e
- c) 3º segmento - (1º ao 3º período - semestral);

§1º A matrícula que trata o inciso II obedecerá à Resolução do Conselho Estadual de Educação do Tocantins (CEE/TO) nº 64, de 16 de março de 2021.

§2º As matrículas nas turmas novas e nas de continuidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dos programas e etapas organizados por regime semestral, serão realizadas nas datas:

I - Para o 1º Semestre de 2026, deve seguir o cronograma desta IN, com a ressalva, de que se houver demanda, para a abertura de turma esta pode ocorrer até um dia antes do início do semestre letivo;

II - Para o 2º semestre de 2026, a abertura de turmas e a matrícula dos estudantes ocorrerão até o dia 23/07/2026. Ressalva-se, no entanto, que, havendo demanda, novas turmas poderão ser abertas até um dia antes do início do semestre letivo.

§3º A abertura de turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º, 2º e 3º Segmentos, deve ser submetida à análise e emissão de parecer pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos, considerando:

a) A implantação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º, 2º e 3º Segmentos, nas Unidades Escolares, deve ser submetida à análise e emissão de parecer pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos e/ou setor competente, com atribuição relacionada à oferta da modalidade, inclusive com a observância quanto à necessidade e viabilidade, se no município houver outra Unidade Escolar que já funciona no turno noturno, condicionando o funcionamento à autorização do Titular da Pasta;

b) As turmas de continuidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º, 2º e 3º Segmentos, com número de estudantes conforme estabelecido nesta IN serão abertas mediante análise de impacto pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos;

c) O pedido de funcionamento de turma de continuidade com quantidade de estudantes inferior ao estabelecido nesta IN deve ser solicitado antecipadamente, com justificativa e orientação para organização de forma multisseriada, se for o caso, condicionando o funcionamento à autorização do Titular da Pasta;

d) O pedido de funcionamento de turma deve ser instruído antecipadamente, com relação nominal dos demandantes, turma (período e segmento no caso da EJA), turno, informação sobre eventual déficit de professor, em conformidade com esta IN, ressalvadas as disposições do parágrafo único do artigo 20, que condiciona o funcionamento à autorização do Titular da Pasta, inclusive para as turmas de continuidade;

e) As matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs, dar-se-ão, por módulo, conforme a Proposta Pedagógica, mediante análise e parecer emitido pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos;

f) O início das atividades, ou seja, o funcionamento das turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º, 2º e 3º Segmento, está condicionado ao disposto nesta IN, e nos casos excepcionais, considerar os termos da autorização previamente concedida pelo Titular da Pasta, sendo vedada o funcionamento de turma em desacordo com as disposições estabelecidas, sob pena de responsabilização do agente que der causa ao funcionamento irregular.

§4º Nas UEs do Sistema Prisional que ofertam ou atendem Educação em Prisões e Unidades de Medidas Socioeducativas, a matrícula será ofertada a partir do monitoramento das Superintendências Regionais de Educação, da Superintendência de Políticas Educacionais e Parcerias com Municípios, por meio da Gerência da Educação de Jovens e Adultos ou demanda apresentada pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins ou pelos responsáveis das Unidades Socioeducativas.

III - Ensino Médio:

a) Para o ingresso no Ensino Médio, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental;

b) É permitida a matrícula de estudante na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada, concomitante e concomitante intercomplementar;

c) A matrícula de estudantes nos cursos técnicos ofertados na forma integrada e concomitante e concomitante intercomplementar, devem seguir rigorosamente os requisitos e forma de acesso estabelecidos nos respectivos planos de cursos.

Parágrafo único. É vedada a realização de matrículas simultâneas no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

IV - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será ofertada na forma integrada, concomitante ou concomitante intercomplementar, conforme Resolução CNE/CEB nº 1, de 05 de janeiro de 2021.

b) A implantação da oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ocorrerá de forma gradativa nas UEs, mediante acompanhamento da SEDUC/SRE.

§5º O pedido de abertura de turmas deverá ser formalmente encaminhado pela Unidade Escolar via Superintendência Regional ao setor responsável pela gestão da respectiva modalidade de ensino ou programa educacional. O setor competente emitirá parecer técnico fundamentado, contendo informações sobre:

I - a demanda identificada e justificada;

II - o turno de funcionamento pretendido;

III - o quadro de disponibilidade docente, indicando eventuais déficits de professores;

IV - a caracterização da turma, especificando o período e o segmento;

V - a necessidade de oferta de transporte escolar, quando aplicável; e

VI - a observância dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. No caso de pedido de abertura de curso técnico, o processo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a estrutura curricular correspondente, em conformidade com as diretrizes vigentes.

§6º Após emissão do parecer, conforme disposto no parágrafo anterior, o documento deve ser encaminhado para a Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar para regular a tramitação do pedido, com a ressalva, de que se for indeferido, deve ser devolvido com resposta ao solicitante.

CAPÍTULO III Da Idade da Matrícula

Art. 6º A idade para matrícula na Rede Estadual de Ensino atenderá aos seguintes requisitos:

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

a) Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade de 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula (2026), conforme determina a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do CNE/CEB.

II - Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) A idade mínima exigida para o ingresso na (EJA) será respectivamente:

1 - 1º e 2º segmentos - 15 anos completos, no ato da matrícula; e

2 - 3º segmento - 18 anos completos, no ato da matrícula, conforme Resolução CEE/TO nº 64, de 16 de março de 2021.

III - Para o Ensino Médio a idade de ingresso é regulada pela conclusão do Ensino Fundamental.

IV - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) O ingresso na educação profissional seguirá as mesmas regras do inciso III;

b) Excepciona-se a matrícula de estudantes em cursos técnicos dos Eixos Tecnológicos, Ambientes e Saúde, que deverá respeitar a idade mínima de 18 anos completos ou a completar até a data de início da realização do Estágio Supervisionado, conforme legislação vigente para cumprimento da etapa; e

c) A matrícula de estudantes no curso Educação Profissional Técnica Integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), será de 18 anos completos no ato da matrícula.

V - Programa de Correção de Fluxo

a) Ingresso mediante a verificação da distorção idade-série de 02 anos ou mais, considerando a data referência de 31 de março;

b) Atender o disposto na proposta pedagógica do programa.

CAPÍTULO IV Da Transferência Automática

Art. 7º A Transferência Automática (TA) é o processo que ocorre quando os estudantes de uma turma são transferidos entre UEs em que não há continuidade de ano/série/período da Rede Estadual e Municipal de ensino.

§1º Os estudantes matriculados nos Colégios Militares e nas Unidades Escolares Cívico-Militar participarão do processo de Transferência Automática (TA) quando se tratar de mudança de etapa dentro da mesma metodologia de ensino, de modo a garantir a continuidade do percurso formativo.

§2º Nos municípios em que a oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ocorra em unidades escolares distintas, deverá ser assegurada a matrícula do estudante na unidade correspondente à etapa subsequente, mantida a mesma metodologia de ensino.

§3º Excepcionalmente, poderá ser reconhecida demanda específica quando houver:

I - ausência de oferta de vagas na etapa seguinte dentro da mesma metodologia;

II - reestruturação da rede municipal ou estadual, implicando remanejamento de turmas ou estudantes;

III - insuficiência de número mínimo de estudantes para a formação de nova turma; ou

IV - outras situações excepcionais devidamente justificadas pela direção escolar.

§4º As situações caracterizadas como demanda específica deverão ser formalmente comunicadas à Superintendência Regional de Educação (SRE), que analisará e encaminhará o processo à deliberação do Titular da Pasta.

§5º Quando a mudança de etapa ocorrer na mesma unidade escolar, o estudante terá direito à matrícula automática, garantindo a continuidade da metodologia de ensino adotada.

§6º Para os estudantes matriculados nas Unidades Escolares que ofertam o regime de Tempo Integral, terão sua TA, preferencialmente, para as escolas que ofertam o regime de Tempo Integral.

Art. 8º A TA será efetivada da seguinte maneira:

I - O município realizará mapeamento das escolas municipais e encaminhará à SRE o quantitativo de estudantes a serem enviados pela TA para serem matriculados de acordo com a capacidade da UE de destino;

II - A SRE analisará o mapeamento das escolas municipais e estaduais, e encaminhará à SEDUC que realizará o levantamento da capacidade de vagas e turmas de entrada na UE que receberá a TA;

III - a TA será realizada com os estudantes aprovados; e

IV - a UE de origem encaminhará os estudantes via Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE) à UE de destino.

Parágrafo único. Os estudantes da TA perderão o direito à vaga na UE para a qual foram destinados, quando o responsável não efetivar sua matrícula no período determinado, devendo, dessa forma, participar do processo reservado aos estudantes novatos. (Ver Anexo I).

Art. 9º Requisitos básicos para a TA no município sede das SREs:

I - Acontecerá somente para anos/período/séries posteriores;

II - Ocorrerá entre UEs mais próximas de acordo com a modalidade.

III - O envio de toda a turma de origem para a mesma UE de destino, conforme a sua capacidade em recebê-la.

Parágrafo único. A UE de que trata o inciso III que não possuir capacidade de receber todo o quantitativo de estudantes enviados pela TA, deverá informar à Superintendência Regional de Educação, para as devidas providências.

CAPÍTULO V

Da Matrícula de Estudantes Novatos e Dados Necessários

Seção I

Da Matrícula de Estudantes Novatos

Art. 10. Considera-se estudante novato:

I - Transferido, oriundo das redes de ensino federal, municipal, particular do Estado do Tocantins ou de outras Unidades da Federação;

II - O oriundo de outras UEs da rede estadual, localizadas em outros municípios do Estado do Tocantins;

III - O que abandonou os estudos em qualquer período letivo; e

IV - O que tenha perdido o prazo da confirmação da matrícula da TA.

Seção II

Do Cadastro

Art. 11. Participarão da solicitação de Cadastro da Pré-Matrícula, para Matrícula Informatizada as Unidades Escolares que ficarem localizadas nos municípios sede das Superintendências Regionais de Educação.

§1º Os estudantes novatos deverão solicitar vagas na Rede Estadual de Ensino por meio do cadastramento pelo site: www.to.gov.br/seduc ou pelo telefone: 0800 000 4868 (dias úteis), das 8h às 18h, no período de 08 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

§2º Realizada a solicitação, o Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE) gerará um número de protocolo, o qual será necessário para confirmar a alocação.

§3º O SGE disponibilizará, no momento do cadastramento, o total de vagas ofertadas e o total de solicitações já cadastradas para as opções desejadas pelo solicitante.

Art. 12. As matrículas nas Unidades Escolares localizadas fora da cidade sede deverão ser realizadas pelos pais ou responsável diretamente na Secretaria Geral da UE de sua preferência.

Parágrafo único. Os Colégios Militares que estiverem localizados fora dos municípios sede das Superintendências Regionais de Educação, participarão do Pré-Cadastro de Matrícula, por meio da Matrícula Informatizada, conforme §1º do artigo 11.

Seção III

Dos Dados Necessários para o Estudante

Art. 13. Para solicitação de Matrícula Informatizada devem ser preenchidos todos os campos do instrumento disponibilizado no site: www.to.gov.br/seduc:

I - Nome completo do estudante;

II - Data de nascimento;

III - Filiação;

IV - CPF do estudante;

V - Endereço;

VI - CEP;

VII - E-mail do estudante;

VIII - Número de telefone celular (WhatsApp);

IX - Se tem irmão gêmeo;

X - Se é estudante Pessoa com Deficiência (PcD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Altas Habilidades/Superdotação;

XI - Se é filho de pessoa com deficiência, conforme Lei N. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XII - O município que pretende estudar;

XIII - A modalidade de ensino;

XIV - Ano/Período/Série;

XV - Se tem irmão na UE da primeira opção (identificação realizada pelo nome do responsável); e

XVI - Três opções de escolas estaduais de sua preferência ou três opções de turnos na mesma UE.

§1º Caso o solicitante escolha a mesma UE nas três opções de sua preferência, o sistema não confirmará o cadastro.

§2º Caso o solicitante deixe uma ou duas opções de escola de sua preferência sem preencher, o sistema fará o preenchimento automaticamente.

Seção IV

Dos Dados Necessários para o Pai/Mãe ou Responsável pelo Estudante

Art. 14 Para solicitação de Matrícula Informatizada devem ser preenchidos todos os campos do instrumento disponibilizado no site: www.to.gov.br/seduc:

I - Nome completo;

II - CPF;

III - Data de nascimento;

IV - E-mail; e

V - Telefone para contato.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios de Alocação, da Confirmação do Cadastro e Processo de Efetivação da Matrícula

Seção I

Dos Critérios de Alocação

Art. 15 Os estudantes serão alocados em uma das três opções de sua preferência, de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo os critérios:

I - Estudantes com deficiência e/ou filhos de pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei 1.429, de 16 de dezembro de 2003;

II - Ter irmão já matriculado na referida Unidade Escolar de acordo a Lei nº 4.104, de 02 de janeiro de 2023; e

III - ampla concorrência;

§1º O estudante que não for alocado em uma das três opções de UE de sua preferência deverá procurar matrícula diretamente nas UEs que dispuserem de vagas a partir de 19 de janeiro de 2026, garantindo-lhe a vaga em uma das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

§2º Para os casos que tratam o inciso I, o estudante com deficiência terá assegurada matrícula em UE da sua preferência, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.550, de 25 de novembro de 2019, alterada pela Lei nº 3.741, de 22 de dezembro de 2020.

Seção II

Da Confirmação do Cadastro

Art. 16. O estudante ou seu responsável deverá consultar o site: www.to.gov.br/seduc ou pelo telefone: 0800 000 4868 (dias úteis), informando o número de protocolo recebido no Pré-Cadastro de Matrícula, para saber em qual UE foi alocado, impreterivelmente, no período de 15 e 16 de janeiro de 2026.

Seção III Da Efetivação da Matrícula

Art. 17. O estudante maior de idade ou responsável legal pelo estudante quando menor de idade deverá comparecer à UE em que foi alocado no período de 15 e 16 de janeiro de 2026, com a documentação necessária, conforme artigo 18, para a efetivação da matrícula.

Art. 18. O estudante maior de idade ou o responsável legal pelo estudante quando menor de idade deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou casamento (os estudantes indígenas poderão apresentar a Certidão de Nascimento emitida pela FUNAI);

II - Histórico Escolar ou declaração de concluinte (apresentar após a finalização do ano letivo de 2025, quando se tratar de estudante da rede estadual ou da rede municipal, e quando for estudante da rede privada, entregar declaração de "cursando");

III - Comprovante de serviço militar, para estudantes do sexo masculino entre 18 e 45 anos, exceto aos estudantes indígenas;

IV - Carteira de identidade/Registro Geral (RG);

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Cópia atualizada do comprovante de endereço com a Unidade Consumidora;

VII - Uma foto 3x4 recente;

VIII - Cartão de vacinação atualizado aos estudantes com até 18 anos, conforme a Lei nº 3.521, de 07 de agosto de 2019;

IX - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

X - Cartão do Número de Identificação Social (NIS), para quem recebe benefício social do Governo Federal; e

XI - Cópias RG e CPF dos pais ou responsável.

XII - Estudante com deficiências, transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação para fins de comprovação deverá apresentar um dos seguintes documentos para efetivação da sua matrícula nessa categoria:

a) Plano de AEE: documento que reúne informações sobre os estudantes público da Educação Especial, elaborado pelo professor de AEE; ou

b) Plano de Ensino Individualizado (PEI): instrumento de planejamento pedagógico elaborado pelo professor da classe comum do ensino regular, com o suporte do professor do AEE e da equipe pedagógica; ou

c) Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); ou

d) Laudo médico: contendo carimbo e assinatura legível do médico com registro ativo no CRM para comprovação da deficiência ou do transtorno do espectro autista (TEA), laudos psicológicos e outros não são considerados para essa finalidade.

XIII - Estudante filho de PcD, conforme art.13, X, deverá apresentar o laudo médico ou a avaliação biopsicossocial da deficiência dos pais.

§1º A finalização do processo de matrícula para o ano de 2026 dependerá de apresentação do histórico escolar ou declaração de concluinte, após o término do ano letivo de 2025. Condicionada a apresentação dos respectivos documentos antes da transferência ou antes da conclusão do curso, se for o caso.

§2º Para os estudantes do sistema prisional a documentação é dispensável, mediante apresentação das informações necessárias, via sistema de justiça.

§3º Para os estudantes indígenas Warao (Venezuelanos), que no momento da matrícula não dispuser de documentos e comprovação de escolaridade, a documentação será dispensável, cabendo a Unidade Escolar adotar as providências necessárias, junto à SRE/SEDUC para a regularização.

§4º As declarações escolares expedidas possuem validade de 60 dias, conforme a determinação do parágrafo 1º do art. 177, da Resolução CEE TO nº 18/2024.

§5º Os estudantes oriundos de outros países deverão ser matriculados e orientados pela UE a proceder à regularização de sua vida escolar, conforme os artigos 151 e seguintes, da Resolução CEE/TO nº 18/2024.

§6º É vedada a cobrança de taxa sobre quaisquer serviços prestados pela Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino e pelas Unidades Escolares conveniadas com a Secretaria da Educação (SEDUC).

§7º Após a efetivação da matrícula por parte do estudante ou do pai/mãe/responsável, o cancelamento da matrícula será realizado pelo Diretor Escolar, Vice-Diretor ou pelo Secretário-Geral, comprovando assim a solicitação:

a) De estudante menor de idade, antes do início do ano letivo, mediante requerimento expresso do pai/mãe ou responsável legal com a assinatura do Termo de Cancelamento da Matrícula Ano Letivo - 2026, Anexo II;

b) De estudante maior de idade, mediante requerimento e assinatura do Termo de Cancelamento da Matrícula Ano Letivo - 2026, Anexo II, até a data referência do Censo Escolar, ou seja, a última quarta-feira do mês de maio de 2026.

§8º Fica estabelecido que o cancelamento conforme disciplinado no §7º deste artigo, deverá ocorrer mediante solicitação expressa, enviando a solicitação, constando parecer técnico da Inspeção Escolar/SRE encaminhado via Sistema de Gestão de Documentos (SGD) à Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar para as devidas providências.

§9º Para o 2º semestre de 2026, os estudantes que ingressarem nas UEs para cursar a EJA e desistirem, poderão ter suas matrículas canceladas mediante atendimento do parágrafo 7º deste artigo, em até 15 dias, após início das aulas do semestre.

§10 Para a formação das turmas do ano letivo é necessária a efetivação da matrícula por parte dos interessados até o primeiro dia de aula do ano ou do semestre letivo, quando for o caso.

§11 A UE será responsável pela verificação dos estudantes que realizaram a matrícula em tempo hábil e mantê-los nas turmas, com a observância dos critérios e requisitos para ingresso, como da entrega dos documentos necessários.

§12 Os interessados que não confirmaram a matrícula até o primeiro dia de aula, terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, posterior ao início das aulas para efetivar a matrícula.

§13 A garantia da vaga e da matrícula do estudante fica condicionada à efetivação, ou seja, assinatura do Termo da Matrícula Ano Letivo - 2026, por parte dos interessados.

§14 A Unidade Escolar deverá priorizar a abertura das turmas no horário de disponibilização de transporte escolar.

§15 Para a solicitação de exclusão dos estudantes não pertencentes à Rede Estadual de Ensino, que não confirmaram a matrícula na UE até a data prevista neste documento e não manifestarem mais interesse pela vaga fica estabelecido que:

a) Caberá a UE enviar pelo Sistema de Gerenciamento de Documentos (SGD), à Superintendência Regional de Educação, a solicitação de cancelamento do estudante que não efetivou a matrícula;

b) Caberá ao Técnico do Sistema de Gerenciamento Escolar encaminhar à Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar (GSGE) solicitação de cancelamento do estudante, acompanhado de parecer técnico do setor;

c) Após análise, a Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar (GSGE) atenderá a solicitação ou devolverá a demanda ao solicitante, com o parecer conclusivo;

d) No caso de estudante menor de idade, através do seu representante legal, que solicitou a matrícula e não confirmou, bem como, aquele que já pertencia à rede de ensino, que não confirmou a matrícula, devem ser adotadas as medidas de busca ativa e adoção das medidas junto à rede de proteção.

e) Estudante menor de idade, através do seu representante legal que confirmou a matrícula, mas não está frequentando as aulas, deve ser adotada as medidas de busca ativa e adoção das medidas junto à rede de proteção.

CAPÍTULO VII

Das Unidades Escolares que não Participarão do Cadastro de Matrícula

Art. 19. As UEs que possuam as especificidades/particularidades de escolas do Sistema Prisional e Socioeducativo, Escolas Famílias Agrícolas, de bairros afastados com dificuldade de acesso a internet pelos estudantes/pais ou responsáveis, não participarão do Cadastro de Matrícula Informatizada.

I - UEs em bairros afastados:

a) Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha - SRE de Araguaína;

b) Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães - SRE de Arraias;

c) Escola Estadual Lacerdino de Oliveira - SRE de Colinas do Tocantins;

d) Colégio Estadual Duque de Caxias - SRE de Palmas;

e) Escola Estadual Entre Rios - SRE de Palmas;

f) Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros - SRE de Palmas;

g) Escola Estadual Beira Rio - SRE de Palmas;

h) Escola Estadual Brasil - SRE de Porto Nacional; e

i) Escola Estadual Alfredo Nasser - SRE de Porto Nacional.

II - UEs do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo:

a) Colégio Estadual Sonho de Liberdade - SRE de Araguaína;

b) Escola Estadual Nova Geração - SRE de Palmas; e

c) Escola Estadual Mundo Sócio do Saber - SRE de Palmas.

III - As Unidades Escolares que funcionam em Regime de Alternância.

Parágrafo único. Os pais/responsáveis legais dos estudantes maiores de 18 anos, ou profissional responsável pela matrícula do sistema prisional e socioeducativo, deverão efetivar a matrícula diretamente na Secretaria dessas UEs.

CAPÍTULO VIII
Constituição das Turmas

Art. 20. As turmas serão formadas conforme segue:

I - Escolas Urbanas:

a) Fundamental - Anos Iniciais e Finais;

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes (ou máximo de 25 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA); e

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes (ou máximo 30 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA);

b) Ensino Médio;

1 - Mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou máximo 30 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA).

c) Educação de Jovens e Adultos (EJA);

1 - 1º segmento - mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes (ou máximo 20 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA);

2 - 2º segmento - mínimo de 20 e máximo de 35 estudantes; (ou máximo 20 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA); e

3 - 3º segmento - mínimo de 20 e máximo de 40 estudantes. (ou máximo 20 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA).

d) Educação Profissional;

1 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitante - mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou máximo 30 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA).

2 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio Articulada à Educação de Jovens e Adultos de forma integrada ou concomitante - mínimo de 20 e máximo de 40 estudantes; (ou máximo 20 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA).

Parágrafo único. Nos casos em que possuir apenas uma UE no município/bairro, ou em que as demais Unidades Escolares estiverem com sua capacidade esgotada, a quantidade máxima de estudantes (por turma) poderá ser alterada.

II - Escolas do Campo e Quilombola:

a) Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio:

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes;

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes;

3 - Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes; e

4 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitantes - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes.

b) Educação de Jovens e Adultos (EJA):

1 - 1º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes; (ou máximo 20 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA);

2 - 2º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes; (ou máximo 20 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA); e

3 - 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes. (ou máximo 20 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA).

4 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio Articulada à Educação de Jovens e Adultos de forma integrada ou concomitante - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes; (ou máximo 20 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA).

III - Regime de Alternância:

a) Ensino Fundamental - Anos Finais - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes;

b) Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes; e

c) Cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitante mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou máximo 30 estudantes quando comprovar que 03 de seus estudantes são pessoas com deficiência intelectual ou TEA).

IV - Escolas Indígenas:

a) Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio - Curso Médio Básico.

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 10 e máximo de 30 estudantes;
2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 10 e máximo de 35 estudantes; e
3 - Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

b) Educação de Jovens e Adultos (EJA):

1 - 1º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes;
2 - 2º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes; e
3 - 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

V - Educação Bilíngue de Surdos:

a) 6º ao 9º ano - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes; e
b) Ensino Médio - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes.
c) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes;
2 - 2º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes; e
3 - 3º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes.

VI - Escolas especializadas conveniadas:

a) 1º ao 5º ano - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes; e
b) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 08 e máximo de 15 estudantes.

§1º De modo geral, se o número de estudantes for inferior ao que dispõe os itens anteriores, deverão ser constituídas turmas multisseriadas, com o mínimo de 10 e o máximo de 20 estudantes.

a) Caso o número de estudantes for menor que o mínimo para a formação das turmas multisseriadas, faz-se necessário solicitar autorização ao Titular da Pasta, com exceção das turmas do Sistema Prisional que se faz necessário o atendimento.

b) Fica vedada a multisseriação de turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental com turmas do 3º ao 5º ano.

§2º As turmas multisseriadas, de modo geral e quando necessário, deverão ser constituídas da seguinte forma:

I - 1º e 2º ano do Ensino Fundamental - ciclo sequencial de alfabetização;

II - 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental/I, II, III, IV e V períodos da (EJA) 1º Segmento;

III - 6º ao 9º Ensino Fundamental/I, II, III e IV períodos do da (EJA) 2º Segmento; e

IV - 1ª a 3ª série do Ensino Médio/I, II e III períodos do da (EJA) 3º Segmento, salvo as orientações para atendimento do Ensino Médio.

§3º Fica estabelecido à formação das turmas multisseriadas com apenas dois Períodos de cada Segmento na Educação de Jovens e Adultos.

§4º Poderão ser matriculados mais de 03 (três) estudantes surdos ou com deficiência auditiva no mesmo ano/série/período, de acordo com o documento de escolaridade.

§5º Nas instituições de ensino em que há apenas uma única turma ano/série, o número máximo de estudantes com deficiências, poderá ultrapassar o limite de matrícula, para atender a garantia do acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento do estudante previsto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§6º Para comprovação da informação de estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, para requerimento de divisão ou redução de capacidade de turmas, a escola deverá valer-se das informações contidas no PEI do estudante, ou outro documento comprobatório, dentre os descritos no art. 18, §3º desta IN.

§7º Para comprovação da informação de estudantes com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista, para requerimento de divisão ou redução de capacidade alunos por turmas:

a) a escola deverá organizar a solicitação por turma, e apresentar a avaliação biopsicossocial da deficiência ou laudo médico conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei N. 13.146/2015) dos estudantes por turma;

b) Deverá ainda apresentar o PEI dos estudantes citados, com registro do relato descritivo do desenvolvimento das funções cognitivas do estudante, comprovando que existe a necessidade de adaptação e flexibilização curricular para o estudante (PcD ou TEA), e com isso, o tempo extra do professor para elaboração e execução do PEI.

c) Demais estudantes com deficiências que acessam plenamente ao currículo, e não necessitam de adaptação e flexibilização curricular não condicionam redução da capacidade quantitativa de estudantes por turma. Também não são considerados para a presente finalidade estudantes com altas habilidades/superdotação.

§8º Na ausência do laudo médico ou avaliação biopsicossocial da deficiência, a Unidade Escolar deverá encaminhar Relatório Individual Circunstanciado, elaborado pela equipe pedagógica da escola, registrando relato descritivo da deficiência do estudante, suas funcionalidades, levando em consideração o grau de funcionalidade das habilidades motoras, habilidades cognitivas e de acessibilidade ao ambiente educativo por parte do estudante, devendo descrever claramente quais adaptações e flexibilizações curriculares são realizadas pelos professores regentes, em quais componentes curriculares, para a inclusão escolar dos estudantes nas atividades desenvolvidas na turma.

§9º A redução da capacidade da turma em virtude do tamanho da sala ou pela existência de estudantes com deficiência está condicionada ao prévio requerimento ao Titular da Pasta.

CAPÍTULO IX

Da Matrícula de Estudantes da Educação Especial

Art. 21 Os estudantes da Educação Especial (estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista, e altas habilidades/superdotação) deverão ser matriculados no ensino regular, e serão incentivados a frequentar o AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contraturno, não substitutivo à classe comum do ensino regular, conforme as orientações da pasta na Instrução Normativa nº 09, de 20 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: A matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais e no Centro de Atendimento Educacional Especializado - Centro de AEE, poderá ocorrer em quaisquer bimestres, conforme a necessidade do atendimento ao estudante.

Art. 22. As Salas de Recursos Multifuncionais das Escolas e do Centro de Atendimento Educacional Especializado - Centro de AEE, da Rede Estadual de Ensino deverão atender estudantes da rede estadual de ensino em qualquer etapa/modalidade de ensino, desde que respeitados os critérios estabelecidos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Resolução CNE/CEB N.04/2009.

Art. 23. As Salas de Recursos Multifuncionais das Escolas e do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, da Rede Estadual de Ensino poderão atender demais estudantes das redes públicas de ensino, em caso de disponibilidade de vagas, estudantes das redes Municipal e Federal, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, desde que respeitados os critérios estabelecidos para o AEE, na Resolução CNE/CEB 04/2009, e Instrução Normativa nº 09, de 20 de fevereiro de 2025, da SEDUC/TO.

Art. 24. A implantação de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer às normas estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009; Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 11/2010, e Instrução Normativa nº 09, de 20 de fevereiro de 2025, da SEDUC/TO. Assim como, na implantação dos Centros de AEE, deve seguir as supracitadas resoluções e a Nota Técnica - SEESP/GAB/ Nº 9/2010.

Art. 25. O procedimento padrão para implantação das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais nas UEs da Rede Estadual do Tocantins deverá obedecer às seguintes etapas:

I - Solicitação via ofício, da UE para a Superintendência Regional de Educação;

II - Memorando encaminhando a solicitação, instruída com o parecer técnico pedagógico, emitido pelo Assessor Técnico da Educação Especial da Superintendência Regional de Educação, contendo nome dos estudantes e tipo de deficiência ou condição específica e documentos comprobatórios dos estudantes conforme disposto no art. 18, §3º a presente IN, para a Gerência de Atendimento Educacional Especializado, que emitirá parecer acerca da demanda;

§1º O pedido de abertura de turmas novas ou turmas de continuidade, da Educação Especial, que compreende, as turmas de escolarização das Unidades Escolares vinculadas às APAEs, as Salas de Recursos e outras turmas da Educação Especial, devem ser encaminhados à Superintendência de Políticas Educacionais para análise e parecer fundamentado, contendo também informações sobre: o turno de funcionamento, demanda de estudantes, laudos ou relatórios, indicação da turma (ano ou período), turno de funcionamento, previsão de existência de professor, necessidade ou não de profissional de apoio, bem como se necessitará do transporte escolar ou se haverá déficit.

III - Após a análise e emissão de parecer estabelecido no artigo anterior, à demanda deve ser encaminhada à Gerência de Legislação, Normatização Certificação e Inspeção Escolar para a regular tramitação, com a ressalva de que se o pedido for indeferido ou se houver necessidade de complementação na documentação ou nas informações, o documento deve ser devolvido ao solicitante com a resposta, ou com solicitação complementar que se fizer necessária.

IV - Solicitação de autorização do Titular da Pasta.

Parágrafo único. Para o funcionamento de turmas de AEE realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais, faz-se necessária a existência de no mínimo 05 e no máximo 15 estudantes.

CAPÍTULO X

Do Programa Correção de Fluxo

Art. 26. O Programa de Correção de Fluxo é organizado e estruturado em Ciclos Sequenciais de Correção de Fluxo não seriados, em metodologia e organização com foco no avanço de estudos, superação do déficit de aprendizagem e melhoria da trajetória escolar de acordo com a legislação e Proposta Pedagógica Curricular específica, inclusive quanto à carga horária e estrutura curricular. As matrículas do Programa de Correção de Fluxo serão realizadas conforme segue:

I - O estudante deve ter distorção mínima de 02 (dois) anos, e atender os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado na Unidade Escolar em anos/séries compatíveis ao Ciclo;

b) Ter anuência dos pais e/ou responsáveis.

II - A matrícula nos Ciclos Sequenciais de Correção de Fluxo do Programa de Correção de Fluxo será posterior ao diagnóstico escolar e mediante ao Atendimento dos critérios:

a) Ter no mínimo 02 (dois) anos de distorção idade-série;

b) Estar matriculado em uma Unidade Escolar contemplada com o programa;

c) Atender o perfil definido na proposta e legislação específica do Programa.

III - Para a matrícula nos Ciclos Sequenciais de Correção de Fluxo do Programa de Correção de Fluxo à idade dos estudantes deve comprovar no mínimo 02 (dois) anos de distorção idade-série, tendo como referência as definições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sendo necessário o atendimento:

IV - A matrícula deve ser realizada no início do ano letivo, mediante diagnóstico prévio, com enturmação dos estudantes até o dia 09/02/2026;

V - A oferta do Programa de Correção de Fluxo será regulada e definida em legislação própria, respeitando a seguinte estrutura e organização:

§1º O Ciclo Sequencial de Correção de Fluxo II nos Anos Finais do Ensino Fundamental, destinado ao atendimento de estudantes em distorção idade-série, composto por quatro módulos semestrais, conforme a Proposta Pedagógica Curricular.

§2º O Ciclo Sequencial de Correção de Fluxo III Ensino Médio, destinado ao atendimento de estudantes em distorção idade-série, composto por três módulos semestrais, conforme a Proposta Pedagógica Curricular.

§3º A composição das turmas terá no mínimo de 22 e máximo de 25 estudantes regularmente matriculados.

§4º As turmas do programa devem estar regularmente cadastradas no Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE) e com os estudantes alocados nas respectivas turmas até o dia 09/02/2026, para o 1º semestre/2026; e até o dia 17/08/2026 para o 2º semestre/2026.

§5º O pedido de abertura de turma para o programa deve ser encaminhado ao setor com atribuições de gestão do referido programa, que emitirá parecer técnico fundamentado, com informação sobre a demanda, turno de funcionamento, déficit de professor, ciclo e módulo, bem como observância dos critérios estabelecidos na proposta pedagógica do programa, especialmente quanto ao requisito de distorção idade-série de 02 anos; com a ressalva de que se o pedido for indeferido ou se houver necessidade de complementação na documentação ou nas informações, o documento deve ser devolvido ao solicitante com a resposta, ou com solicitação complementar que se fizer necessária.

§6º Considera-se a data para corte etário para ingresso no programa o dia 31 de março.

CAPÍTULO XI

Da Matrícula de Estudantes do Programa Jornada Ampliada

Art. 27. A Jornada Escolar Ampliada (JEA) para a Rede Estadual de Educação tem por finalidade estruturar e organizar as atividades pedagógicas complementares, com abordagem diversificada, visando à ampliação das 04 horas diárias mínimas, conforme o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), tratando, especificamente, da expansão sistêmica e estruturada em tempo escolar de até 17 horas/aulas semanais efetivadas no contraturno.

Art. 28. A jornada em sua proposta ampliada reitera o respeito, a autonomia pedagógica própria da comunidade escolar que, com base no diagnóstico inicial, será capaz de escolher e decidir sobre as atividades/ações que melhor atendem sua realidade e a dos estudantes, mediante consulta prévia.

Art. 29. Após essa escuta ativa deve-se elaborar o Plano de Ação com a indicação dos modelos, campos de atuação, a indicação dos subtítulos, profissionais e operacionalização escolar de acordo com a Proposta Pedagógica da Jornada Escolar Ampliada para a Rede Estadual de Ensino - Educação Básica.

Art. 30. O procedimento padrão para implantação das turmas de Jornada Escolar Ampliada nas unidades escolares da Rede Estadual do Tocantins deverá obedecer às seguintes etapas:

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

II - Ensino Fundamental - Anos Finais; e

III - Ensino Médio.

Parágrafo único. As turmas do programa devem estar regularmente cadastradas no Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE) e com os estudantes alocados nas respectivas turmas até o dia 09/02/2026.

Art. 31. A abertura de turmas será fundamentada no estudo, nos resultados das consultas prévias e escutas, sendo obrigatória a autorização da Superintendência Regional de Educação, sob anuência do Gestor da Pasta e/ou servidor designado, tendo como critérios:

I - Ter, no mínimo, 20 estudantes e, no máximo, 25 estudantes matriculados por turma;

II - A depender do que requer o modelo adotado pela unidade escolar, deve-se observar a estrutura básica necessária para o bom desenvolvimento das atividades.

III - Ter condições para organização das rotinas escolares sem afetar as turmas de escolarização. Para tanto, será emitido Parecer da Superintendência Regional de Educação mediante a comprovação da disponibilidade de espaço, capacidade da equipe administrativa e pedagógica, capacidade de realização das práticas, potencialidades e comprovação de sustentabilidade pedagógica e de gestão.

Art. 32. O pedido de abertura de turmas novas ou turmas de continuidade, da Jornada Ampliada, que compreende devem ser encaminhados à Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada, para análise e parecer fundamentado, contendo também informações sobre: o turno de funcionamento, demanda de estudantes, organização curricular (modelo pedagógico), turno de funcionamento, previsão de existência de professor, ou informação da existência de déficit.

Art. 33. Após a análise e emissão de parecer estabelecido no artigo anterior, a demanda deve ser encaminhada à Gerência de Legislação, Normatização Certificação e Inspeção Escolar para a regular tramitação, com a ressalva de que se o pedido for indeferido ou se houver necessidade de complementação na documentação ou nas informações, o documento deve ser devolvido ao solicitante com a resposta, ou com solicitação complementar que se fizer necessária.

Art. 34. Organização das turmas: as turmas não serão seriadas e poderão ser montadas integrando estudantes de mais de um ano/série na mesma turma (multisseriada). Contudo, deve-se observar a natureza da atividade do subtítulo, o perfil, os interesses dos estudantes, a sustentabilidade em médio e longo prazo, e a faixa-etária.

§1º Caso tenha necessidade de extinção de turma da Jornada Ampliada, o prazo será até a data de referência de inserção dos dados no Censo escolar. Depois desse prazo não poderá ter extinção de turma, considerando o investimento já realizado.

§2º Abertura e encerramento das turmas devem ser antecidos de parecer técnico emitido pela Diretoria de Educação Integral e Jornada Ampliada.

CAPÍTULO XII

Das Disposições sobre o Transporte Escolar

Art. 35. A Secretaria da Educação disponibilizará transporte escolar aos estudantes moradores do campo/zona rural, que atendam os requisitos:

I - Ser residente da zona rural, povoados, vilas, assentamentos e semiurbana, mediante apresentação do comprovante de residência, com distância igual ou maior do que 03 (três) quilômetros;

II - No ato da matrícula, o pai/mãe ou responsável deve informar se o estudante já é usuário do transporte escolar, indicar se necessitará de transporte escolar para o ano de 2026, bem como indicar a rota;

III - No caso de estudante que ainda não utiliza transporte escolar, mas que necessitará para o ano de 2026, no ato da matrícula, o pai/mãe ou responsável deve formalizar a solicitação, bem como indicar a rota;

IV - A matrícula de estudantes usuários do transporte escolar deve ocorrer, preferencialmente, na Unidade Escolar mais próxima de sua residência;

V - Na solicitação de transporte escolar para estudantes, se em decorrência de deficiência ou mobilidade reduzida, o solicitante deve apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

§1º A solicitação de transporte escolar no período noturno, para atendimento de estudantes da Educação de Jovens e Adulto (EJA) deve ser apresentada com número de estudantes suficiente, e submetida à análise do setor competente.

§2º O recolhimento e entrega de estudantes usuários do transporte escolar deve ocorrer no período diurno, exceto quando se tratar de estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

§3º A Unidade Escolar em conjunto com a Superintendência Regional de Educação, deve analisar, planejar e organizar a disponibilização de transporte escolar, de forma sistematizada, em consonância com as demais Unidades Escolares da Rede Estadual, e se for o caso, com as da Rede Municipal, com o objetivo de otimizar os serviços.

§4º Na indisponibilidade de transporte devido alteração de rota, problema com estradas ou de natureza técnica, a unidade escolar deverá adotar as medidas necessárias para solicitar a regularização do transporte escolar junto ao setor competente, bem como solicitar orientações à Inspeção Escolar quanto ao cumprimento da carga horária, e se for o caso, reposição de aulas.

§5º Na situação disposta no parágrafo anterior, a Superintendência Regional de Educação, deve adotar as medidas necessárias, no âmbito de sua competência para regularizar o transporte escolar e para garantir o cumprimento da carga horária dos estudantes, ou ainda, adotar as medidas necessárias, junto ao Setor Competente do Órgão Central, com o objetivo de regularizar a oferta do transporte escolar.

CAPÍTULO XIII

Das Considerações Finais

Art. 36. A abertura das turmas deve ocorrer preferencialmente no turno de disponibilização de transporte escolar, com exceção, se houver estudantes para formação de mais de uma turma da mesma série/período ou ano escolar.

Parágrafo único. A abertura de turmas na unidade escolar deve ser realizada com base na demanda existente, garantindo o seu funcionamento de acordo com a capacidade de atendimento da escola. A organização das turmas por turno deve considerar o número de estudantes, a quantidade de salas disponíveis e, se necessário, a oferta em um, dois ou três turnos, sempre tendo como referência a demanda e a infraestrutura disponível.

Art. 37. Para atender aos filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante e para estudantes que estão em condição de enfermidade e de atendimento hospitalar por tempo prolongado, a matrícula deles segue o que dispõe a Resolução CNE-CEB nº 003, de 16 de maio de 2012 e o Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Art. 38. O funcionamento de turmas com número de estudantes abaixo do determinado nesta Instrução Normativa só poderá ser permitido nos municípios onde não houver outra UE que ofereça o mesmo ano/série/período ou dependa de transporte escolar para o acesso, mediante solicitação prévia e autorização pelo Titular da Pasta.

Parágrafo único. A referida autorização dá-se sob a justificativa do Diretor da UE, parecer técnico da Superintendência Regional de Educação e autorização expressa do Titular da Pasta.

Art. 39. As UEs poderão ofertar, em 2026, os mesmos anos/séries/períodos ofertados em 2025, desde que:

I - Apresentem demanda de estudantes no ato da TA;

II - Possuam demanda para atender à capacidade da turma, conforme disposto no artigo 20 desta Instrução Normativa;

III - Atender os parâmetros estabelecidos no reordenamento da oferta do ensino nas Unidades Escolares da Rede Estadual.

Art. 40. Todas as UEs da Rede Estadual de Ensino utilizarão o cadastro para estudantes novatos do ano letivo de 2026, e as demais etapas das matrículas procederão conforme orientações estabelecidas no Cronograma de Matrícula 2026 (Anexo I).

Art. 41. A matrícula de estudantes com idade entre 14 e 17 anos no turno noturno é condicionada a apresentação da Carteira de Trabalho, Declaração do Empregador ou Declaração de Trabalhador Autônomo, Declaração de Estágio ou Declaração expressa do pai/mãe ou responsável por estudante menor de idade.

Parágrafo Único - A oferta de ensino noturno em conformidade com o disposto na legislação, deve ser implementada, monitorada e orientada pelas Superintendências Regionais de Educação, mediante comprovação da demanda, atendimento dos requisitos por parte dos estudantes, organização estratégica da oferta e análise da viabilidade, condicionada autorização do Titular da Pasta.

Art. 42. Será facultativa a matrícula no componente curricular de Ensino Religioso no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. É expressamente vedado à UE efetuar matrícula automática no componente curricular do Ensino Religioso. Cabe unicamente ao estudante maior de idade ou responsável legal, quando menor de idade, informar sua opção pela matrícula no referido componente curricular.

Art. 43. A matrícula também poderá ocorrer independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela UE, que definirá o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, que confirmará a efetivação da matrícula no ano/série/período adequado, conforme os preceitos da Resolução nº 018/2024, do CEE/TO.

Art. 44. Terá acesso às informações escolares dos estudantes somente o pai/mãe ou o responsável, que realizou a matrícula.

Art. 45. Para abertura de turmas para 2026, o SGE deverá atender os parâmetros estabelecidos no ordenamento, análise situacional das Unidades Escolares da Rede no município, manifestação da Superintendência Regional de Educação e análise pelos setores com atribuições referentes à matrícula, com exceção das turmas de Ensino Fundamental anos iniciais (municipalização) e turmas de EJA de entrada deverão aguardar o PARECER dos setores afins.

Art. 46. A matrícula estará efetivamente concluída quando assinada pelo estudante maior de idade ou pelo pai/mãe ou responsável, pelo (a) Diretor (a) da UE, pelo (a) Vice-Diretor (a) e pelo (a) Secretário(a)-Geral.

Art. 47. A SEDUC promoverá a divulgação da lista de vagas por meio do site da própria secretaria.

Art. 48. É vedada a frequência e participação de estudante nas atividades escolares na condição de ouvinte.

Art. 49. Compete à Unidade Escolar, cadastrar no Sistema de Gerenciamento Escolar a metragem correta da estrutura física, com observância, principalmente da dimensão das salas de aula, visto que é um dos parâmetros para definição da capacidade, bem como requisito para a redução da capacidade, em alguns casos a divisão, de turmas quando estas atingem sua capacidade máxima.

Art. 50. Compete à Unidade Escolar, imediatamente, solicitar a redução da capacidade das turmas, conforme disposto nesta IN, com o objetivo de prevenir a superlotação das turmas ou funcionamento das respectivas turmas em desconformidade com a legislação.

Parágrafo Único. As turmas de eletivas, eletivas esportivas e culturais, Itinerários Formativos de Aprofundamento, Jornada Ampliada, bem como as turmas do Programa de Correção de Fluxo, devem estar regularmente cadastradas no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE e com os estudantes alocados nas respectivas turmas:

- a) até o dia 09/02/2026, para as turmas organizadas por semestre (referente ao semestre 1) e para aquelas com organização anual; e
- b) até o dia 17/08/2026 para o 2º semestre para aquelas com organização semestral.

Art. 51. O pedido de abertura de turmas novas ou de continuidade, da Jornada Ampliada, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Indígena, Programa Correção Fluxo, Educação Especial, Centro de Línguas e Educação Prisional devem ser encaminhados aos setores com atribuição de gestão das etapas, modalidades e programas, para análise e parecer fundamentado, contendo também informações sobre: o turno de funcionamento, demanda de estudantes, organização curricular (modelo pedagógico/estrutura curricular), previsão de existência de déficit professor, bem como se haverá uso do transporte escolar.

Parágrafo único. Quando a solicitação se referir à abertura de turma multisseriada, deve-se indicar expressamente as turmas a integrarão.

Art. 52. Após a análise e emissão de parecer estabelecido no artigo anterior, à demanda deve ser encaminhada à Gerência de Legislação, Normatização Certificação e Inspeção Escolar para a regular tramitação, com a ressalva de que se o pedido for indeferido ou se houver necessidade de complementação na documentação ou nas informações, o documento deve ser devolvido ao solicitante com a resposta, ou com solicitação complementar que se fizer necessária.

Art. 53. Compete aos setores responsáveis pela oferta das modalidades, etapas e programas de ensino, conforme disposto no artigo 45 desta IN, adoção das medidas necessárias para o planejamento da abertura das turmas, matrículas e início das atividades escolares, na forma disposta nesta IN, em conformidade com o calendário escolar e suas diretrizes.

§1º O atendimento do *caput* deste artigo deve ser implementado mediante planejamento antecipado, com o objetivo de prover a oferta em tempo hábil, evitando assim, o comprometimento do calendário escolar a fim de cumprir a carga horária, bem como garantir o planejamento e disponibilidade recursos humanos necessários a execução da oferta.

§2º Compete aos setores responsáveis pela oferta das modalidades, etapas e programas de ensino, conforme disposto no artigo 45 desta IN, por ocasião da solicitação da abertura da turma, verificar todas as condições materiais, insumos, serviços, pessoal e outras, necessária à oferta, bem como, indicar de forma clara a possibilidade de cumprimento integral do calendário escolar e da carga horária.

§3º Instruir o pedido de abertura das turmas com as informações e evidências do disposto neste artigo.

Art. 54. Compete ao Diretor da Unidade Escolar, Vice-Diretor, Secretário da Unidade Escolar, ou servidor responsável, adotar as medidas baixo:

I - Por ocasião da matrícula, analisar os documentos escolares do estudante, comparar com a estrutura curricular vigente, e se for o caso, orientar a Coordenação Pedagógica a adotar das medidas de regularização de vida escolar por meio de adaptação de estudos, classificação, reclassificação, revalidação, etc., conforme disposto na Resolução CEE TO nº 018/2024 e demais legislações;

II - Conferir todos os documentos necessários para a realização da matrícula, assinar e homologar os documentos pertinentes (formulários), conforme a necessidade e arquivar no dossiê dos estudantes;

III - Na ocorrência de atraso no início do ano ou semestre letivo, paralisação das atividades escolares, indisponibilidade de transporte escolar ou outra situação que comprometa o cumprimento do calendário e da carga horária, adotar imediatamente as medidas necessárias para regularização da situação ou acionar os setores competentes da SEDUC;

IV - Verificar e garantir que todos os estudantes frequentes estejam regularmente matriculados, sendo vedada a frequência de estudante na condição de ouvinte;

V - Adotar, conforme estabelecido nesta IN todas as medidas necessárias para abertura das turmas, dentre estas a conferência: do turno, turma (série, ano, período ou módulo), estrutura curricular de cada turma, lotação dos professores, atribuição do horário de aulas, calendário escolar, relação nominal dos estudantes por turma, se há necessidade de solicitar profissional de apoio e/ou intérprete; solicitar redução da capacidade das turmas, bem como adotar outras medidas necessárias ao bom funcionamento das turmas e da oferta do ensino.

VI - Sendo constatada impropriedade nas informações dispostas no inciso anterior, adotar as medidas necessárias para corrigir ou solicitar a quem de direito, a regularização.

Art. 55. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar/Diretoria de Gestão Escolar/Superintendência da Educação Básica da SEDUC.

Art. 56. Fica revogada a Instrução Normativa nº 09, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 57. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA/2026

ITEM	ETAPA	PERÍODO
1	Realizar o cadastro e o envio dos estudantes da Rede Municipal (Via Plataforma Online) para as Unidades Escolares da Rede Estadual Transferência Automática (TA).	10/11/25 à 18/11/25
2	Confirmação da matrícula (presencial) dos estudantes enviados pela TA (rede municipal).	08/12/25 à 12/12/25
3	Disponibilização da Plataforma de Matrícula online (www.to.gov.br/seduc) e do 0800 000 4868 para a solicitação da pré-matrícula 2026 dos estudantes novatos, das 8h às 18h.	08/12/25 à 09/01/26
4	Solicitação da pré-matrícula para estudantes novatos, através do Site da SEDUC (www.to.gov.br/seduc) e pelo telefone: 0800 000 4868 (dias úteis), das 8h às 18h.	08/12/25 à 09/01/26
5	Envio dos estudantes via TA da rede estadual para estadual.	22/12/25 à 07/01/26
6	Realizar a renovação de matrículas automáticas dos estudantes veteranos (Rematrícula).	22/12/25 à 07/01/26
7	Confirmação da matrícula (presencial) dos estudantes enviados pela TA (rede estadual).	08/01/26 e 09/01/26
8	Divulgação da pré-matrícula via plataforma online (www.to.gov.br/seduc) e atendimento 0800 000 4868, das 8h às 18h.	15/01/26
9	Confirmação (pelo site www.to.gov.br/seduc) ou pelo telefone 0800 000 4868 das 8h às 18h e efetivação (presencial) da matrícula na Unidade Escolar contemplada.	15/01/26 e 16/01/26
10	Matrículas após o término do cronograma serão realizadas, exclusivamente, nas Unidades Escolares do Estado (sujeito a vagas).	19/01/26 em diante

Obs.: O atendimento presencial nas Unidades Escolares será no período de funcionamento das respectivas escolas.

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO PARA SOLICITAR
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA POR PARTE DO INTERESSADO

TERMO DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA ANO LETIVO 2026

Eu, _____
responsável pelo(a) estudante _____ matriculado(a)
no(a) _____ ano/série/período/módulo, turma _____ solicito o
cancelamento da matrícula ID _____ do estudante
acima mencionado nesta data de _____
Pai/Mãe/Responsável: _____, CPF do pai/
mãe: _____.
Justificativa: _____

Será matriculado na Escola _____
Responsável: _____

Se houver necessidade de ser encaminhado à Rede de
Proteção, indicar abaixo (breve descrição do encaminhamento, com
informação do tipo/órgão de encaminhamento (Ministério Público,
Conselho Tutelar, Busca Ativa e outros.):

Cidade _____, data ____/____/____

Ass.: _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2023/27000/022664

CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BPS CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 18.618.500/0001-57

OBJETO: constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a
concessão de reajuste do Contrato nº 080/2024.

DO REAJUSTE: Com o objetivo de proporcionar o equilíbrio econômico-
financeiro das condições inicialmente firmadas, do Contrato nº 080/2024,
que terá um reajuste, correspondente a um acréscimo de 7,17%.

Classificação Orçamentária: 27010. 12.361. 1156. 1086

Natureza de despesa: 4.4.90.51

Fonte: 540.0000000

Data da assinatura: 17/11/2025

SIGNATÁRIO:

Hercules Jackson Moreira dos Santos - Representante Legal da Contratante.

Dionatan Alves de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2023/27000/015513

TRASLADO Nº 2025/27000/027069

CONTRATO Nº 094/2023

ADITIVO Nº 03

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

CNPJ: 00.028.986/0009-65

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da
vigência do Contrato nº 094/2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze)
meses, a contar de 17 de novembro de 2025 e findar-se-á em 17 de
novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025

Signatários:

Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante.

Hugo Fernando Correa - Representante Legal da Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EGTI DENISE GOMIDE AMUI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA EGTI DENISE
GOMIDE AMUI

CONTRATADA: ALUIZIO LOPES DE SOUSA

CNPJ: 04.818.646/0001-31

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expedientes e Pedagógicos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.604,00 (quinze mil e seiscentos e quatro
reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
ocorrerão à conta de recurso do PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
tendo sua finalização em 31/12/2025.

Signatários:

WARLLA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratante.

ALUIZIO LOPES DE SOUSA - Representante Legal da Contratada.

WARLLA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
FLORESTA E SUAS EXTENSÕES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 09/2025

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
FLORESTA E SUAS EXTENSÕES.

CONTRATADA: IAN GONÇALVES SALVADOR

CNPJ: 59.432.410/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços
de instalação de sistema de ar-condicionado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta
reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo sua finalização em 24/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

Signatários:

Edileuza Araújo de Souza - Representante Legal da Contratante.

Ian Gonçalves Salvador - Representante Legal Contratada.

EDILEUZA ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antônio Carlos de
França, inscrita no CNPJ sob o nº 01.223.633/0001-21, em conformidade com
art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa
SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos
interessados, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério
de julgamento Menor Preço por Item, tendo por objeto a aquisição de
materiais de limpeza para o município de Ponte Alta do Bom Jesus,
por meio do Portal de Compras BNC, no link: <https://bnc.org.br>. Data
da abertura: 08/12/2025, às 7h30min. Maiores informações poderão ser
obtidas das 08h às 17h, pelo telefone (63) 99237-6507 e pelo e-mail:
financeiroantoniofranca@seduc.to.gov.br.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 06 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAIS

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DR. ABNER ARAÚJO PACINI

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG 928926

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. ABNER ARAÚJO PACINI, localizada no município de Almas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.197.160/0001-35, por meio do pregoeiro (a) Danielle Celine Alves, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16 de dezembro de 2025, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone (63) 99111-9276 e pelo e-mail: abnerpacinifinanceiro@gmail.com.

Almas/TO, 12 de novembro de 2025.

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE VIII
DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PROCESSO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda.

CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.639,80 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 30 (trinta) dias, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora - Sillas Pereira da Silva.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza.

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
OQUERLINA TORRES

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
UASG 928714

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL OQUERLINA TORRES, localizada no município de Guaráí/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.421.201/0001-25, por meio do pregoeiro Jadson Henrique Bezerra da Rocha, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres. Data de abertura: 11/12/2025, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou no Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h, através do e-mail: oquerlinatorres@ue.seduc.to.gov.br

Guaráí/TO, 13 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
ARLINDA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
UASG 929256

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA, localizada no município de Couto Magalhães/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.221.143/0001-96, por meio do pregoeiro Sávio Ferreira Brasil, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 05/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na Escola Estadual Arlinda Rosa. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo telefone (63) 984542190 e pelo e-mail: arlindarosa@ue-seduc.to.gov.br.

Couto Magalhães/TO, 10 de novembro de 2025.

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU
Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Arlinda Rosa

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ, localizada no município de Colméia/TO, CNPJ/MF sob o nº 02.921.086/0001-34, por meio do pregoeiro (a) DENISE SANTOS LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na unidade escolar Filhos da Luz. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h, pelo telefone (63) 3457 -1257 e pelo e-mail: filhosdaluz@ue.seduc.to.gov.br.

Colméia/TO, 12 de novembro de 2025.

RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO
Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Filhos da Luz

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 14/2025

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO MACU LTDA

CNPJ: 54.126.427/0001-60

OBJETO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza, bem como utensílios de copa/cozinha e descartáveis, destinados à manutenção e funcionamento das dependências da Unidade Escolar Tarso Dutra, em Cariri-TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.440,70 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

Signatários:

Nair Terezinha Caraça Souza - Representante Legal da Contratante.

Walisson Gomes da Silva - Representante Legal da Contratada.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO DE MÉDIO
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 23/2025
CONTRATO Nº 26/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO DE MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
CONTRATADA: CONECTLAN INTERNET LTDA
CNPJ: 09.473.770/0001-26
OBJETO: Aquisição de serviços de internet de fibra ótica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.038,20 (dois mil, trinta e oito reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025
SIGNATÁRIOS:
TEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA - Representante Legal da Contratante.
MARCELO MARRA ASSIS - Representante Legal da Contratada.
STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA - Presidente da Associação de Apoio ao Centro de Ensino de Médio Ary Ribeiro Valadão Filho.

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio a Escola Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de internet de fibra ótica, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 23/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de serviços de internet de fibra ótica em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CONNECTLAN INTERNET LTDA	09.473.770/0001-26	R\$ 2.038,20
VALOR TOTAL		R\$ 2.038,20

Gurupi/TO, 12 de novembro de 2025.

STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADELAIDE FRANCISCO SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 09/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES.
CONTRATADA: HJ EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 47.927.554/0001-00
OBJETO: Aquisição de serviços de reforma da Quadra Poliesportiva e manutenção/melhorias na rede elétrica do Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no município de Jaú do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.999,01 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 28/02/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025.
Signatários:
Alex de Souza Santos - Representante Legal da Contratante.
Humberto de Campos Castilho Junior - Representante Legal da Contratada

ALEX DE SOUZA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 08/2025
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO
CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA - CNPJ: 06.321.820/0001-61
D WALKER LTDA - CNPJ: 14.090.172/0001-08
OBJETO: Aquisição de Materiais pedagógicos e administrativos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.464,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) - COSTA E LIMA LTDA E R\$ 24.683,10 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos) - D WALKER LTDA.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
Signatários:
Roselck Azevedo Barros - Representante Legal da Contratante.
Romildo Maciel da Costa - Representante Legal da Contratada.
Daniele Walker - Representante Legal da Contratada.

ROSELCK AZEVEDO BARROS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 09/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: COSTA E LIMA LTDA- ME
CNPJ: 06.321.820/0001-61
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Papelaria e Expediente
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.475,90 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 11/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.
Signatários:
Abgail Ribeiro - Representante Legal da Contratante.
Romildo Maciel da Costa - Representante Legal da Contratada

ABGAIL RIBEIRO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Papelaria e Expediente, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº:09/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Papelaria e Expediente em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
COSTA E LIMA	06.321.820/0001-61	R\$ 52.475,90
VALOR TOTAL		R\$ 52.475,90

Peixe/TO, 11 de novembro de 2025.

ABGAIL RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA ESTADUAL
PORTO DO RIO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 17/2024
CONTRATO Nº 17/2024
ADITIVO Nº 01
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres a Escola Estadual Porto do Rio Maranhão
CONTRATADA: João Batista Neves de Oliveira
CNPJ: 05.244.507/0001-04
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2024.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 29.10.2025 e findar-se-á em 29.12.2025.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.
Signatários:
Geybber Milena Miranda Gomes - Representante Legal da Contratante.
João Batista Neves de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

GEYBBER MILENA MIRANDA GOMES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 08/2024
CONTRATO Nº 08/2024
ADITIVO Nº 04
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES.
CONTRATADA: PAPELARIA COMETA.
CNPJ: 08.940.428/0001-26
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2024.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 50 (cinquenta) dias, iniciando-se em 10/11/2025 e findar-se-á em 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025.
Signatários:
MAZILDA DE FÁTIMA FELIX - Representante Legal da Contratante.
JUREMA MARIA PIACENTINI PISONE - Representante Legal da Contratada.
FABIANA PISONE MESSIAS DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Mateiros TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Wizillene Martins Rosa - matrícula nº 11986190-1

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Solimar Vieira Machado de Alencar - matrícula nº 11797320-3;
II - Ana Lucia Araújo dos Santos - matrícula nº 11738162-5.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA 02, de 1º de setembro de 2025.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
SANTA RITA DE CÁSSIA

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de contratação serviços de manutenção em sistema de gás, incluso revisão e reparos em tubulação e conexões do sistema de gás da cozinha, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 24/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de serviços em sistema de gás, incluso reparos em tubulação e conexões do sistema em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	35.155.065/0001-90	R\$ 16.580,00
VALOR TOTAL		R\$ 16.580,00

Palmas/TO, 13 de novembro 2025.

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA ELIACENA MOURA LEITÃO

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio ao Colégio.

Considerando a necessidade de Aquisição para atendimento de demanda das ações necessárias para promoção de atividades de conscientização, motivação dos estudantes, por meio de premiação às turmas pela participação e desempenho nas avaliações externas, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 09/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa para Aquisição de atendimento de demanda das ações necessárias para promoção de atividades de conscientização, motivação dos estudantes, por meio de premiação às turmas pela participação e desempenho nas avaliações externas, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MERCEARIA E DISTRIBUIDORA WR LTDA - ME	25.098.976/0001-70	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.580,00

Novo Acordo/TO, 11 de novembro de 2025.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR
DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.
Signatários:
Revson Tolintino de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Paulista Ind. e Com. LTDA ME - Representante Legal da Contratada.

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 90001/2025
CONTRATO Nº 035/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.414,10 (seis mil, quatrocentos e quatorze reais e dez centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.
Signatários:
Revson Tolintino de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Paulista Ind. e Com. LTDA ME - Representante Legal da Contratada.

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 90001/2025
CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARCIA BARBOSA CASTRO
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.443,17 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

Signatários:

Revson Tolintino de Oliveira - Representante Legal da Contratante
UPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Representante Legal da Contratada.

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ
ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 03/2025

CONTRATO Nº 07/2025

ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ -
ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II

CONTRATADA: ANDRICK LIMA CARVALHO

CNPJ: 34.409.388/0001-09

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditiva a quantidade dos itens do contrato 07/2025. O contrato tem como objeto a Aquisição de Gás de Cozinha, abastecido com gás liquefeito de petróleo.

DO VALOR: 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação Ação Social Jesus de Nazaré - Escola Estadual João Paulo II para o exercício de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

Signatários:

IDALINA CORREIRA OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante.

ANDRICK LIMA CARVALHO - Representante Legal da Contratada.

IDALINA CORREIA OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE NOVEMBRO 2025.

O (a) Presidente da Associação Ação Social Jesus de Nazaré no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de Material Para Horta da Escola, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 12/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de material para horta da escola em questão, por meio da Associação Ação Social Jesus de Nazaré - Escola Estadual João Paulo II para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
HILTON GRANDA DE ARRUDA E FILHOS LTDA	36.840.064/0001-48	R\$ 865,01
VALOR TOTAL		R\$ 865,01

Palmas/TO, 12 de novembro de 2025.

IDALINA CORREIA OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DONA CÂNDIDA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
UASG 928756

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS, localizada no município de Divinópolis/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.296.363/0001-89, por meio da pregoeira Letícia Gomes Soares, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para demanda do ano letivo de 2026. Data de abertura: 15/12/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Dona Cândida de Freitas. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, pelo telefone (63) 3531-1134 e pelo e-mail: candidadefreitas@ue.seduc.to.gov.br.

Divinópolis/TO, 14 de novembro de 2025.

MARIA JANDIRENE BARBOSA DIAS VALADARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE TANCREDO NEVES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
UASG 928848

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, localizada no município de Barrolândia/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.086.975/0001-47, por meio da pregoeira, Cleude Pereira Soares Cabral, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de limpeza, higiene e materiais para pequenos reparos, para demanda do ano letivo de 2025 e 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, Data de abertura: 08/12/2025, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 16h, pelo telefone (63) 99962-9770 e pelo e-mail: colegiotancredonevesbrd@gmail.com.

Barrolândia/TO, 14 de novembro de 2025.

ADILSON DE CARVALHO ROSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
DAVID BARBOSA ROLINS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
UASG [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DAVID BARBOSA ROLINS, localizada no município de Marianópolis do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.980.050/0001-45, por meio da pregoeira Leilane Rodrigues Borges Alves, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Material de Expediente para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/12/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.bnccompras.com, ou na unidade escolar David Barbosa Rolins. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h, pelo telefone (63) 984947194 e pelo e-mail: davidbarbosa@ue.seduc.to.gov.br.

Marianópolis do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2025.

NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS

CONTRATADA: JN COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA

CNPJ: 07.193.828/0001-52

OBJETO: Materiais Esportivos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.818,90 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos.)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual/Gestão Compartilhada. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 14/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025.

Signatários:

Lucyleia Aires dos Santos - Representante Legal da Contratante.

João Cosme Callegari Mori - Representante Legal da Contratada.

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
UASG 928931**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI, localizada no município de Pedro Afonso - Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 02.250.658/0001-87, por meio do pregoeiro (a) Francisco de Assis Pereira do Nascimento, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 06/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade Escolar Colégio Estadual Cristo Rei. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h, pelo telefone (63) 99231-3288 e pelo e-mail: cristorei@ue.seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 13 de novembro de 2025.

KELLY WAYNE OLIVEIRA MACIEL MORAES

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO TOCANTINS CUSTÓDIA DA SILVA PEDREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
UASG 928882**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO TOCANTINS CUSTÓDIA DA SILVA PEDREIRA, localizada no município de Porto Nacional/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.192.932/0001-46, por meio do pregoeiro (a), Daniele Souza da Silva Gomes promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade Colégio Militar do Tocantins Custódia da Silva Pedreira. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h, pelo telefone (63) 3363-5380 e pelo e-mail: colegiomilitarcustodiapedreira@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 10 de novembro de 2025.

LOUISEMARTINSALCANFOR

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL D. PEDRO II

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 09/2025

ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL

GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL D. PEDRO II

CONTRATADA: MAURICIO NUNES BARBOSA

CPF: xxx.725.071-xx

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2025 e alteração do quantitativo do objeto

VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato por mais 9(meses), iniciando-se em 05/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

Signatários:

Adgilma Shirlei da Conceição Gonzaga - Representante Legal da Contratante.

Maurício Nunes Barbosa - Representante Legal da Contratada.

ADGILMA SHIRLEI DA CONCEIÇÃO GONZAGA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATO Nº 08/2025

ADITIVO Nº 05/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA

CONTRATADA: N PEREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.050.777/0001-26

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 08/2025, na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento). DO VALOR: Passará a ser de R\$ 102.324,33 (cento e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE e Tesouro Estadual.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

Signatários:

Paulo Sergio Ribeiro dos Santos - Representante Legal da Contratante.

Nilsomar Pereira de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALCIDES AIRES RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
UASG 929196**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALCIDES AIRES RODRIGUES, localizada no município de Porto Nacional/TO, CNPJ/MF sob o nº 03.495.455/0001-13, por meio do pregoeiro (a), FERNANDA FERNANDES MENDES LIRA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/01/2026, às 13h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h, pelo telefone (63) 3363-3960 e pelo e-mail: professoraaaires@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 10 de novembro de 2025.

ADAILTO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG 928929

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA, localizada no município de Tocantinópolis/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.213.527/0001-67, por meio do pregoeiro (a) Glaucia Ribeiro Belizário Alves, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia. Data de abertura: 05 de janeiro de 2026, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelos telefones: (63) 3471 1022 ou (63) 99920 8942 ou (63) 99978 7089 e através do e-mail: aldenoracorreia@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantinópolis/TO, 13 de novembro de 2025.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDIGENAS
MÃTYK E APORO

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDIGENAS MÃTYK E APORO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINS.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Carina Soares Ribeiro - matrícula nº 966098-6;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Cirlane Assunção Teixeira, matrícula nº 1005260-5;
II - Maria da Consolação Carvalho de Sousa Rodrigues, matrícula nº 500930-9.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA 07, de 18 de novembro de 2024.

CASSIANO SOTERO APINAGÉ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDIGENAS

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDIGENAS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINS.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Dorival Alves Santos, matrícula nº 605119-11;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Kauana Alves Santana da Conceição, matrícula nº 11765917-3;
II - Lionete da Silva Sousa, matrícula nº 11985410-1.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA 07, de 18 de novembro de 2024.

SILVIAN OLIVEIRA APINAGÉ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PADRE CESARE LELLI

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PADRE CESARE LELLI, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - MARIA SONIA OLIVEIRA DA SILVA - matrícula nº 11805188-3;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - RUANA NASCIMENTO MOTA - matrícula nº 11994002-1;
II - ALDENIR SILVA DOS SANTOS - matrícula nº 11671319-3.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 002/2024/PCL, 25 de setembro 2024.

JOÃO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Presidente da Associação

COMITÊ GESTOR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Comitê Gestor das Escolas Estaduais do Município de Nazaré, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública 01/2025 presencial para Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226 de 30/09/25, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e na Resolução CD/FNDE nº 03, de 04/02/2025.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido de 07h00min às 15h00min, com sede na Escola Estadual Piaçava, localizada na Rua Terêncio de Castro Ribeiro, Distrito de Piaçava, município de Nazaré/TO; no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, localizado na Rua Zacarias de Oliveira S/N, Setor Pedrosa, Nazaré/TO, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, e a Documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 10h00min do dia 12/12/2025, na unidade local de serviço de execução localizado na Escola Estadual Piaçava, Rua Terêncio de Castro Ribeiro, Distrito de Piaçava, município de Nazaré/TO.

A Seleção dos projetos de venda será realizada no dia 15/12/2025, às 08h, na local Escola Estadual Piaçava, endereço: Rua Terêncio de Castro Ribeiro, Distrito de Piaçava, Município de Nazaré/TO.

Nazaré/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

JAELSON PEREIRA LIMA
Presidente do Comitê Gestor

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
NAZARÉ NUNES DA SILVA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Associação de Apoio do Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente dos povos e comunidades tradicionais, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a Nota Técnica nº 03/2020/6ªCCR/MPF que discorre sobre os serviços de inspeção sanitária incidentes sobre a comercialização e consumo de alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas no Colégio Estadual GTI Nazaré Nunes da Silva, com sede na Rua Maranhão, s/n, Centro, Aguiarnópolis/TO, no horário das 7h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 7h30min do dia 05/12/2025, no Colégio Estadual G.T.I Nazaré Nunes da Silva, localizado na Rua Maranhão s/nº - Centro, Aguiarnópolis/TO.

Aguiarnópolis/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE
Presidente

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 1104/2025/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025, e adota outras providências;

Considerando a solicitação constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 0369/2025/GALMOX/SEFAZ (SGD: 2022/25009/039999).

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SGD: 2025/25009/096198), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação;

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa G L SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.258.527/0001-93, no valor total de R\$ 27.811,00 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais), Processo nº 2025/25000/000518.

Art. 2º O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria da Fazenda e suas unidades operacionais.

Art. 3º A despesa, paga pelo contratante correrá por meio da Dotação Orçamentária 25.010.04.122.1100.2193; Fonte 500 e Natureza de Despesa 33.90.30.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 14/11/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1120/2025/GABSEC, DE 17/11/2025.

Estabelece normas que regulamentam a celebração, execução, acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem o objetivo de instituir procedimentos relativos às ações conjuntas de fiscalização e monitoramento das atividades minerais no Estado do Tocantins, firmados no âmbito do Acordo de Mútua Colaboração Técnica celebrado entre a Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6586, de 10 de junho de 2024, em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido no Anexo Único à esta Portaria.

Art. 2º O intercâmbio das informações entre os Signatários: do Acordo de Cooperação Técnica, definidos nesta Portaria, tem a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades, mediante troca de informações de dados cadastrais e de arrecadação, bem como planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos atos ilícitos tributário ligados ao exercício de mineração autorizados pela Agência Nacional de Mineração - ANM e no que se referem à Contribuição Financeira Sobre Exploração de Mineração - CFEM.

Art. 3º A mútua colaboração e troca de informações cadastrais e de arrecadação relativas às empresas com atividades minerais deverá ocorrer, rigorosamente, em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do art. 198 do Código Tributário Nacional - CTN, com instauração de regular processo administrativo para assegurar a proteção do sigilo fiscal do sujeito passivo.

Art. 4º Os servidores, que no exercício irregular de suas atividades em relação às informações fornecidas pela SEFAZ, praticar atos de desobediência à legislação e atribuições de sua competência, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, causar prejuízo ao erário, responderão civil, penal e administrativamente, nos termos dos arts. 140, 141 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, instituído através da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 1120/2025

PLANO DE TRABALHO

ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA AMETO - SEFAZ

1. INTRODUÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2022 tem por objeto mútua cooperação entre os Signatários: Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com vistas a proporcionar ações de fiscalização e monitoramento no que tange às atividades minerais do Estado do Tocantins, sendo o plano de trabalho obrigatório e prévio para a execução das atividades previstas neste acordo em relação às ações ordinárias, conforme disposto na Cláusula Segunda do respectivo Acordo de Cooperação Técnica e art. 1º da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

2. OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - instituir procedimentos relativos às ações conjuntas de fiscalização e monitoramento das atividades minerais no Estado do Tocantins, firmados no âmbito do Acordo de Mútua Colaboração Técnica celebrado entre a AMETO e a SEFAZ, conforme extrato de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial do Estado nº 6694, de 08 de novembro de 2024, Processo SGD nº 2022/10880/000069;

II - o intercâmbio das informações entre os Signatários, definidos no Acordo de Cooperação, tem a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades, mediante troca de informações de dados cadastrais e de arrecadação, bem como planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos atos ilícitos tributários e, ainda, ligados ao exercício de mineração autorizados pela Agência Nacional de Mineração - ANM;

III - as ações de fiscalização realizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda serão restritas ao trabalho de monitoramento e controle relativo às informações de arrecadação cedidas pela Agência Nacional de Mineração - ANM, por meio de acesso ao programa de arrecadação ContÁgil Lite 64 (sistema da Receita Federal do Brasil), com permissão de acesso aos Auditores Fiscais da Receita Estadual e àqueles apurados do banco de dados da Secretaria de Estado da Fazenda no que se refere à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, sendo que o envio destas informações à SEFAZ relativas aos recolhimentos da CFEM estará a cargo da AMETO que solicitará à ANM os respectivos relatórios de arrecadação das empresas de mineração;

IV - o intercâmbio das informações cadastrais e de arrecadação relativas às empresas com atividades minerais deverá ocorrer em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do art. 198 do Código Tributário Nacional - CTN e será prestado, rigorosamente, em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação;

V - as partes criarão e formalizarão conjuntamente a gestão de um fundo, o qual tem a finalidade de captação de recurso financeiro para ser aplicado no desenvolvimento e execução das atividades de fiscalização e ações inerentes ao cumprimento do Acordo de Cooperação;

VI - disponibilizar condições de trabalho, veículos, embarcações, equipamentos, GPS, smartphones, sistemas de imagens de satélites e demais instrumentos necessários para a execução das operações;

VII - constituir grupo de trabalho técnico com integrantes da SEFAZ e AMETO.

2.2. É DE RESPONSABILIDADE DA SEFAZ

I - repassar à AMETO, no prazo de até 03 (três) meses, informações relativas à arrecadação das empresas relacionadas do segmento de mineração, com indícios de irregularidade devidamente identificados sujeitos ao trabalho de monitoramento, mediante solicitação por meio de ofício dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda;

II - autuar o processo administrativo, com despacho e assinaturas do Superintendente de Administração Tributária e Diretor de Grandes Contribuintes, no Núcleo de Mineração da Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior para a execução do trabalho de monitoramento;

III - elaborar relatório do resultado do monitoramento, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da autuação do processo pelo Núcleo de Mineração da Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, e posterior despacho em caráter confidencial e sigiloso, que será entregue mediante assinatura de recebimento do solicitante (AMETO), em conformidade com o art. 198, §§1º e 2º do Código Tributário Nacional, para a devida transferência de responsabilidade a fim de assegurar a preservação do sigilo fiscal protegido por Lei;

IV - comunicar à AMETO e à ANM das ações de fiscalização realizadas, com exceção das que estejam sob investigação conduzida pela Superintendência de Enfrentamento de Fraudes Fiscais Estruturadas, cuja divulgação poderia comprometer o resultado final das investigações, sendo que esta comunicação será por meio de processo administrativo, observado rigorosamente o que dispõe o artigo 198 do Código Tributário Nacional.

2.3. É DE RESPONSABILIDADE DA AMETO

I - informar à SEFAZ sobre os valores recolhidos da CFEM dos últimos 05 (cinco) anos, das empresas do segmento de mineração, de forma individualizada para a execução do trabalho de monitoramento e cruzamentos com a Notas Fiscais emitidas pelas empresas, extraídas do banco de dados da SEFAZ, sendo que as informações do recolhimento da CFEM serão obtidas pela AMETO na ANM e encaminhadas à SEFAZ;

II - informar à SEFAZ quanto aos resultados das operações realizadas de fiscalização, de cadastro e de irregularidades quanto a legislação de mineração, do Relatório Anual de Lavra - RAL, licenças, dentre outras, e as respectivas penalidades aplicadas nas empresas monitoradas, constante das informações prestadas em relatórios entregues pela SEFAZ, e a comprovação do respectivo envio à ANM para fins de autuações das empresas irregulares e inadimplentes com a CFEM;

III - enviar relatório discriminando as notificações, autuações, inscrições em dívida ativa e parcelamentos, caso ocorrido, por ocasião das medidas de fiscalização realizadas pela AMETO e pela ANM quanto à CFEM, conforme inciso II, no prazo de até 03 (três) meses, a contar do recebimento das informações enviadas pela SEFAZ que trata item 2.2 deste plano de trabalho;

IV - disponibilizar dados e informações necessárias para a atingível execução das ações, em especial para o exercício do poder de polícia quando da aplicação de notificação, multas e demais penalidades.

2.4. DAS OPERAÇÕES CONJUNTAS

A Secretaria de Estado da Fazenda está autorizada a acompanhar a AMETO, nas visitas *in loco*, que trata sobre o recolhimento de CFEM, sempre acompanhadas, obrigatoriamente, por agentes da ANM, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades, cujas operações deverão ser solicitadas pela AMETO através de ofício dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda que serão encaminhadas às respectivas Delegacias de Fiscalização de Jurisdição do sujeito passivo para as medidas cabíveis.

3. DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS

Os servidores que, no exercício irregular de suas atividades em relação às informações de sigilo fiscal e da situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, obtidas em razão do ofício para fins de arrecadação e fiscalização de tributos e ainda, praticar atos de desobediência à legislação tributária e às atribuições de sua competência e/ou do Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2022, publicado no Diário Oficial nº 6586, de 10 de junho de 2022, e as descritas neste Plano de Trabalho, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, causar prejuízo ao erário, responderão civil, penal e administrativamente, nos termos dos arts. 140, 141 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, instituído através da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

4. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, mediante termo aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelas partes acordadas, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

5. CONCLUSÃO

Diante o exposto, o presente plano de trabalho define as atividades ordinárias previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2022 entre a AMETO e a SEFAZ, medida exigida por força legal do art. 1º da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sendo que as ações extraordinárias advindas de situações emergenciais não previstas serão operacionalizadas e tratadas entre os partícipes, conforme reza o acordo.

Desta forma o Acordo de Cooperação Técnica para intercâmbio e mútua colaboração entre Secretaria de Estado da Fazenda e Agência de Mineração do Estado do Tocantins estarão restritas às atividades acessórias e apenas auxiliarão no desempenho das atribuições que são de competência tributária da Agência Nacional de Mineração, a respeito da CFEM, não constituindo em delegação ou compartilhamento de competências entre nenhum dos entes partícipes do Acordo de Cooperação Técnica que trata este plano de trabalho.

No âmbito da SEFAZ as informações a serem prestadas deverão ser rigorosamente cumpridas no que dispõe o Acordo de Cooperação Técnica, limitando-se apenas às informações cadastrais do contribuinte do segmento de mineração e a respectiva arrecadação, além da comunicação da relação de empresas que estão inadimplentes, posteriormente às conclusões da fiscalização, observado precipuamente a proteção do sigilo fiscal, por intermédio de instauração regular de processo administrativo nos termos do artigo 198, §§1º e 2º do Código Tributário Nacional, conforme dispõe o acordo.

Quanto ao cumprimento das atividades aqui relacionadas, cada órgão deverá providenciar sua logística, não havendo transferências nem disponibilidade de recursos administrativos, de competência, de pessoal, financeiro e patrimonial. Contudo, poderão as partes apresentar propostas de aquisição de bens e serviços com fim de atender às condições de trabalho dos servidores que desempenharem as atividades dispostas no Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2022.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1121/2025/GABSEC, DE 17/11/2025.

Altera o Anexo III da Portaria Sefaz nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos dos Processos nº 2024/6860/500478 e nº 2025/6860/501081.

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 88 ao Anexo III da Portaria SEFAZ nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL
88	51.094.755/0001-33	ALFA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1122/2025/GABSEC, DE 17/11/2025.

Altera a Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as regras para elaboração e aplicação da Pauta Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e o disposto no parágrafo único do art. 546 e art. 549 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 3º

§6º Os produtos primários constantes do Anexo II a esta Portaria terão seus valores estabelecidos pela cotação publicada pela Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - SEAGRO.

Art. 4º Os prazos e os procedimentos para revisão dos preços constantes do Boletim Informativo - Lista de Preços, de que trata os artigos 2º e 3º, atendem ao disposto no Cronograma de Revisão de Preços - CRP, na conformidade do Anexo I a esta Portaria, exceto para os produtos primários de que trata o §6º do artigo 3º

.....
Art. 5º

§6º A revisão dos preços dos produtos primários mencionados no §6º do artigo 3º acontecerão sempre que houver alteração dos valores cotados pela Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - SEAGRO.

Art. 6º

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, pode enviar pesquisa pelo SPM ou por correio eletrônico em extensão xls (Excel), fora do cronograma estabelecido no Anexo I, conforme necessidade e conveniência da Administração Fazendária.
” (NR)

Art. 2º O Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, fica renomeado para Anexo I.

Art. 3º Fica acrescentado o Anexo II à Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	CLASSE
Arroz Agulhinha do Sul - Com Casca (60 KG)	SC	Sem Classe
Arroz em Casca (60 Kg)	SC	Tipo 1 - (acima de 55% de inteiro)
Arroz em Casca (60 Kg)	SC	Tipo 2 - (acima de 50% de inteiro)
Arroz em Casca (60 Kg)	SC	Tipo 3 - (acima de 40% de inteiro)
Arroz em Casca (60 Kg)	SC	AP - (abaixo de 40% de inteiro)
Feijão Carioca/Cariquinha - No Produtor (60 Kg)	SC	
Feijão Preto - No Produtor (60 Kg)	SC	
Feijão Caupi Branco/Fradinho - No Produtor (60 Kg)	SC	
Feijão Outras Variedades - No Produtor (60 Kg)	SC	
Milho Debulhado com Impureza - No Produtor (50 Kg)	SC	
Milho Debulhado com Impureza - No Produtor (60 Kg)	SC	
Soja Comercial - (60 Kg)	SC	
Sorgo (60 Kg)	SC	
Milheto	SC	
Melancia	UN	
Melancia No Produtor	KG	
Abacaxi	UN	
Banana	KG	
Manga	KG	
Coco	UN	

” (NR)

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1079/2025/GABSEC, DE 06/11/2025.

Altera o Anexo III da Portaria Sefaz nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2025/6860/500788.

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 89 ao Anexo III da Portaria SEFAZ nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL
89	55.170.163/0001-04	GRÃO DE OURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1061/2025/GABSEC/SEFAZ

PORTARIA Nº 1061/2025/GABSEC/SEFAZ

LOCADOR: DOMINGOS GOMES NETO
CONTRATO Nº 34/2025
PROCESSO Nº 2025/25000/001100
OBJETO: Locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Aparecida do Rio Negro, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas/TO.

Publicado no Diário Oficial nº 6.933, página 32, do dia 04 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Fiscal do Contrato: Miller Ferreira de Sousa, Matrícula: 723979-4 e Maria Martins Naves, Matrícula: 384607-4

LEIA-SE:

Fiscal do Contrato: Miller Cláudia Ferreira de Sousa e Matrícula: 723979-4

Daisy Maria Martins Naves, Matrícula: 384607-4

Secretaria da Fazenda de Estado do Tocantins, 17 de novembro de 2025.

ATO DECLARATÓRIO Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/503478, formalizado pelo Sr. AGRISON SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 514/2024 e DESPACHO Nº 3119/2024, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV / ONIX 10TAT HB, ANO DE FAB. / MOD. 2021/2021, PLACA xxA - xx14 e RENAVAM xxxxx348765;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R\$ 1.429,17 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e dezessete centavos), proporcional a 7/12 avos a partir da vigência da Lei nº 4.426, de 29.05.2024;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/506068, formalizado pelo SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFISCAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x70/00xx-41, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER Nº 18/2025, às fls. 60/62 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "d", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo, de propriedade do requerente, abaixo relacionado:

Nº ORD.	MARCA/ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	I / TOYOTA HILUX CDSR A4FD ANO FAB./MOD. 2024/2024	xxX - xx34	xxxxx850770

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
- A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 023, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6140/500014, formalizado em nome da empresa REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x37/00xx-13, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/DRF-PN/MRP Nº 004/2025, às fls. 28/29 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo SCANIA / COMIL CAMPIONE DD, ANO FAB. / MODELO 2019/2019, PLACA xxA - xx61 e RENAVAM xxxxx965050, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2024 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2025;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6860/500087, formalizado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MIN. MADUREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x38/00xx-19, com sede no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, e PARECER S/Nº, às fls. 47/49 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, “e”, da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao veículo CHEV / TRACKER T A LTZ, ANO FAB. / MOD. 2024/2025, PLACA xxE - xx01 e RENAAM xxxxx269180;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6490/500017, formalizado pela MITRA DIOCESANA DE TOCANTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x38/00xx-12, com sede no município de TOCANTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, e PARECER Nº 04/9530/2025 - DRF/TOC/GADEL, às fls. 31 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, “e”, da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente aos veículos abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAAM
01	FIAT / TORO ENDUR T270 AT6 ANO FAB. / MOD.: 2023/2023	xxF - xx16	xxxxx890165
02	FIAT / STRADA VOLCANO AT ANO FAB. / MOD.: 2023/2023	xxA - xx01	xxxxx535245
03	FIAT / STRADA FREEDOM CD13 ANO FAB. / MOD.: 2023/2024	xxA - xx46	xxxxx579742
04	FIAT / STRADA RANCH T200AT ANO FAB. / MOD.: 2024/2024	xxY - xx54	xxxxx595413
05	FIAT / PULSE DRIVE AT ANO FAB. / MOD.: 2023/2024	xxY - xx77	xxxxx613233
06	FIAT / STRADA FREEDOM CD13 ANO FAB. / MOD.: 2023/2023	xxE - xx05	xxxxx457984
07	FIAT / STRADA FREEDOM 13CD ANO FAB. / MOD.: 2022/2023	xxE - xx37	xxxxx332930
08	CHEV / MONTANA T A LTZ ANO FAB. / MOD.: 2023/2024	xxF - xx36	xxxxx396953

09	CHEV / S10 LT DD4A ANO FAB. / MOD.: 2018/2019	xxM - xx54	xxxxx945100
10	I / TOYOTA HILUX CDSR A4FD ANO FAB. / MOD.: 2019/2019	xxK - xx10	xxxxx512986
11	FIAT / TORO VOLC T270 AT6 ANO FAB. / MOD.: 2023/2023	xxA - xx28	xxxxx832133
12	FIAT / TORO FREED TURB AT6 ANO FAB. / MOD.: 2023/2023	xxD - xx01	xxxxx537738
13	FIAT / STRADA HD WK CD E ANO FAB. / MOD.: 2019/2019	xxH - xx30	xxxxx549707
14	VW / NOVA SAVEIRO RB MBVD ANO FAB. / MOD.: 2019/2019	xxI - xx70	xxxxx520257
15	FIAT / STRADA FREEDOM 13CD ANO FAB. / MOD.: 2022/2023	xxM - xx01	xxxxx062512

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6860/500019, formalizado pela Sr.^a EVA SILVA MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-53, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, às fls. 14/15 autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW / VIRTUS EXCLUSIVE, ANO FAB. / MOD. 2024/2025, PLACA xxV - xx11 e RENAAM xxxxx29216;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6860/500117, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-53, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e Parecer s/nº, às fls. 15/17 dos autos;

DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW / VIRTUS AB, ANO DE FAB. / MOD. 2024/2025, PLACA xxD - xx95 e RENAVAL xxxxx72600;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025;
- 3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
- 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6860/500011, formalizado pela Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-34, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER S/Nº, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT / PULSE DRIVE AT, ANO DE FAB. / MOD. 2024/2025, PLACA xxi - xx95 e RENAVAL xxxxx678922;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- 3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
- 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6860/500008, formalizado pela Sr.ª ALINE RIBEIRO ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-00, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e Parecer s/nº, às fls. 24/26 dos autos;

DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV / ONIX PLUS 10TAT PR2, ANO DE FAB. / MOD. 2022/2023, PLACA xXM - xx62 e RENAVAL xxxxx054624;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- 3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
- 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 030, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2025/6860/500106, formalizado pela Sr.ª RAIMUNDA MACEDO QUIXABEIRA FACIROLLI, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x72-00, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER S/Nº, às fls. 12/14 dos autos;

DECLARA:

- 1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I / FIAT CRONOS PREC 1.3AT, ANO DE FAB. / MOD. 2024/2024, PLACA xxQKA - xx02 e RENAVAL xxxxx617326;
- 2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2025, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- 3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- 4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
- 5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ITCD Nº 007/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio dos LEVANTAMENTOS DE APURAÇÃO DO ITCD (LAI) - PAT ITCD Nº 2024/6270/500653 de *cujus*: JOÃO JOSÉ DE ARAUJO e Nº 2024/6270/500654 de *cujus*: IRACY BATISTA DO NASCIMENTO, QUINHÃO referente ao herdeiro abaixo citados, mais MULTA FORMAL e os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Av. Brasil, nº 50, Sala 16 - Centro, CEP: 77685-000, sob pena de REVELIA.

SUJEITO PASSIVO	CPF	PAT. ITCD Nº	ALÍQ	BASE DE CÁLCULO R\$	VALOR ORIGINÁRIO R\$
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO ARAUJO	***.***.013-53	2024/6270/500653	4%	215.859,18	8.634,37
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO ARAUJO	***.***.013-53	2024/6270/500654	4%	215.859,18	8.634,37

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 06/11/2025.

Juscilene P. Maciel de O. Silveira
Supervisora da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO ITCD Nº 008/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio dos LEVANTAMENTOS DE APURAÇÃO DO ITCD (LAI) - PAT ITCD Nº 2024/6270/500653 de *cujus*: JOÃO JOSÉ DE ARAUJO e Nº 2024/6270/500654 de *cujus*: IRACY BATISTA DO NASCIMENTO, QUINHÃO referente ao herdeiro abaixo citados, mais MULTA FORMAL e os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Av. Brasil, nº 50, Sala 16 - Centro, CEP: 77685-000, sob pena de REVELIA.

SUJEITO PASSIVO	CPF	PAT. ITCD Nº	ALÍQ	BASE DE CÁLCULO R\$	VALOR ORIGINÁRIO R\$
MARIAACY DO NASCIMENTO ARAUJO	***.***.741-87	2024/6270/500653	4%	215.859,18	8.634,37
MARIAACY DO NASCIMENTO ARAUJO	***.***.741-87	2024/6270/500654	4%	215.859,18	8.634,37

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 06/11/2025.

Juscilene P. Maciel de O. Silveira
Supervisora da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO ITCD Nº 009/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio dos LEVANTAMENTOS DE APURAÇÃO DO ITCD (LAI) - PAT ITCD Nº 2024/6270/500653 de *cujus*: JOÃO JOSÉ DE ARAUJO e Nº 2024/6270/500654, de *cujus*: IRACY BATISTA DO NASCIMENTO, QUINHÃO referente ao herdeiro abaixo citados, mais MULTA FORMAL e os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Av. Brasil, nº 50, Sala 16 - Centro, CEP: 77685-000, sob pena de REVELIA.

SUJEITO PASSIVO	CPF	PAT. ITCD Nº	ALÍQ	BASE DE CÁLCULO R\$	VALOR ORIGINÁRIO R\$
JOSÉ DAMASCENO DO NASCIMENTO ARAUJO	***.***.721-09	2024/6270/500653	4%	215.859,18	8.634,37
JOSÉ DAMASCENO DO NASCIMENTO ARAUJO	***.***.721-09	2024/6270/500654	4%	215.859,18	8.634,37

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 06/11/2025.

Juscilene P. Maciel de O. Silveira
Supervisora da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO ITCD Nº 010/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio dos LEVANTAMENTOS DE APURAÇÃO DO ITCD (LAI) - PAT ITCD Nº 2024/6270/500653 de *cujus*: JOÃO JOSÉ DE ARAUJO e Nº 2024/6270/500654, de *cujus*: IRACY BATISTA DO NASCIMENTO, QUINHÃO referente ao herdeiro abaixo citados, mais MULTA FORMAL e os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Av. Brasil, nº 50, Sala 16 - Centro, CEP: 77685-000, sob pena de REVELIA.

SUJEITO PASSIVO	CPF	PAT. ITCD Nº	ALÍQ	BASE DE CÁLCULO R\$	VALOR ORIGINÁRIO R\$
CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO	***.***.091-91	2024/6270/500653	4%	215.859,18	8.634,37
CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO	***.***.091-91	2024/6270/500654	4%	215.859,18	8.634,37

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 06/11/2025.

Juscilene P. Maciel de O. Silveira
Supervisora da Agência de Atendimento de Dois Irmãos do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº 90034/2025

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
Processo nº 2024/17010/001578

A Diretora de Licitações da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento “Sine Die” da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (munição menos letal e granada) considerando a necessidade de revisão do Termo de Referência conforme solicitado no OFÍCIO Nº 2951/2025/SECIJU anexo aos autos.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU para futura, eventual e parcelada aquisição de chinelos para atender as necessidades dos reeducandos e socioeducandos das unidades penais e socioeducativas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme Comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até às 18h do dia 03/12/2025.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025/GABSEC

RESULTADO FINAL

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretária Interina da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins, Sra. LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA, nomeada através do Ato Governamental nº 2.985 - DSG e publicado no Diário Oficial do Estado de número 6.942, de 17 de novembro de 2025, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, e suas alterações e, nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante condições fixadas no Edital nº 6/2025/GABSEC.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resultado final de seleção de Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, visando a contratação de serviços de consultoria para desenvolvimento da “Campanha Natal Premiado Tocantins - Incentivando o Comércio e Gerando Renda”.

Art. 2º Fica selecionada a Proposta de Execução do Projeto apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 6/2025/GABSEC, descrita abaixo:

Organização	Situação
Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins - FACIET	Selecionada

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025/GABSEC

RESULTADO FINAL

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretária Interina da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins, Sra. LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA, nomeada através do Ato Governamental nº 2.985 - DSG e publicado no Diário Oficial do Estado de número 6.942, de 17 de novembro de 2025, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, e suas alterações e, nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante condições fixadas no Edital nº 7/2025/GABSEC.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resultado final de seleção de Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, visando a contratação de serviços de consultoria para desenvolvimento da “CAMPANHA SORTEIO DE PRÊMIOS 2025”.

Art. 2º Fica selecionada a Proposta de Execução do Projeto apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 7/2025/GABSEC, descrita abaixo:

Organização	Situação
Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas - CDL Palmas	Selecionada

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA SEPOT Nº 48, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso XI da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração Pública, e consoante o disposto no Ato nº 2.224 - NM, publicado no DOE nº 6.901, em 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ANA CLARA MACIEL BORGES, Cargo Analista II, matrícula nº 11989190-2, CPF nº XXX.XXX.011-99 para responder pelo Setor de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretária dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 175/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 403/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6794, de 10 de abril de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 137/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 137/2023
PROCESSO Nº 2023/30550/003604.
EMPRESA: OPIMED DO BRASIL LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de aparelho de amplificação sonora individual AASI e sistema de frequência modular pessoal sistema FM (conjunto de atendimento assistência fonoaudiologia, suporte técnico, manutenção e intervenções necessárias).

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SRPCPD	Dyovana Thaynara Andrade de França Mat.: 11765330-2	Sandra Mara Carvalho Pereira Mat.: 11980494-1	Cleidimar Rodrigues Soares De Abreu Mat.: 111203644-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
 - III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
 - IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
 - V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
 - VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
 - VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
 - XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
 - XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;
 - XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.
- Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
 - II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
 - III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
 - IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
 - V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
 - VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
 - VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
 - VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
 - IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
 - XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
 - XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
 - XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
 - XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
 - XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.
- VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 176/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 63/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6901, de 18 de setembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 136/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/001964.
EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria do Centro de Distribuição	André Maia Mat: 940310-7	Milla Mota Pires Mat: 11787724-2	Luzimar Noronha da Silva Mat: 1137550-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 177/2025/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 64/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6901, de 18 de setembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 132/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 132/2021

PROCESSO Nº 2021/30550/008176.

EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria do Centro de Distribuição	André Maia Mat: 940310-7	Milla Mota Pires Mat: 11787724-2	Luzimar Noronha da Silva Mat: 1137550-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 178/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 83/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6908 de 29 de setembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 77/2019, que passará a ser:

CONTRATO Nº 77/2019
PROCESSO Nº 2018/30550/003869.
EMPRESA: V BOTTIN LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de imóvel para abrigar o Centro de Distribuição da Secretária de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Diretoria do Centro de Distribuição	André Maia Mat: 940310-7	Milla Mota Pires Mat: 11787724-2	Luzimar Noronha da Silva Mat: 1137550-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1187/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01787/2025 visando o Custeio da saúde. Processo nº 2025/30551/000268.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010419.01787/2025, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202519; Nº da NE 2025NE022885, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1174/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que determina que a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade é requisito estruturante para qualificação das ações de vigilância sanitária exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a necessidade de implementar e monitorar o Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito da Diretoria de Vigilância Sanitária;

Considerando as diretrizes da Política de Vigilância em Saúde e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e as boas práticas de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, o Grupo de Gestão da Qualidade (GGQ), com as finalidades de planejar, coordenar e avaliar ações relativas ao Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 2º A Comissão do GGQ será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula Funcional
Amanda Campos Feitosa	39023-3
Aracy Siqueira de Oliveira Nunes	826872-3
Crislane Maria da Silva Bastos	1131591-1
Érika de Oliveira Moraes Rêgo	948412-4
Fabrizio Rodrigues dos Santos	11126507-1
Itala Graciane Leal de Oliveira Gomes	1088734-6
Jones de Sena Soares	578050-4
Joseanne Lutz Soares Borém	126119-1
Noemia Sampaio de Andrade	1276328-1
Valdirene Aparecida dos Santos Souza	139406-3
Wdnilma Cabral Marques Silveira	767685-2

Art. 3º Compete à Comissão do GGQ:

I - estabelecer, padronizar, implantar, implementar, monitorar, avaliar e revisar processos relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade da Diretoria de Vigilância Sanitária;

II - planejar e acompanhar indicadores de desempenho e satisfação;

III - realizar auditorias internas e propor planos de ação corretiva;

IV - organizar treinamentos e capacitações em qualidade;

V - elaborar relatórios semestrais para a Diretoria da Vigilância Sanitária.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1181/2025/SES/GASEC

Altera os membros da Comissão Técnica para recebimento de Hipoclorito de Sódio a 2,5% e de insumos estratégicos, adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado; e,

Considerando a PORTARIA Nº 913/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6656, de 17 de setembro de 2024, que “altera a Portaria Nº 189/2024/SES/GASEC, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6521, de 29 de fevereiro de 2024, na parte que trata da designação de servidores para recebimento de Hipoclorito de Sódio a 2,5% e de insumos estratégicos, adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde”.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 913/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6656, de 16 de setembro de 2024, na parte que altera os membros da Comissão Técnica para recebimento de Hipoclorito de Sódio a 2,5% e de insumos estratégicos, adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde, junta deliberativa designada pela Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme segue abaixo:

COMISSÃO TÉCNICA DE RECEBIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO			
UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CARGO
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	THALYS FERREIRA PARENTE	11906553-2	MEMBRO
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA	1137550-1	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1182/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0001804-81.2024.8.27.2702 a qual determina em suma: “(...) Ante o exposto, concedo tutela de urgência lastreada no art. 300 do NCPC para determinar que os requeridos forneçam a medicação postulada na inicial, sendo PURAVIT IMUNE 75ML, UNIZINCO 17 60MG 100ML e CALCIO KIDS (...).”

Considerando o Ato Motivado nº 166/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.830.966/0001-30.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 241/243;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 35.830.966/0001-30, para a aquisição de CÁLCIO KIDS (Suplemento Vitamínico composto por Cálcio, Vitaminas B12, D3, C e K, Zinco e Magnésio) 150ML, no valor de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, O. A. de S. N., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/002282;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1183/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0002716-29.2025.8.27.2707 a qual determina em suma: “(...) Diante do exposto, constatando a presença dos requisitos necessários, DEFIRO o pedido de tutela específica, para que o ESTADO DO TOCANTINS, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência desta Decisão, disponibilize a NUBIA ALVES DOS SANTOS os medicamentos especificados na inicial (...).”

Considerando o Ato Motivado nº 167/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.830.966/0001-30.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 137/139;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 35.830.966/0001-30, para a aquisição de SILDENAFILA 25MG, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, NUBIA ALVES DOS SANTOS contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/009149;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1186/2025/SES/GASEC

Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Correlatos e outros produtos da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES-TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 2.093 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893 de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado; e,

Considerando a PORTARIA Nº 444/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.570, de 14/05/2024, que “dispõe sobre a Padronização e as normas técnicas e administrativas relacionadas à aquisição, seleção, prescrição e dispensação, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Tocantins, com relação aos medicamentos, materiais médico-hospitalares, dietas (enteral e parenteral) e fórmulas infantis, no âmbito hospitalar, e medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e fórmulas nutricionais especiais, no âmbito ambulatorial da rede assistencial do SUS”.

Considerando a PORTARIA Nº 264/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.795, de 11/04/2025, que “dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Correlatos e outros produtos da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO”.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 264/2025/SES/GASEC da Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Correlatos e outros produtos da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO, conforme segue abaixo:

Excluir os membros:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO
Carlos Felinto Júnior	Economista	Presidente
Cecília Kenner Lopes De Mora	Enfermeira	Membro
Nádia Maria Teixeira Cunha	Nutricionista	Membro
Gileno Dias de Oliveira	Tecnólogo de Processos Gerenciais	Membro
Marta Rodrigues de Araújo	Farmacêutica	Membro
Eveline Leão Ávila Pessoa	Biomédica	Membro

Incluir os membros:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO
Vânio Rodrigues de Souza	Administrador de Empresas	Presidente
Kedma Maria Carneiro	Farmacêutica	Membro
Iranel Silva Carvalho	Administrador	Membro
Lutchely Moreira Gomes	Enfermeira	Membro
Hariella Santos Andrade	Nutricionista	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês novembro do ano de 2025. .

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1188/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ananás a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010424.01796/2025 visando o Custeio do Hospital Municipal. Processo nº 2025/30551/000271.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Ananás a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010424.01796/2025, no valor de R\$ 326.323,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202524; Nº da NE 2025NE022888, no valor de R\$ 326.323,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1189/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Sampaio a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 0104107.01821/2025 visando à construção de centro de atendimento à pessoa com espectro autista no município - Processo nº 2025/30551/000265.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Sampaio a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 0104107.01821/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à construção de centro de atendimento à pessoa com espectro autista.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202507; Nº da NE 2025NE022881, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1190/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010424.01823/2025 visado a realização de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas no município - Processo nº 2025/30551/000272.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Ipueiras a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010424.01823/2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) visando à realização de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas no município.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202524; Nº da NE 2025NE022889, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/012568
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/009038
CONTRATO Nº 127/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Torque Engenharia e Serviços LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de vigência contratual e de prazo de execução do Contrato por mais 05 (cinco) meses Referente a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma geral e reforma elétrica da unidade de hematologia e hemoterapia de Gurupi/TO.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102 e 631.000.000
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/11/2025 a 17/04/2026
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 04/08/2025 a 04/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
Signatários:
Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE.
Torque Engenharia e Serviços LTDA - P/CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2024/30550/000142
PROCESSO ADITIVO Nº 2025/30550/000401
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Ortopédica Distribuidora de Produtos Medico Hospitalar LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Fica acrescido ao valor do Contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), razão pela qual se altera a “Cláusula Segunda - Do Preço” do Contrato nº 05/2024. O presente acréscimo tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de ortopedia, sem interrupções, em virtude do aumento do número de procedimentos cirúrgicos, de modo a atender à demanda atual e à fila de espera. Destaca-se que se trata de serviço sob a gestão do Hospital Geral Público de Palmas, que decorre o presente acréscimo da Solicitação nº 17/2025/HGPP-GC, acostada SGD nº 2025/30559/289513, Memorando nº 125/2025/HGPP-GC, acostada SGD nº 2025/30559/350120, conforme previsto no Processo Aditivo nº 2025/30550/000401. Referente a aquisições de OPME, fornecimento em regime de consignação, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, no serviço de ortopedia.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250
VALOR: R\$ 190.335,00 (cento e noventa mil e trezentos e trinta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
Signatários: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE.
Ortopédica Distribuidora de Produtos Medico Hospitalar LTDA - P/CONTRATADA.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO FINAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES nº 1025/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.917, de 10 de outubro de 2025, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Facilitadores do Curso de Formação Pedagógica em Docência na Saúde com ênfase nas Metodologias Ativas, executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) de acordo com as disposições contidas no EDITAL Nº 8/2025/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES

CANDIDATO/FACILITADOR	DESCRIÇÃO
LUDMILA INES NUNES PRESTES	TITULAR
ANDREA SIQUEIRA MONTALVÃO	TITULAR
LUIZA DE SOUSA SILVA	TITULAR
JOSSANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	TITULAR
MARÍLIA BATISTA RIBEIRO	SUPLENTE

Ana Paula Machado Silva
Presidente da Comissão de Seleção

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 641

Homologa a Proposta nº 36000702342202500 para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Esperantina do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO Ad Referendum nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000702342202500, referente à Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 530.000.00 (quinhentos e trinta mil reais), para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Esperantina do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 642

Homologa a Proposta nº 36000700923202500 para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Esperantina do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000700923202500, referente à Emenda Parlamentar nº 71280001, no valor de R\$ 500.000.00 (quinhentos mil reais), para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Esperantina do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 643

Homologa a Proposta nº 36000695214202500 para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Esperantina do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000695214202500, referente à Emenda Parlamentar (Bancada) nº 71280001 no valor de R\$ 318.181.00 (trezentos e dezoito mil e cento e oitenta e um reais), para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Esperantina do Tocantins, conforme a Portaria nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 644

Homologa a Proposta nº 36000697478202500 para o Custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada, no município de Porto Nacional do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000697478202500, referente à Emenda Parlamentar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o Custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada no município de Porto Nacional do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 645

Homologa a Proposta nº 36000697600202500 para de Custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada, no município de Porto Nacional do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000697600202500, referente à Emenda Parlamentar no valor de R\$ 4.276.392,00 (quatro milhões duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais), para o Custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada no município de Porto Nacional do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 646

Homologa a Proposta nº 36000695107202500 para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Porto Nacional do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000695107202500, referente à Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.818.181,11 (Um milhão e oitocentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e onze centavos), para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária no município de Porto Nacional do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 647

Homologa a Proposta nº 36000694156202500 para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Cristalândia do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000694156202500, referente à Emenda Parlamentar (Bancada) nº 7128000, no valor de R\$ 427.021,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e vinte e um reais), para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Cristalândia do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 648

Homologa a Proposta nº 36000698424202500 para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Cristalândia do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000698424202500, referente à Emenda Parlamentar (Bancada) nº 7128000, no valor de R\$ 164.941,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais), para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Cristalândia do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 649

Homologa a Proposta nº 36000697541202500 para de Custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada à Saúde, no município de Cristalândia do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000697541202500, referente à Emenda de Comissão de Assuntos Sociais nº 60060004, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para de Custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada à Saúde no município de Cristalândia do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 650

Homologa a Proposta nº 36000699231202500 para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Tocantínia do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000699231202500 referente à Emenda Parlamentar nº 71280001, no valor de R\$ 318.181,00 (trezentos e dezoito mil e cento e oitenta e um reais), para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Tocantínia do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 651

Homologa a Proposta nº 36000694358202500 para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Aguiarnópolis do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000694358202500 referente à Emenda Parlamentar nº 71280001, no valor de R\$ 427.021,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e vinte um reais), para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Aguiarnópolis do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 17 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 652

Homologa a Proposta nº 36000697894202500 para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Rio dos Bois - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000697894202500, referente à Emenda de Comissão de Assuntos Sociais nº 60060003, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde no município de Rio dos Bois - Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 653

Homologa a Proposta nº 36000698384202500 para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Rio dos Bois - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000698384202500, referente à Emenda de Bancada nº 71280001, no valor de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde no município de Rio dos Bois do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 654

Homologa a Proposta nº 36000698421202500 para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Rio dos Bois - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000698421202500, referente à Emenda de Bancada nº 71280001, no valor de R\$ 121.603,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e três reais), para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde no município de Rio dos Bois do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 655

Homologa a Proposta nº 36000704837202500 para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Ipueiras - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000704837202500, referente à Emenda de Comissão de Assuntos Sociais, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde no município de Ipueiras - Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 657

Homologa a Proposta nº 36000695065202500 para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Figueirópolis do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000695065202500, referente à Emenda Parlamentar nº 71280001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde no município de Figueirópolis do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 8.108, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 658

Homologa a Proposta nº 36000695067202500 para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Figueirópolis do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000695067202500, referente à Emenda Parlamentar nº 71280001, no valor de R\$ 168.181,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta e um reais), para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde no município de Figueirópolis do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 8.108, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 659

Homologa a Proposta nº 36000698376202500 para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de Figueirópolis do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000698376202500, referente à Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde no município de Figueirópolis do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 8.110, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 660

Homologa a Proposta nº 36000708585202500 para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada à Saúde, no município de Lagoa da Confusão - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000708585202500, referente à Emenda de Comissão de Assuntos Sociais de Nº 60060004, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada à Saúde no município de Lagoa da Confusão - Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 661

Homologa a Proposta nº 36000698313202500, para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Barrolândia do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000698313202500, referente à Emenda de Bancada nº 71280001, no valor de R\$ 145.941,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais), para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Barrolândia do Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 662

Homologa a Proposta nº 36000703079202500 para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Babaçulândia - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000703079202500, referente à Emenda Parlamentar nº 50410001 no valor de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Babaçulândia - Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 663

Homologa a Proposta nº 36000703189202500 para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, no município de Babaçulândia - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO nº 526, de 17 de julho de 2025, que homologa a Resolução CIB-TO *Ad Referendum* nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta nº 36000703189202500, referente à Emenda Parlamentar nº 71280001 no valor de R\$ 318.181,00 (trezentos e dezoito mil e cento e oitenta e um reais), para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde no município de Babaçulândia - Tocantins, conforme a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês setembro do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007428

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.534.969/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	518.400	PAR	SAPATILHA CIRURGICA (PROPE) MEDINDO DE 32 A 36CM DE COMPRIMENTO ESTICADO, ALTURA DE 10CM CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO COM ELASTICO EM TODA VOLT GARATURA MINIMA 30G/ M2 DESCARTAVEL IPOALERGENICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA A, DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE AABNT NBR 16064.	ANAPOLIS	R\$ 0,08	R\$ 41.472,00
12	648	UND	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTO MODELO LEOPARDO COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE, INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL E HASTES TIPO ESPATULA CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METALICOS. PROTECAO UVA E UVB, LENTES ANTI- RISCOS . DEVERA ATENDER NORMA ANSI .Z. 87.1/2003 E C.A. 11.268.	SUPER SAFETY	R\$ 3,26	R\$ 2.112,48
VALOR TOTAL						R\$ 43.584,48

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CK COMEERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ:32.534.969/0001-39

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007428

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021 de 27 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.006.720/0001-92

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	6.976.000	UND	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO PARA FIXACAO, TRIPLA CAMADA EM MATERIAL SINTETICO COM FILTRAGEM DE PARTICULAS DE 1 MICRA, GRAMATURA MINIMA DE 40GR/M2, COM EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA ACIMA DE 95%, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADOR NO CORPO DA MASCARA, MODELO RETANGULAR, ATOXICA, HIPOALERGENICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. ATENDER NORMA BRASILEIRA VIGENTE ABNT NBR 15052.	ECOMAX	R\$ 0,09	R\$ 627.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 627.840,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ:19.006.720/0001-92

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007428

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	84.054	UND	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO XG, ESTERIL, CONFECCIONADO EM SMS, IMPERMEAVEL, GRAMATURA DE MINIMA 50g MANGA LONGA, PUNHOS AJUSTAVEIS COM ELASTICO OU MALHA, COM TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, COM FECHAMENTO NAS COSTAS E AJUSTE NO PESCOÇO. ATOXICO, HIPOALERGENICO, ALTA RESISTENCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE, DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE SENDO DUPLA EMBALAGEM PERMITINDO ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16693/16664.	INNOVA SURGICAL INNOVATEX	R\$ 6,02	R\$ 506.005,08
VALOR TOTAL						R\$ 506.005,08

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.366.038/0001-69

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007428

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	6.666	UND	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO XG, ESTERIL, CONFECCIONADO EM SMS, IMPERMEAVEL, GRAMATURA DE MINIMA 50g MANGA LONGA, PUNHOS AJUSTAVEIS COM ELASTICO OU MALHA, COM TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, COM FECHAMENTO NAS COSTAS E AJUSTE NO PESCOÇO. ATOXICO, HIPOALERGENICO, ALTA RESISTENCIA, CONFORTO E MANEJABILIDADE, DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE SENDO DUPLA EMBALAGEM PERMITINDO ABERTURA ASSEPTICA EM PETALA. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16693/16064.	PROTECTOR	R\$ 8,10	R\$ 53.994,60
9	39.351	PACOTE	TOUCAPARASUSTENTACAO DOS CABELOS, SANFONADA BRANCA MEDINDO 35 (+/- 5) CM DE DIAMETRO. CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER, GRAMATURA MINIMA DE 30GR/M2, QUE PERMITA A RESPIRACAO DO COURO CABELUDO, COM ELASTICO DUPLA NO ACABAMENTO EM TODA CIRCUNFERENCIA, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, RESENTACAO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16064.	ANADONA	R\$ 6,23	R\$ 245.156,73
10	11.049	PACOTE	TOUCAPARASUSTENTACAO DOS CABELOS, SANFONADA BRANCA MEDINDO 35 (+/- 5) CM DE DIAMETRO. CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER, GRAMATURA MINIMA DE 30GR/M2, QUE PERMITA A RESPIRACAO DO COURO CABELUDO, COM ELASTICO DUPLA NO ACABAMENTO EM TODA CIRCUNFERENCIA, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, RESENTACAO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16064.	ANADONA	R\$ 6,23	R\$ 68.835,27
13	5.472	PAR	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES DE CANO LONGO (NITRILICA) TAMANH M: LUVAS DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA; ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; OU PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODAO; INTERIOR LISO; ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR ISO 11193.1/15.	SUPER SAFETY	R\$ 6,64	R\$ 36.334,08

14	5.472	PAR	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES DE CANO LONGO (NITRILICA) TAMANHO G: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA; ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; OU PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO; INTERIOR LISO; ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR ISO 11193.1/15.	SUPER SAFETY	R\$ 6,64	R\$ 36.334,08
15	5.472	PAR	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES DE CANO LONGO (NITRILICA) TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA; ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; OU PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO; INTERIOR LISO; ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR ISO 11193.1/15.	SUPER SAFETY	R\$ 6,64	R\$ 36.334,08
19	3.240	KIT	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01- CAMPO INFERIOR CONFECCIONADO EM SMS 180 X 200 X 180 A 200 CM ADESIVADO E COM REFORÇO ABSORVENTE; 01- CAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM SMS EM 115 X 130 X 260 A 290CM ADESIVADO, COM REFORÇO ABSORVENTE E PASSADOR PARA CABOS E TUBOS; 01- CAMPO PARA MESA CIRÚRGICA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL E SUPER ABSORVENTE CENTRAL, MEDINDO 110 A 130 X 220 A 250CM; 02 - CAMPOS LATERAIS EM SMS 100 X 120 X 180 A 200CM ADESIVADOS E COM REFORÇO ABSORVENTE; 01 - CAMPO PARA MESA DE MAYO 45 X 65 X 125 A 145CM. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSEPTICA EM PÉTALA. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16693/16064.	POLAR FIX	R\$ 54,22	R\$ 175.672,80
20	1.080	KIT	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01- CAMPO INFERIOR CONFECCIONADO EM SMS 180 X 200 X 180 A 200 CM ADESIVADO E COM REFORÇO ABSORVENTE; 01- CAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM SMS EM 115 X 130 X 260 A 290CM ADESIVADO, COM REFORÇO ABSORVENTE E PASSADOR PARA CABOS E TUBOS; 01- CAMPO PARA MESA CIRÚRGICA EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL E SUPER ABSORVENTE CENTRAL, MEDINDO 110 A 130 X 220 A 250CM; 02 - CAMPOS LATERAIS EM SMS 100 X 120 X 180 A 200CM ADESIVADOS E COM REFORÇO ABSORVENTE; 01 - CAMPO PARA MESA DE MAYO 45 X 65 X 125 A 145CM. DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSEPTICA EM PÉTALA. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16693/16064.	POLAR FIX	R\$ 54,22	R\$ 58.557,60
VALOR TOTAL						R\$ 711.219,24

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:32.589.856/0001-30

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007428

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	576.000	UND	AVENTAL TAMANHO XG, NÃO ESTERIL CONFECCIONADO EM SMS, REPELENTE A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAES, GRAMATURA MINIMA DE 40g, MANGA LONGA, PUNHOS AJUSTAVEIS, COM TIRAS PARA AMARRAR. ATOXICO, HIPOALERGENICO, ALTA RESISTENCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE, DESCARTAVEL, EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16693/16064.	GOLDMED	R\$ 2,74	R\$ 1.578.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.578.240,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:30.888.187/0001-72

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007428

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	404.295	UND	AVENTAL USO HOSPITALAR NAO ESTERIL, TAMANHO XG, DESCARTAVEL COM MANGA LONGA E PUNHOS AJUSTAVEIS, CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO), GRAMATURA MINIMA DE 30g, ABRITO ATRAS COM TIRAS PARA AMARRAR. ATOXICO, HIPOALERGENICO, ALTA RESISTENCIA, EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR 16693/16064.	MEDIX	R\$ 1,78	R\$ 719.645,10

11	2.016	UND	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, USO HOSPITALAR. LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PELICULA ANTIEMBACANTE, ARMACAO EM NYLON PRETO E FLEXIVEL, LENTES COM APOIO NASAL E PROTECAO LATERAL EM POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, LAVAVEL E PASSIVEL DE DESINFECAO QUIMICA. DEVERA ATENDER O C.A. REFERENTE AO ITEM.	MEDIX	R\$ 2,78	R\$ 5.604,48
18	1.152	UND	PROTETOR FACIAL: DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AREA MEDICA, CIRURGICA E ODONTOLOGICA, PROTETOR FACIAL CONTRA RESPIGOS COMPOSTO POR UM FILME DE PLASTICO E UMA ESPUMA PARA RETENCAO DO SUOR. DEVERA ATENDER INTEGRALMENTE A ABNT NBR ISO 13688/17.	MEDIX	R\$ 8,40	R\$ 9.676,80
VALOR TOTAL						R\$ 734.926,38

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:37.676.047/0001-80

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007428

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.756.337/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	800.000	UND	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO PARA FIXACAO, TRIPLA CAMADA EM MATERIAL SINTETICO COM FILTRAGEM DE PARTICULAS DE 1 MICRA, GRAMATURA MINIMA DE 40GR/M2, COM EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA ACIMA DE 95%, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADOR NO CORPO DA MASCARA, MODELO RETANGULAR, ATOXICA, HIPOALERGENICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. ATENDER NORMA BRASILEIRA VIGENTE ABNT NBR 15052.	MEDIX	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ:34.756.337/0001-45

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - Processo Administrativo nº 2024/30550/007428, conforme segue:

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72, o valor adjudicado R\$ 1.578.240,00

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 506.005,08

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 711.219,24

KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.006.720/0001-92, o valor adjudicado R\$ 627.840,00

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34 756.337/0001-45, o valor adjudicado R\$ 72.000,00

CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.534.969/0001-39, o valor adjudicado R\$ 43.584,48

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 734.926,38

O valor total adjudicado R\$ 4.273.815,18 O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 658, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, dos Termos de Contrato nº 80/2025 e 81/2025 (Processo nº 2023/31000/001620), referente à aquisição de instrumentos cirúrgicos, com recursos do FUSPTO, através do Termo de Adesão nº 54/2021.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO Perito Oficial Matrícula: 1066960-3	ITAMAR MAGALHÃES GONÇALVES Perito oficial Matrícula: 923877-4	ANTÔNIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO Escrivão de Polícia Matrícula: 680038-4	DELZITA FERREIRA DA SILVA Agente de Necrotomia Matrícula: 85240-3	MYREIA SIQUEIRA DA SILVA Agente de Necrotomia Matrícula: 1189026-2	GIULIANO BRITO CUNHA Assessor Comissionado I Matrícula: 853279-5	MARCELO AZEVEDO DE MACHADO Assistente Especializado I Matrícula: 11541334-3

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto nº 6.606/2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.606/2023;

VI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto nº 6.606/2023;

X - Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 4º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 5º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Recebimento:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 663, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores DANIEL REGO PINTO, oficial investigador de polícia, matrícula nº 11591293-1 e MARCOS CÉSAR DA COSTA ALMEIDA, oficial investigador de polícia, matrícula nº 763643-2, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 009/2018, referente à locação do imóvel onde abriga a 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº 2022/31001/000040
Convênio nº 01/2022/SSP
Termo Aditivo: 3º
Concedente: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Conveniente: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO
Objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente à Implantação de Vídeo monitoramento no Município de Colinas do Tocantins - TO.
Data da Assinatura: 17/11/2025
Vigência: 05/12/2025 até 04/12/2026
Signatários:
Bruno Sousa Azevedo - Secretário.
Josemar Carlos Casarin - Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2025/31000/003757
Contrato nº 063/2017
Termo Aditivo: 8º
Número automático do Siafe: 18000385
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: J. Pereira Bringel Filho - Imóveis - ME (Gomes de Sousa Administração de Imóveis LTDA
CNPJ: 07.639.615/0001-01
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 2º Núcleo Regional de Perícia Criminal e o 2º Núcleo Regional de Papiloscopia de Araguaína - TO.
Valor mensal: R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 17/11/2025
Vigência: 14/12/2025 à 13/12/2026
Signatários:
Bruno Sousa Azevedo - Secretário.
Vilton Gomes de Sousa - Representante/Contratada.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 2, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jonatas Krause Pereira Rego, cargo: Assessor, nº funcional: 599037-2, CPF: 057.XXX.XXX-81, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato 43/2021, Processo nº 2021 41000 000302, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16.

Art. 2º Designar a servidora Natália Ribeiro da Silva, cargo: Analista II, nº funcional 11621907-4, CPF: 038.XXX.XXX-20, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular Jonatas Krause Pereira Rego.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela PORTARIA - SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 54, DE 2 DE MAIO DE 2024 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 3, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Moreira Silva; cargo: Assistente Especializado I, nº funcional 11993154-1; CPF: 047.XXX.XXX-21, para o encargo de Fiscal do Processo (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato 109/2021/GECEC/SECAD, Processo Nº 2021 41000 000378, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57.

Art. 2º Designar o servidor Wesley de Sousa Costa, Assistente Especializado II, nº funcional: 11989203-1; 046.XXX.XXX-64, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido processo, no impedimento e afastamento legal do titular Gabriel Moreira Silva.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - Observar a execução do processo, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato, aprovado pela PORTARIA SETAS Nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA SETAS Nº 72, DE 24 DE JUNHO DE 2025 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 4, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, com suas respectivas atribuições para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 209/2025, do Processo nº 2025/41000/000688.

I - Eziana Freitas da Silva, fiscal titular, Cargo: Assessor Comissionado, nº funcional: 825405-9, CPF: 713.xxx.xxx-20.

II - Cássia Teixeira de Almeida Queiroz, fiscal suplente, nº funcional: 1274902-1, CPF: 947.xxx.xxx-00.

Art. 2º Os recursos oriundos da Emenda de Bancada, número do espelho da Programação SIGTV custeio (GND 3) do repasse nº 170000020230001 - Funcional Programática 082445031219G0017 para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantinópolis - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.744/0001-94.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 183, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido da servidora, LOUHANY RODRIGUES DE LUCCIA, Cargo: Auxiliar Administrativo, Nº Funcional: 1285432-1, CPF Nº XXX.XXX.421-48, da Gerência de Qualificação, Capacitação e Gestão das Unidades do SINE para o SINE de Dianópolis a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANA CARINA MENDES SOUTO

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 184, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de pessoal - ERGON, da servidora ADVA ROCHA VALENTE VITORINO Cargo: Assistente Administrativo Nº Funcional: 875937-4, CPF: XXX.XXX.071-68, constante na Gerência de Qualificação Capacitação e Gestão das Unidades do SINE para o SINE de Dianópolis.

Art. 2º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de pessoal - ERGON, da servidora ELLEN CRISTINY DA SILVA SANTOS Cargo: Assistente III Nº Funcional: 11802537-2, CPF: XXX. XXX.171-00, constante no SINE de Almas - TO para o SINE de Dianópolis.

Art. 3º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora IANKA MARIA BARBOSA LUNARDI Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 11942959-1, CPF: XXX. XXX. 201-05, constante no SINE de Almas - TO para o SINE de Dianópolis.

Art. 4º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora LUANA GUALBERTO RODRIGUES Cargo: Assistente IV, Nº Funcional: 11877286-2, CPF: XXX.XXX. 271-79, constante na Diretoria do Trabalho para o SINE de Dianópolis.

Art. 5º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora MAURA REGINA RIBEIRO DE SOUSA Cargo: Assistente III, Nº Funcional: 11813792-2, CPF: XXX.XXX. 201-05, constante no SINE de Almas - TO para o SINE de Dianópolis.

Art. 6º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora MICAELLY ALVES BAPTISTA Cargo: Assistente III, Nº Funcional: 11802510-2, CPF: XXX. XXX.881-76, constante no SINE de Almas - TO para o SINE de Dianópolis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto Lei Nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato Nº 2.219 - NM, D.O. nº 6.901, 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2025, disposto na Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2024-2027, e à Lei 4.650, de 17 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025 e Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SETAS Nº 81, publicada no Diário Oficial nº 6.855, 14 de julho de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO À PORTARIA - SETAS Nº 185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Luiz Eraldo Nunes Póvoa Filho	40633	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: Noemia Maria de Jesus	983114	Gerente de Exec. Orç., Financ. e Contábil

Programa Temático: 1161 - Assistência Social				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Fortalecer o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado	Titular: Luzia América Gama de Lima	514620	Superintendente de Desenvolvimento Social.
		Suplente Deana de Sousa Paula	573829	Engenheira de Alimentos
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2083	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	Titular: Milton Pereira da Silva	268541	Assistente Administrativo
		Suplente: Deana de Sousa Paula	573829	Engenheira de Alimentos

2078	Fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins	Titular: Deana de Sousa Paula	573829	Engenheira de Alimentos
		Suplente: Hercules Rodrigues Moraes Junior	1069160	Assistente Especializado II
2422	Transferência de Renda da Bolsa Alimentação Segura	Titular: Ingrid Tomé de Souza	12018490	Analista II
		Suplente: Ana Karla Rodrigues Dos Santos	11801700	Analista II
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Aprimorar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	Titular: Maria Amélia Brito Araújo	1274643	Gerente da Gestão do SUAS
		Suplente: José Geraldo Delvaux Silva	804530	Engenheiro Agrônomo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4276	Fortalecimento da gestão do SUAS	Titular: Keila Monyca Ribeiro Moraes	1150557	Analista I
		Suplente: Francisca de Oliveira Pereira Neta Castanheira	693604	Assistente IV
4073	Fortalecimento do Controle Social de Assistência Social	Titular: Maria Amélia Brito Araújo	1274643	Gerente da Gestão do SUAS
		Suplente: Lilian Praigida Feitosa	37233	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover a Proteção Social Básica	Titular: Katlândia de Souza Guedes	1274180	Grete de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios
		Suplente: Aurelício Rodrigues Pereira	1033620	Assessor comissionado 2
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		
4141	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com Serviços da Proteção Social Básica Implementado	Titular: Adriene G. Teixeira Fernandes	11681721	Analista II
		Suplente: Sueli Tavares de Abreu	864850	Analista em desenvolvimento Social
4133	Apoio na Gestão do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda	Titular: Lilian Praigida Feitosa	37233	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família
		Suplente: Régina Mercês Aires	533534	Analista em desenvolvimento Social
4525	Fortalecimento do atendimento de gestante e da criança na primeira infância (0 a 6 anos) no município	Titular: Ilza Sousa Matos Borges	11216085	Técnica
		Suplente: André Andrade da Silva	11981903	Assessor comissionado - I
4320	Apoio a Organização e Gestão dos Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais	Titular: Katlândia de Souza Guedes	1274180	Gerente de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios
		Suplente: Kamilla Kristineh Pereira Barros Lima Vieira	11999250	Assistente Especializado I
4344	Cofinanciamento dos benefícios eventuais	Titular: Kamilla Kristineh Pereira Barros Lima Vieira	11999250	Assistente Especializado I
		Suplente: Lilian Praigida Feitosa	37233	Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover a Proteção Social Especial	Titular: Ruth da Silva Sampaio	512282	Gerente de Proteção Social Especial
		Suplente: Canilda Evangelista da Cruz	1115587	Analista III
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4289	Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Titular: Cássia Teixeira de Almeida Queiroz	1274902	Analista em Desenvolvimento Social
		Suplente: Eziana Freitas da Silva	825405	Assessor Comissionado I
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover atendimento à população em situação de vulnerabilidade ou risco social.	Titular: Joaquina de Sousa Carneiro Cardoso	11526467	Assessor Comissionado (CA III)
		Suplente: Elizângela Rosa da Silva	12017442	Assistente Especializado
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4035	Distribuição de materiais à população em vulnerabilidade social	Titular: Joaquina de Sousa Carneiro Cardoso	11526467	Assessor Comissionado (CA III)
		Suplente: Elizângela Rosa da Silva	12017442	Assistente Especializado
4096	Atendimento a pessoa em vulnerabilidade socioeconômica pela casa de apoio Vera Lucia	Titular: Joaquina de Sousa Carneiro Cardoso	11526467	Assessor Comissionado (CA III)
		Suplente: Elizângela Rosa da Silva	12017442	Assistente Especializado

Programa Temático: 1162 - Trabalho e Mercado				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Fortalecer o Desenvolvimento Economia Solidária: ECOSOL e a Inclusão Produtiva	Titular: Francielle De Sousa Isecke	11830735	Gerente de Inclusão Produtiva
		Suplente: Marco Antônio Coelho Barros da Silva	248700	Administrador
4129	Promoção da Economia Solidária e do Empreendedorismo	Titular: Francielle De Sousa Isecke	11830735	Gerente de Inclusão Produtiva
		Suplente: Marco Antônio Coelho Barros da Silva	248700	Administrador
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Promover o acesso do trabalhador ao mercado de trabalho	Titular: Kleber Wessel de Oliveira	688232	Superintendente do Trabalho e Emprego
		Suplente: Magda Maria Rodrigues Ferreira Valadares	452200	Diretora do Trabalho
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2093	Melhoria do Sistema Público de emprego	Titular: Fernando José da Silva Silvério	1190887	Gerente de Acompanhamento da Execução Física Financeira e Operacional do Trabalho
		Suplente: Felipe Pedrosa Falluh Hanna	11817887	Assistente IV
3121	Fortalecimento do observatório do mercado de trabalho	Titular: Gláucia Carvalho Alencar Branchina	521763	Gerente Observatório Mercado de Trabalho
		Suplente: Oswaldo Hugo Saunders Moraes	1273574	Assistente Administrativo

4558	Promoção do Trabalho decente	Titular: Maria Filomena Barbosa de Souza	623778	Gerente do Trabalho Decente
		Suplente: Karolayne Cavalcante Brito	11772689	Analista Jurídico
2146	Qualificação e Capacitação Profissional	Titular: Shárinna Pereira Sobrinho	11741848	Gerente de Qualificação e Capacitação e Gestão da Unidades dos SINEs.
		Suplente: Oswaldo Hugo Saunders Moraes	1273574	Assistente Administrativo
4516	Qualificação e Capacitação Profissional no SINE	Titular: Celso Garcia de Figueiredo Neto	11962828	Analista 2
		Suplente: Aleronssaytt Gomes Lima de Oliveira	938790	Assistente Administrativo
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Viabilizar a capacidade operacional nas concessões de empréstimos, financiamentos e recuperação de recursos.	Titular: Simone Lustosa Santos Soares	1012576	Diretora de Microcrédito
		Suplente: Ana Paula Cavalcante Carvalho	1276808	Assistente Administrativo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4023	Operacionalização da Concessão de empréstimos	Titular: Whatina Mota Silva	806496	Gerente de Análise e Cadastro
		Suplente: Ana Paula Cavalcante Carvalho	1276808	Assistente Administrativo
4351	Manutenção Operacional da cobrança integrada	Titular: Divino Ribeiro de Oliveira	685360	Gerente de Cobrança e Recuperação de Crédito
		Suplente: Whatina Mota Silva	806496	Gerente de Análise e Cadastro
6040	Aumento de capital da Agência do Fomento no Estado Tocantins	Titular: Simone Lustosa Santos Soares	1012576	Diretora de Microcrédito
		Suplente: Ana Paula Cavalcante Carvalho	1276808	Assistente Administrativo

Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado				
Nº	Programa	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Gestão e Manutenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS	Titular: Norbêquio das Chagas Alves	799443	Respondendo interinamente pela Diretor de administração e finanças - Portaria SETAS nº 2.497 - NM, de 09 de outubro de 2025 D.O. 6915
		Suplente: Sara Heloisa de Oliveira Brum	11989475	Gerente Geral de Administração
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2202	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Sara Heloisa de Oliveira Brum	11989475	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Thaynara Rodrigues Primo	11236280	Assistente administrativo
2281	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Wesley De Sousa Costa	11989203	Analista II
		Suplente: Sara Heloisa de Oliveira Brum	11989475	Gerente Geral de Administração
2232	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Raquel Vieira da Silva Lima	11673931	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Juliana Amorim de Carvalho	11853808	Função Comissionada de Administração -FCA-5
2242	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Robert William Rodrigues Gonçalves	11713135	Analista I
		Suplente: Victor Tavares Moreira	11999870	Assistente especializado II
2171	Valorização dos servidores da Secretaria do Trabalho	Titular: Juliana Amorim de Carvalho	11853808	Função Comissionada de Administração -FCA-5
		Suplente: Tania Noleto de Sousa	11978902	Assistente Especializado II

PORTARIA - SETAS Nº 186, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa os servidores para o desempenho das atividades de que trata o art. 4º e incisos da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 03/2024.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Ferreira Chaves de Sá, matrícula: 935478-7, CPF: XXX.XXX.511-34, para responder pelo Projeto “Mãos que Criam”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 539/2025/GABSEC/SETUR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e ato nº 2.583 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial nº 6.919;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora DEBORA NAYARA NOGUEIRA SILVA, CPF Nº XXX.XXX.XXX-37, matrícula 11737115-3, Analista II, para responder pela Contabilidade desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ROMILDO SANTOS
Secretário do Turismo

ADAPEC

PORTARIA Nº 322, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário MATHEUS CRUZ DE ALENCAR inscrito no CRMV-TO sob o nº 02105, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 618 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 323, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELAINE CRISTINA ROSINI, nº funcional: 11558407-5, cargo: Analista II, para responder pela Gerência de Inspeção Animal, em substituição do titular Antônio José de Sousa Caminha, nº funcional: 860314-5, no período de férias compreendido entre 15/11/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 020/2024
Processo nº 2024/38960/000611
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: Consórcio Jalapão TEMA
Objeto: A contratação de empresa de engenharia civil para execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos à obra de implantação da rodovia TO - 030 situada no Jalapão: Lote 03 - cidade de São Félix do Tocantins à Povoado Prata, extensão 20 km, em conformidade com o edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.
Valor: R\$ 659.107,40 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sete reais e quarenta centavos)
Funcional programática: 38960.26.782.1152.3112, Elemento de Despesa nº 44.90.51 Fonte 2 754 0000000
Data da Assinatura: 04 de novembro de 2025.
Signatários Antonio Trabulsi Sobrinho - Representante da Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.012/2025**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 90.012/2025, Processo Administrativo nº 2024/38970/000178, que tem por objeto a contratação de empresa com capacidade técnica para realizar-se serviços de construção da lagoa com sistema de infiltração da água proveniente de descarga com resíduos do processo de filtragem e limpeza diária dos filtros utilizados para fornecimento de água tratada para a população local do município de Riachinho - TO.

A&G CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 52.232.341/0001-96

Aplicará o desconto de 25,00%, sendo o valor total adjudicado de R\$ 128.059,11 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e nove reais e onze centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site www.gov.br/compras.

Palmas - TO, 26 de agosto de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.021/2025**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 90.021/2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/001252, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a construção de prédio Escolar Padrão MEC/FNDE com 13 salas de aula com a instalação de posto de transformação de 300 kva na cidade de Gurupi - TO.

CAMPINA ENGENHARIA LTDA- CNPJ 24.121.235/0001-08

O valor total adjudicado de R\$ 10.297.323,34 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.022/2025**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 90.022/2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/11224, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a reforma geral da unidade escolar, incluindo ampliação da cozinha, fechamento e climatização do refeitório, reforma dos sanitários e construção de sanitários para portadores de necessidades, reforma das coberturas, reforma elétrica geral, implantação de caixa d'água metálica de 20.000 l e implantação da cobertura da quadra poliesportiva da Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, em Palmeirópolis-TO.

BPS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 18.618.500/0001-57

O valor total adjudicado de 1.019.000,00 (um milhão, dezenove mil reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas -TO, 06 de novembro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.031/2025**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 90.031/2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/017561, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a construção da guarita, quadra poliesportiva e vestiários, reforma e ampliação do refeitório e do auditório, troca de cobertura dos blocos 7, 8 e 9, troca da caixa d'água, reforma elétrica geral, instalação de posto de transformação de 225 kva e instalação de sistema fotovoltaico do Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, em Porto Nacional-TO.

SALINA CORP LTDA - CNPJ 13.738.094/0001-42

O valor total adjudicado de R\$ 4.646.800,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025/GLSOV/SLOSP

AAGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO NOTIFICA a empresa CONSÓRCIO CETUS IGC para apresentação do Termo de Constituição do Consórcio juntamente com o Cartão de Inscrição no CNPJ do Consórcio em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente o art. 33, que trata da participação de empresas em consórcio em licitações públicas, e tendo em vista o andamento do Proc. 2022/27000/002103.

O não atendimento ao solicitado no prazo estipulado poderá ensejar no cancelamento da ARP ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 6.081/2021, e nas demais normas pertinentes. Podendo ainda ser instaurado procedimento administrativo próprio de responsabilidade, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para apuração integral dos fatos e responsabilidades e aplicação das sanções legais.

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para apresentar justificativas via e-mail (slo.agero@gmail.com) ou presencialmente no protocolo da AGETO (08h às 14h), sob pena de prosseguimento do cancelamento e aplicação das sanções cabíveis.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/38970/000058
CONTRATO Nº: 63/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS - LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poços tubulares
VALOR: R\$ 6.540,50 (seis mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52
FONTE: 1.799.0000.240
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025
SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante
CLEITO PITZ DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/38970/000058
CONTRATO Nº: 66/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADE LTDA- EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poços tubulares
VALOR: R\$ 813,15 (oitocentos e treze reais e quinze centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 1.799.0000.240
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante
RENE MÁRIO DEL GRANDE - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/38970/000229
CONTRATO Nº: 68/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: Fornecimento de EPIs (uniformes)
VALOR: R\$ 65.514,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1.799.0000.240
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/38970/000229
CONTRATO Nº: 70/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: PORTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Fornecimento de EPIs (uniformes)
VALOR: R\$ 37.247,15 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1.799.0000.240
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025
SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante
LEANDRO CÉSAR RODRIGUES CALDEIRA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/38970/000057

CONTRATO Nº: 74/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: W. F. DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de tubos, conexões e revestimentos para poços tubulares

VALOR: R\$ 244.180,60 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e sessenta centavos)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 1.500.0000104/1.500.0000104/1.500.0000104

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante

WAGNER BRINGEL DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/38970/000164

CONTRATO Nº: 75/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: FB COMERCIO LTDA

OBJETO: MATERIAL HIDRÁULICO

VALOR: R\$ 136.838,26 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 1.500.0000104

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante

FABRÍCIO COSTA FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

DETRAN**PORTARIA Nº 1319/2025/GABPRES**

Dispõe sobre a prorrogação da homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 2.584 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.919, em 14 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR nº 30/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 8 de março de 2017, que trata da homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2017-DETRAN/GAB/PRES, publicada no Diário Oficial nº 4.838, de 31 de março de 2017, que estabelece normas complementares para a homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Detran/TO;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR nº 275/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.913, de 19 de julho de 2017, que homologou o Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Detran/TO;

CONSIDERANDO que o Sistema de Acompanhamento e Controle constitui atividade-meio indispensável ao desempenho adequado das funções das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao Detran/TO, tendo como detentora a empresa Sistemas Inteligentes LTDA - SIFCON, inscrita no CNPJ sob nº 21.167.441/0001-52, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2017.32470.303, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2025;

Art. 2º A qualquer tempo, mediante solicitação formal, a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle do Detran/TO poderá exigir da empresa homologada a apresentação de documentos complementares, atualizações técnicas ou quaisquer informações necessárias ao acompanhamento da regular prestação do serviço.

§1º Caso o Detran/TO promova alterações, evoluções tecnológicas ou substituições em seus sistemas internos, a empresa homologada poderá ser convocada para a realização de Prova de Conceito - POC, com vistas a demonstrar a compatibilidade, interoperabilidade e atendimento aos requisitos técnicos definidos pelo órgão.

§2º A não realização, reprovação ou inaptidão técnica constatada na POC poderá ensejar a revogação da homologação, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º A homologação ora prorrogada é concedida a título precário, personalíssimo e intransferível, condicionada ao interesse público e à manutenção da capacidade técnica demonstrada, podendo ser revogada a qualquer tempo, sobretudo se constatada incompatibilidade tecnológica, resultado insuficiente na Prova de Conceito ou descumprimento de requisitos legais ou regulamentares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON SABOIA NETO
Presidente do Detran/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002135/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
JPS4F75/TO	AMTT	GU00042421	05/11/2025	08:26	5185-1
MW13574/TO	AMTT	GU00042422	05/11/2025	08:27	5185-1
PQZ9871/GO	AMTT	GU00042423	05/11/2025	08:30	7633-2
NKR3549/TO	AMTT	GU00042424	05/11/2025	08:34	7633-2
TDR3E49/IMG	AMTT	GU00042426	05/11/2025	08:37	6050-1
OMK3J29/TO	AMTT	GU00042427	05/11/2025	08:45	6050-1
QKH0H63/TO	AMTT	GU00042428	05/11/2025	08:52	6050-1
OLI1B54/TO	AMTT	GU00042429	05/11/2025	08:55	6050-1
QEO3B90/TO	AMTT	GU00042430	05/11/2025	08:56	5185-1
TV45I89/TO	AMTT	GU00042431	05/11/2025	09:00	6050-1
ONM1J90/TO	AMTT	GU00042432	05/11/2025	09:25	6050-1
QKB8274/TO	AMTT	GU00042434	05/11/2025	09:30	6050-1
QKM3C95/TO	AMTT	GU00042435	04/11/2025	17:30	6041-2
OLJ9088/TO	AMTT	GU00042436	04/11/2025	17:33	6041-2
ETG8I61/TO	AMTT	GU00042437	04/11/2025	17:33	6041-2
MWZ6629/TO	AMTT	GU00042438	04/11/2025	17:34	5185-1
JGU8I48/GO	AMTT	GU00042439	04/11/2025	17:35	6041-2
RSF9G21/TO	AMTT	GU00042476	05/11/2025	07:39	5738-0
MVZ0C96/TO	AMTT	GU00042477	05/11/2025	08:13	5738-0
RCJ0F33/TO	AMTT	GU00042478	05/11/2025	08:42	7633-2
RSD1H82/TO	AMTT	GU00042479	05/11/2025	09:50	5738-0
MWH9416/TO	DETRAN	DT00042686	13/11/2025	16:44	5185-1
OFQ5C19/TO	DETRAN	DT00042670	13/11/2025	16:46	5185-1
RSB7A91/TO	DETRAN	DT00042671	13/11/2025	16:47	5185-1
HRU7867/GO	DETRAN	DT00042665	13/11/2025	16:42	5185-1
NTA7G92/TO	DETRAN	DT00042686	13/11/2025	16:42	5185-1
OLJ5083/TO	DETRAN	DT00042249	13/11/2025	00:53	6858-0
MXG3G29/TO	DETRAN	DT00036200	13/11/2025	17:21	5010-0
SDO9G70/TO	DETRAN	DT00044146	13/11/2025	15:00	7633-2
OGS0H43/TO	DETRAN	DT00033831	13/11/2025	14:27	6025-0
NCK7580/TO	DETRAN	DT00044147	13/11/2025	11:04	6580-0
OLK5D46/TO	DETRAN	DT00044330	13/11/2025	15:39	6602-0
QWE2J76/TO	DETRAN	DT00043934	13/11/2025	17:31	6700-0
RSA4G66/TO	DETRAN	DT00042251	13/11/2025	00:57	5185-2
TVA9E53/TO	DETRAN	DT00039375	13/11/2025	16:14	5967-0
MWT7086/TO	DETRAN	DT00039376	13/11/2025	16:17	7633-2
NGW4954/TO	DETRAN	DT00042805	13/11/2025	16:31	6696-2
JGQ2964/DF	DETRAN	DT00043704	13/11/2025	16:32	6599-2
OLK3H51/TO	DETRAN	DT00042673	13/11/2025	16:47	5185-1
OLK1J35/TO	DETRAN	DT00043709	13/11/2025	17:18	6670-0
QWD4D38/TO	DETRAN	DT00042250	13/11/2025	00:55	7340-0
QKI1429/TO	DETRAN	DT00043710	13/11/2025	17:18	6599-2
QWA9652/TO	DETRAN	DT00043711	13/11/2025	17:18	6599-2
FYR8F18/CE	DETRAN	DT00032703	13/11/2025	14:57	6025-0
NCK7580/TO	DETRAN	DT00044148	13/11/2025	11:04	6599-2
RMC6I84/TO	DETRAN	DT00042895	13/11/2025	15:44	7633-1
OLL6A79/TO	DETRAN	DT00044149	13/11/2025	15:33	5819-6
MW09I48/TO	DETRAN	DT00042252	13/11/2025	01:04	5185-1
TVB5E91/TO	DETRAN	DT00042253	13/11/2025	01:06	7340-0
QWB3E48/TO	DETRAN	DT00044150	13/11/2025	16:11	7633-2
TVB9B32/TO	DETRAN	DT00042254	13/11/2025	01:07	7340-0
QBC3I00/MT	DETRAN	DT00041799	13/11/2025	16:27	5185-1
NGW4954/TO	DETRAN	DT00042806	13/11/2025	16:31	5185-1
JGQ2964/DF	DETRAN	DT00043705	13/11/2025	16:32	6602-0
UAI5F39/IMG	DETRAN	DT00039378	13/11/2025	16:48	7633-2
EEH0J91/TO	DETRAN	DT00042963	13/11/2025	16:35	7633-2
RSA5D23/PA	DETRAN	DT00044151	13/11/2025	12:55	5819-4
EEH0J91/TO	DETRAN	DT00043930	13/11/2025	07:45	5185-1
MWD7832/TO	DETRAN	DT00039379	13/11/2025	17:10	5185-1
MWD7832/TO	DETRAN	DT00039380	13/11/2025	17:10	7633-2
KDS7E55/TO	DETRAN	DT00042677	13/11/2025	16:52	5185-1
MWH4453/TO	DETRAN	DT00043713	13/11/2025	17:18	6670-0
HHW3B88/TO	DETRAN	DT00043708	13/11/2025	17:18	6599-2
HLN9572/TO	DETRAN	DT00040081	13/11/2025	17:23	5185-1
ONQ6E49/TO	DETRAN	DT00042582	13/11/2025	17:30	5185-1

OFL2H73/TO	DETRAN	DT00042680	13/11/2025	16:53	5185-1
MMWL7I23/TO	DETRAN	DT00043701	13/11/2025	16:32	6769-0
NTD1J22/TO	DETRAN	DT00043702	13/11/2025	16:32	6599-2
PRM1897/GO	DETRAN	DT00042807	13/11/2025	16:36	5185-1
OLJ6814/TO	DETRAN	DT00043703	13/11/2025	16:32	6599-2
QWA0017/TO	DETRAN	DT00041456	13/11/2025	16:33	5819-4
MW78F66/TO	DETRAN	DT00039377	13/11/2025	16:35	5185-1
NVP9795/TO	DETRAN	DT00043706	13/11/2025	16:32	6599-2
QWA3193/TO	DETRAN	DT00042676	13/11/2025	16:52	5185-1
EEH0J91/TO	DETRAN	DT00043929	13/11/2025	07:45	7633-2
MMWL7B23/TO	DETRAN	DT00043932	13/11/2025	07:58	6637-1
MXA7A87/TO	DETRAN	DT00043931	13/11/2025	07:47	5185-1
QWF2G18/TO	DETRAN	DT00043712	13/11/2025	17:18	6599-2
OTL1226/TO	DETRAN	DT00043714	13/11/2025	17:18	6599-2
MMWL7B23/TO	DETRAN	DT00043933	13/11/2025	07:58	6599-2
QKL9328/TO	DETRAN	DT00043707	13/11/2025	17:18	6670-0
JHH1899/TO	DETRAN	DT00042684	13/11/2025	16:54	5185-1
NXB5E06/TO	DETRAN	DT00042685	13/11/2025	16:56	5185-1
JVG7D56/TO	DETRAN	DT00042689	13/11/2025	16:59	5185-1
QKH7126/TO	DETRAN	DT00042690	13/11/2025	17:00	5185-1
QKM6658/TO	DETRAN	DT00040060	13/11/2025	17:03	5185-1
OLH8984/TO	DETRAN	DT00040062	13/11/2025	17:05	5185-1
RMA4E30/TO	DETRAN	DT00040066	13/11/2025	17:11	5185-1
SCB6I75/GO	DETRAN	DT00040067	13/11/2025	17:12	5185-1
PSW7I23/TO	DETRAN	DT00040068	13/11/2025	17:15	5185-1
MXD1397/TO	DETRAN	DT00040070	13/11/2025	17:16	5185-1
DIJ6338/TO	DETRAN	DT00042686	13/11/2025	16:57	5185-1
JBZ0E57/RS	DETRAN	DT00042687	13/11/2025	16:59	5185-1
JBZ0E57/RS	DETRAN	DT00042688	13/11/2025	16:59	7633-2
FWT0E72/SP	DETRAN	DT00040061	13/11/2025	17:03	5185-1
PQH7I50/TO	DETRAN	DT00040063	13/11/2025	17:08	5185-1
QK3D85/TO	DETRAN	DT00040065	13/11/2025	17:11	5185-1
MFB2H03/TO	DETRAN	DT00040071	13/11/2025	17:17	5185-1
MFB2H03/TO	DETRAN	DT00040072	13/11/2025	17:17	7633-2
MWY8C46/TO	DETRAN	DT00040073	13/11/2025	17:17	5185-1
JIE2B44/TO	DETRAN	DT00040075	13/11/2025	17:20	5185-1
QKG4000/TO	DETRAN	DT00040077	13/11/2025	17:21	5185-1
KCT9926/GO	DETRAN	DT00040079	13/11/2025	17:22	5185-1
HSE5423/GO	DETRAN	DT00040080	13/11/2025	17:23	5185-1
QWE1E64/TO	DETRAN	DT00042669	13/11/2025	16:46	5185-1
RSC2E19/TO	DETRAN	DT00042674	13/11/2025	16:51	5185-1
QKM2330/TO	DETRAN	DT00042675	13/11/2025	16:52	5185-1
MWN6A74/TO	DETRAN	DT00042664	13/11/2025	16:39	5185-1
QWF8860/TO	DETRAN	DT00042583	13/11/2025	17:35	7633-2
RNB7D31/MG	DETRAN	DT00042907	13/11/2025	11:26	6637-1
RMC5J50/TO	DETRAN	DT00042908	13/11/2025	15:34	7633-2
OFL2H73/TO	DETRAN	DT00042681	13/11/2025	16:53	7633-2
OLJ0G36/TO	DETRAN	DT00040078	13/11/2025	17:21	5185-1
RMC0F00/TO	DETRAN	DT00036201	12/11/2025	10:39	7625-1
REK3B92/TO	DETRAN	DT00036207	12/11/2025	10:47	7625-1
OTT7I55/TO	DETRAN	DT00036883	13/11/2025	17:29	5185-1
HPP2638/TO	DETRAN	DT00036885	13/11/2025	17:30	5185-1
BEP8E01/TO	DETRAN	DT00036203	12/11/2025	10:39	7625-2
RMB1E36/TO	DETRAN	DT00036204	12/11/2025	10:40	7625-2
MXF3251/TO	DETRAN	DT00036208	12/11/2025	10:39	7625-2
OYA8C31/TO	DETRAN	DT00036209	12/11/2025	10:39	7625-2
QKG6617/TO	DETRAN	DT00042473	09/11/2025	07:02	7323-2
LPX9520/ES	DETRAN	DT00042173	13/11/2025	12:55	5185-1
RMA4C88/TO	DETRAN	DT00036884	13/11/2025	17:29	6432-1
MMWL4061/TO	DETRAN	DT00036886	13/11/2025	17:30	5185-1
OGK7D70/TO	DETRAN	DT00036889	13/11/2025	17:34	5185-1
QKC2766/TO	DETRAN	DT00036881	13/11/2025	17:26	5185-1
GMK5889/TO	DETRAN	DT00043637	13/11/2025	17:00	5185-1
MWI6H76/TO	DETRAN	DT00036879	13/11/2025	17:26	7072-1
PRP4A25/TO	DETRAN	DT00042574	13/11/2025	17:36	5193-0
ONK7D40/TO	DETRAN	DT00036880	13/11/2025	17:26	5185-1

OSU0B60/TO	DETRAN	DT00040083	13/11/2025	17:24	5185-1
MWY6763/TO	DETRAN	DT00040084	13/11/2025	17:24	5185-1
OLM8857/TO	DETRAN	DT00041465	13/11/2025	17:00	6017-4
OIR1A23/TO	DETRAN	DT00041453	13/11/2025	07:08	6645-0
QWA2232/TO	DETRAN	DT00044145	13/11/2025	10:52	7030-1
QGX4D75/RN	DETRAN	DT00042804	13/11/2025	07:42	5819-3
RSD3F01/TO	DETRAN	DT00043843	13/11/2025	09:43	7633-2
SSK3D25/DF	DETRAN	DT00032702	13/11/2025	09:57	6025-0
OYB1G43/TO	DETRAN	DT00036202	12/11/2025	10:39	7625-1
RSB7A91/TO	DETRAN	DT00042672	13/11/2025	16:47	6700-0
KDS7E55/TO	DETRAN	DT00042678	13/11/2025	16:52	6670-0
RIM8D33/TO	DETRAN	DT00042682	13/11/2025	16:53	7633-2
SC09J78/GO	DETRAN	DT00042683	13/11/2025	16:54	5185-1
MWS8307/TO	DETRAN	DT00040074	13/11/2025	17:20	5185-1
QRA8B88/TO	DETRAN	DT00040076	13/11/2025	17:20	5185-1
NKM7E49/TO	DETRAN	DT00036888	13/11/2025	17:31	5185-1
NHE8021/TO	DETRAN	DT00044140	13/11/2025	07:31	7633-2
NHE8021/TO	DETRAN	DT00044141	13/11/2025	07:31	6599-2
NSE5F81/TO	DETRAN	DT00043699	13/11/2025	09:05	5185-1
FKT7J32/SP	DETRAN	DT00043700	13/11/2025	09:05	5185-1
NKC5449/GO	DETRAN	DT00044328	13/11/2025	08:30	6602-0
MXC5027/TO	DETRAN	DT00044329	13/11/2025	08:30	6602-0
QKB3G25/TO	DETRAN	DT00041455	13/11/2025	08:39	5118-0
QKB3G25/TO	DETRAN	DT00041454	13/11/2025	08:39	5010-0
QKK1B77/TO	DETRAN	DT00044142	13/11/2025	08:20	7633-2
QKK1B77/TO	DETRAN	DT00044143	13/11/2025	08:20	6602-0
QKK1B77/TO	DETRAN	DT00044144	13/11/2025	08:25	6050-1
HAN5F68/IMG	DETRAN	DT00033830	13/11/2025	09:49	6025-0
RYL6A95/SC	DETRAN	DT00036205	12/11/2025	10:43	5452-2
RDJ1I51/BA	DETRAN	DT00036206	12/11/2025	10:43	5487-0
MXE7G17/TO	DETRAN	DT00042667	13/11/2025	16:43	7072-1
ECM7A94/MT	DETRAN	DT00042679	13/11/2025	16:53	5185-1
NXB5E06/TO	DETRAN	DT00040059	13/11/2025	17:02	5185-1
KDX2319/TO	DETRAN	DT00040064	13/11/2025	17:09	5185-1
PQD9I28/TO	DETRAN	DT00040069	13/11/2025	17:16	5185-1
OLM5288/TO	DETRAN	DT00040082	13/11/2025	17:24	7048-3
QVB4F02/TO	DETRAN	DT00043634	13/11/2025	17:01	6653-1
DEH3339/MT	DETRAN	DT00036882	13/11/2025	17:28	5185-1
RIN8B34/TO	DETRAN	DT00043630	13/11/2025	17:22	6858-0
RIN8B34/TO	DETRAN	DT00043631	13/11/2025	17:22	7072-1
QKL0J88/TO	DETRAN	DT00043632	13/11/2025	17:22	5185-1
QVB4F02/TO	DETRAN	DT00043633	13/11/2025	17:01	6637-1
QWB0J46/TO	DETRAN	DT00043635	13/11/2025	17:01	5185-1
QWE2J55/TO	DETRAN	DT00042905	13/11/2025	15:16	5819-1
RMB3F90/TO	DETRAN	DT00042906	13/11/2025	15:45	6017-5
QUE6I45/TO	DETRAN	DT00042909	13/11/2025	15:35	7633-2
RSC4G93/TO	AMTT	GU00042480	05/11/2025	08:56	5843-4
OLL3141/TO	AMTT	GU00042488	05/11/2025	09:59	5487-0
PQB9717/GO	AMTT	GU00042489	05/11/2025	08:13	7366-2
PAG7F22/TO	AMTT	GU00042490	05/11/2025	10:00	5487-0
QWC1J51/TO	AMTT	GU00042491	05/11/2025	10:01	5487-0
RUS9I54/TO	AMTT	GU00042492	06/11/2025	14:10	5452-2
BQI1D18/SP	AMTT	GU00042493	06/11/2025	17:07	5541-3
NVR0J89/GO	AMTT	GU00042495	06/11/2025	17:11	7633-2
OTA3978/TO	AMTT	GU00042496	07/11/2025	10:00	7633-2
RSE5F13/TO	AMTT	GU00042497	07/11/2025	10:04	6050-1
MWE7558/TO	AMTT	GU00042498	07/11/2025	10:07	6050-1
MWV6D07/TO	AMTT	GU00042601	07/11/2025	09:32	6050-1
QKH8260/TO	AMTT	GU00042602	07/11/2025	09:36	5738-0
RET3F94/TO	AMTT	GU00042603	07/11/2025	09:37	5738-0
BDA0H43/TO	AMTT	GU00042605	07/11/2025	09:47	7633-2
BQH4907/SP	AMTT	GU00042521	06/11/2025	07:29	5738-0
OYC8H51/TO	AMTT	GU00042522	06/11/2025	07:40	5738-0
MWJ0C46/TO	AMTT	GU00042524	06/11/2025	07:45	5738-0
SCY9H80/GO	AMTT	GU00042525	06/11/2025	07:56	5738-0
ROG4E17/TO	AMTT	GU00042526	06/11/2025	08:58	7633-2
QWF9C81/TO	AMTT	GU00042527	06/11/2025	09:21	5487-0
AUV4E36/TO	AMTT	GU00042528	06/11/2025	09:22	5487-0
JH12E19/TO	AMTT	GU00042529	06/11/2025	09:33	7366-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001616/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 19/12/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
HQY6875/TO	DTTMU	PSO000101	04/10/2025	15:50	7633-2
FFN9760/TO	DTTMU	PSO000102	04/10/2025	16:03	5452-5
MWT3I47/TO	DTTMU	PSO000104	07/10/2025	09:58	5541-1
RIM7C08/TO	DTTMU	PSO000105	07/10/2025	09:54	5541-1
QKC7266/TO	DTTMU	PSO000106	07/10/2025	09:54	5541-1
MBA3C10/TO	DTTMU	PSO000107	07/10/2025	10:38	5010-0
MBA3C10/TO	DTTMU	PSO000108	07/10/2025	10:39	6769-0
MXG9I56/TO	DTTMU	PSO000109	07/10/2025	10:00	5541-1
OLT8C70/TO	DTTMU	PSO000110	07/10/2025	11:31	6564-0
OYC5407/TO	DTTMU	PSO000111	07/10/2025	09:57	5541-1
NWI7257/TO	DTTMU	PSO000112	07/10/2025	09:56	5541-1
MWE7459/TO	DTTMU	PSO000113	07/10/2025	09:55	5541-1
MWJ6C51/TO	DTTMU	PSO000115	07/10/2025	09:54	5541-1
MWN5201/TO	DTTMU	PSO000116	07/10/2025	09:54	5541-1
QKH6666/TO	DTTMU	PSO000117	07/10/2025	09:54	5541-1
TVB1E75/TO	DTTMU	PSO000118	07/10/2025	09:54	5541-1
MWK1E49/TO	DTTMU	PSO000119	07/10/2025	09:54	5541-1
MVW6142/TO	DTTMU	PSO000120	07/10/2025	11:22	6050-1
MVW6142/TO	DTTMU	PSO000121	07/10/2025	11:25	6050-1
RMC4I05/TO	DTTMU	PSO000122	09/10/2025	09:08	6050-1
KDY5416/TO	DTTMU	PSO000123	09/10/2025	09:31	7366-2
OYC9936/TO	DTTMU	PSO000124	09/10/2025	09:13	5452-1
OLM7357/TO	DTTMU	PSO000125	09/10/2025	09:13	5541-1
SGS9F02/TO	DTTMU	PSO000126	09/10/2025	09:13	5541-1
LPR3I94/TO	DTTMU	PSO000127	10/10/2025	11:26	5525-0
PQR9647/GO	DTTMU	PSO000128	10/10/2025	11:40	6050-1
QKL2C85/TO	DTTMU	PSO000129	10/10/2025	11:45	5452-1
MWZ8J42/TO	DTTMU	PSO000130	13/10/2025	08:53	5550-0
MWX5E85/TO	DTTMU	PSO000131	13/10/2025	09:04	5550-0
MWR9A38/TO	DTTMU	PSO000133	13/10/2025	09:04	5550-0
QWA8A40/TO	DTTMU	PSO000134	13/10/2025	09:04	5550-0
QKB4G53/TO	DTTMU	PSO000136	13/10/2025	09:39	5550-0
MWA5806/TO	DTTMU	PSO000137	13/10/2025	09:09	5550-0
ONU4811/TO	DTTMU	PSO000138	13/10/2025	09:46	5738-0
OLN8374/TO	DTTMU	PSO000139	13/10/2025	09:06	5550-0
OLH1C39/TO	DTTMU	PSO000140	13/10/2025	10:08	6050-1
MWJ7540/TO	DTTMU	PSO000141	13/10/2025	09:06	5550-0
MVU1775/TO	DTTMU	PSO000142	13/10/2025	09:07	5550-0
RCK1E92/TO	DTTMU	PSO000143	13/10/2025	10:21	7633-2
RIM7A68/TO	DTTMU	PSO000144	13/10/2025	10:30	6050-1
OQB0F59/TO	DTTMU	PSO000145	13/10/2025	10:30	7633-2
RMC9E91/TO	DTTMU	PSO000146	13/10/2025	10:52	7633-2
RIN2I86/TO	DTTMU	PSO000147	13/10/2025	10:52	6050-1
QKH1I33/TO	DTTMU	PSO000148	13/10/2025	11:02	7633-2
OLN2886/TO	DTTMU	PSO000149	13/10/2025	11:55	6050-1
QWC6588/TO	DTTMU	PSO000150	13/10/2025	09:08	5550-0

IGEPREV**PORTARIA Nº 1850, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Pacífico de Paula e Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO Mandado de Segurança com Pedido Liminar nº 0012829-34.2023.8.27.2700/TO.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 599/AP, de 25 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.935, de 09 de agosto de 2013, em relação ao segurado PACIFICO DE PAULA E SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "L", do cargo de Oficial Investigador de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2024.04.00824R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1851, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Maria José Coelho Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite revisar e corrigir seus próprios atos quando identificado erro ou irregularidade;

CONSIDERANDO que a parcela referente à URV integrava a base de cálculo dos vencimentos da segurada, sendo considerada na fixação dos proventos da aposentadoria concedida.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 8 de maio de 2025, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada MARIA JOSE COELHO SILVA, concedido por meio da Portaria nº 561, de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.811, de 08 de maio de 2025, conforme consta do processo nº 2025.04.222382R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1852, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Maria Conceição Batista de Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite revisar e corrigir seus próprios atos quando identificado erro ou irregularidade;

CONSIDERANDO que a parcela referente à URV integrava a base de cálculo dos vencimentos da segurada, sendo considerada na fixação dos proventos da aposentadoria concedida.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 11 de novembro de 2022, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada MARIA CONCEICAO BATISTA DE LIMA, concedido por meio da Portaria nº 1958, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.208, de 11 de novembro de 2022, conforme consta do processo nº 2025.04.222382R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 2/2025/MINERATINS/GABPRES

Republicada para correção

Constitui a Comissão Especial da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS para elaboração e organização de Edital de Chamamento Público e Oportunidade de Negócios, bem como designa seus membros.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por seu Diretor-Presidente, conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Companhia, de 16 de setembro de 2025 (Ata nº 009/2025/REXT/CONAD), Termo de Posse, de 17 de setembro de 2025, e Estatuto Social que rege a Sociedade, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e

CONSIDERANDO a Resolução/Conselho de Administração nº 003/2025, que aprova norma interna quanto ao procedimento de Oportunidade de Negócios para escolha de parceiros nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que são inaplicados os procedimentos ordinários de licitação "nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo" (art. 28, II, §3º, da Lei nº 13.303/2016);

CONSIDERANDO que se entende por oportunidades de negócios no âmbito das estatais "a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, a aquisição e a alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente" (art. 28, §4º, da Lei nº 13.303/2016);

CONSIDERANDO que o termo "oportunidade de negócio" dá a dimensão da excepcionalidade da circunstância, de negócio não ordinário e visa a dar à estatal agilidade em sua atuação no mercado, assim com diminui a assimetria concorrencial das estatais em relação às suas congêneres privadas (Alexandre Santos de Aragão. Empresas Estatais: o regime jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Editora Forense. 2ª Edição);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, com a finalidade de elaborar e organizar o Edital de Chamamento Público e Oportunidade de Negócios, destinado à celebração de negócios jurídicos.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Especial:

I - Presidente - Caroline Dourado Moreira Lima;

II - 1º Membro - Jocione da Silva Moura;

III - 2º Membro - Isabel de Carvalho Barbosa Neta;

IV - 3º Membro - Taynan de Jesus Gama Moraes;

V - 4º Membro - Wesvanya Batista Glória.

Art. 3º Os membros da referida Comissão Especial deverão reportar imediatamente à Presidente eventuais dúvidas, impedimentos legais ou dificuldades no desempenho de suas atividades, visando à consecução da finalidade para a qual foi constituída.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

Júlio Edstron Secundino Santos
Diretor-Presidente
MINERATINS

NATURATINS

PORTARIA Nº 264/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Republicada para correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 858/1996, nomeado pelo Ato nº 169 - NM, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 2.109 - NM, publicado no D.O.E. nº 6.894, de 09 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2025 (Processo nº 2025/40310/000168), celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e o Município de Araguacema/TO, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas de apoio à gestão da Unidade de Conservação APA Ilha do Bananal/Cantão, conforme previsto no Plano de Trabalho integrante do referido instrumento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso V, da Instrução Normativa nº 03/2025/NATURATINS/GABIN, de 31 de julho de 2025, que estabelece a necessidade de designação de servidor para atuar como ponto focal responsável pelo acompanhamento das atividades decorrentes da cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Dias Pereira, Supervisor da Unidade de Conservação, matrícula nº 906764-3, como Ponto Focal Titular do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2025.

Parágrafo único. Fica designada como Ponto Focal Suplente a servidora Hélia Regina Araújo da Silva, Pedagoga, matrícula nº 11143517-3.

Art. 2º As atribuições dos pontos focais consistem no acompanhamento, articulação e monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como na interlocução institucional entre o NATURATINS e o Município de Araguacema/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 276/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 858/1996, nomeado pelo Ato nº 169 - NM, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 2.109 - NM, publicado no D.O.E. nº 6.894, de 09 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2025 (Processo nº 2025/40310/000001), celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e o Município de Tocantínia/TO, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas de apoio à gestão da unidade de conservação APA Serra do Lajeado, conforme previsto no Plano de Trabalho integrante do referido instrumento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso V, da Instrução Normativa nº 03/2025/NATURATINS/GABIN, de 31 de julho de 2025, que estabelece a necessidade de designação de servidor para atuar como ponto focal responsável pelo acompanhamento das atividades decorrentes da cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lenizia Gomes da Costa, Analista II, matrícula 12030546-1, como Ponto Focal Titular do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2025.

Parágrafo único. Fica designada como Ponto Focal Suplente Bertolino Aires Parente, Analista II, matrícula 876127-3.

Art. 2º As atribuições dos pontos focais consistem no acompanhamento, articulação e monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como na interlocução institucional entre o NATURATINS e o Município de Tocantínia/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 277/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 2109 - NM, de 09 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6894, de 09 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X31-38	11190922-1	Fernando Pereira De Sousa	100,00	2022
2	XXX.XXX.X31-38	11190922-1	Fernando Pereira De Sousa	100,00	2021

EDITAL Nº 01/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
Republicado para correção

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA O
TELETRABALHO

O PRESIDENTE DO NATURATINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através do Ato nº 2109 - NM, de 09 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6894, de 09 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais e regimentais, torna público o edital de seleção e estabelece as normas relativas à realização do processo seletivo para servidores interessados em aderir a realização de teletrabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo NATURATINS, nos termos da Resolução CAST nº 01/2024, disposto na Lei nº 4.137/2023, e no seu regulamento o Decreto nº 6.795/2024

1.2 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 156 (cento e cinquenta e seis) vagas para realização de teletrabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo de servidores estarão abertas no período de 13 de novembro a 28 de novembro de 2025. Até às 23:59 minutos do dia 28 de novembro de 2025.

2.2 O servidor interessado deverá preencher e assinar digitalmente o requerimento de Manifestação de Interesse ao Regime de Teletrabalho, por meio do Portal de Serviço do Governo do Estado, no endereço eletrônico: servicos.to.gov.br.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que se enquadra nas situações prevista no art. 7º do Decreto nº 6.795/2024, e que está ciente com os termos disposto nos normativos do regime de teletrabalho.

2.4 O candidato deverá anexar, no momento da sua inscrição, documentos que comprove a sua condição de enquadramento.

2.5 O candidato manifesta estar de acordo quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, característica de ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas estão estabelecidas na tabela a seguir:

Nome do órgão	Vagas	Total de servidores
Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	156	784

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores em efetivo exercício que se enquadram nas vagas disponíveis no item anterior estão aptos a participar do regime de teletrabalho, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

I - Ocupante de cargo em comissão de direção e chefia, ou servidor efetivo investido em função de natureza equivalente;

II - Agente público que esteja em regime probatório, e o que tenha sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores a solicitação;

III - servidor que presta serviços essenciais ou atividade que, em razão de sua natureza, não possa ser realizada ou avaliada por meio remoto;

IV - Servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O agente público deverá pertencer a um dos setores e cargos autorizados em Portaria para a execução de teletrabalho.

5.2 A classificação deverá observar as prioridades estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.795/2024, na seguinte ordem:

I - conhecimento técnico quanto ao uso de tecnologias da informação;

II - mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nºs 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e 13.146, de 6 de julho de 2015;

III - horário especial a servidor portador de deficiência, nos termos dos arts. 115 da Lei nº 1.818/ 2007;

IV - gestação e amamentação, durante o período recomendado;

V - horário especial a servidor público que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou pais portadores de necessidades especiais, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

VI - dependentes econômicos, que constem do assentamento funcional, de até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade;

VII - horário especial a servidor estudante, nos termos do art. 113 da Lei nº 1.818/ 2007; e

VIII - maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

5.2.1 A ordem de classificação será subsequente, ou seja, não se enquadrando o agente público em um dos incisos passa-se para o próximo.

5.2.2 A contagem de tempo de que trata o inciso VIII do item 5.2 será contabilizada em dias, a partir do primeiro dia de exercício no órgão ou entidade.

5.2.3 Respeitada a ordem de prioridades, em caso de empate, terá preferência o agente público que for servidor efetivo e, em se mantendo o empate, o que tiver maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

a) classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;

b) aprovados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas, mas que preencherem os requisitos de habilitação;

c) desclassificados: os candidatos que não atendem os requisitos para exercer as atividades do teletrabalho.

6.2 A lista de classificação será disponibilizada no Portal da Transparência ou por meio de comunicação oficial, no prazo de 5 (cinco) dias após a validação da inscrição dos interessados ao teletrabalho.

6.2.1 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

6.3 O candidato classificado, juntamente com seu chefe imediato pactuarão o TCR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação da lista de classificação.

6.3.1 O candidato classificado deverá comprovar a realização de curso de teletrabalho mediante a apresentação de certificado. <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/293>.

6.3.2 O plano de trabalho, anexo ao TCR, será estabelecido com as metas a serem alcançadas, a descrição das atividades a serem desempenhadas e os respectivos prazos em horas.

6.3.3 Caso o candidato classificado não pactue o TCR no prazo estabelecido no item 6.3, ou havendo desinteresse formalizado, o próximo candidato poderá ser convocado, obedecendo-se rigorosamente a lista de classificação.

6.4 A comissão de seleção é responsável pela análise e avaliação dos documentos apresentados.

7. DOS RECURSOS

7.1 O servidor terá direito a interpor recurso em quaisquer das etapas do processo, e no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado preliminar.

7.2 A comissão avaliará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os recursos interpostos.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	07/11/2025
Período de Inscrição	13/11/2025 a 28/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	09/12/2025
Prazo para recurso	10/12/2025 e 11/12/2025
Divulgação de resultado oficial	22/12/2025

9. DO DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

9.1 O servidor participante será desligado do regime de teletrabalho, no prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos para se reapresentar nas seguintes hipóteses:

I - No interesse da Administração, por razão de conveniência, pela necessidade da execução das atividades presencialmente;

II - A pedido, por solicitação do participante, por meio do formulário próprio, constante no anexo I ao Decreto nº 6.795/24;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - Inadequação para o exercício em teletrabalho;

V - Em virtude de remoção ou lotação provisória.

9.2 Nas hipóteses de que tratam o item 9.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no teletrabalho até que seja notificado do desligamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no regime de teletrabalho não se constitui em direito nem obrigação do servidor.

10.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Lei nº 4.137/2023, no Decreto nº 6.795/24 e na Resolução nº 01/2024.

10.3 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante os recursos humanos, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

10.3.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.4 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais, sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

10.5 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, sem possibilidade de prorrogação.

10.6 Todos os atos do processo seletivo, inclusive a lista de interessados, aprovados, classificados e desclassificados, o regime adotado e o período autorizado deverá ser divulgado no sítio eletrônico da instituição e no Portal da Transparência.

10.7 Os casos omissos não previstos serão analisados pela comissão de seleção.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAÍ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 33-COMISSAO/2024

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 01/2022, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141, em 02 de agosto de 2022, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, LUIS GREGÓRIO VIANA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/010217 e Auto de Infração nº 156984, com a seguinte descrição: "Destruir 20,0570 há de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 146-COMISSAO/2023

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 01/2022, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.141, em 02 de agosto de 2022, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, TEO FABIO DOS SANTOS ARAÚJO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx5-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010141, do Auto de Infração AUT-E/3835B7-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 31,465 metros cúbicos de madeira serrada, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.187,40 (mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 245-COMISSAO/2023

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 01/2022, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.141, em 02 de agosto de 2022, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOÃO PAULO MOURA SOARES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/010984, do Auto de Infração nº 137679, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 0,0484 hectares de APP, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05(cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 08 de maio de 2023.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 354-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ALCEMIR DE SOUSA XAVIER; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-21, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010325, do Auto de Infração AUT-E/D14CC1-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Cortar árvores em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05(cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 444-COMISSAO/2024

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 051/2024, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547, em 10 de abril de 2024, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MARIA EUDENILCE CARNEIRO DO NASCIMENTO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/018330, do Auto de Infração AUT-E/FAF791-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Funcionar serviço utilizador de recursos ambientais, forno de carvão, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2024.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 790-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MANOEL MISSIAS DE OLIVEIRA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/003869 e Auto de Infração AUT-E/2F9336-2022, com a seguinte descrição: "Desmatar a corte raso 2,08 hectares de florestas ou demais formações nativas fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de setembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 862-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850, em 07 de julho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, LATICÍNIOS MINAS QUEIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/017474, do Auto de Infração AUT-E/CBD287-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Funcionamento de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

b) Por constar comprovante de pagamento efetuado com 30% (trinta por cento) de desconto, reconhecer a inexistência de débito quanto ao Auto de Infração AUT-E/CBD287-2022, Número: 1.002.710;

c) Que seja encaminhada cópia da decisão ao autuado e, após o trânsito em julgado, sejam os autos encaminhados ao setor competente para arquivamento com todas as formalidades de praxe.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 888-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, AMAURI VINICIUS FERREIRA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx6-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/004381 e Auto de Infração AUT-E/E69F5F-2022, com a seguinte descrição: "Deixar de atender as exigências da notificação nº NOT-E/AADB1F-2021". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 08 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 899-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, JOSÉ ALBERTINO DOS SANTOS; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-19, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/018074, do Auto de Infração AUT-E/25CB79-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Extraír areia em desacordo com a licença emitida pelo NATURATINS". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05(cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 908-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, em 30 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CLEIDSON GONÇALVES LUZ; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/009151, do Auto de Infração AUT-E/A48AF8-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 48,26 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado em área fora de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 945-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MEN DE SÁ SOUTO DOS REIS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/007062 e Auto de Infração AUT-E/E9992C-2022, com a seguinte descrição: "Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 967-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, FELICIANO DA SILVA GUIMARÃES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/011206, do Auto de Infração AUT-E/87AB1D-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 20,7869 hectares a corte raso fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 21 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 968-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ADOLFO AMORIM DOS SANTOS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx7-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/008546 e Auto de Infração AUT-E/4821B5-2022, com a seguinte descrição: "Transporte ilegal de 69,96 st de madeira serrada tipo estacas da essência candeia, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 21 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 990-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, PEDRO FRANCISCO ARAÚJO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-90, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/004287, do Auto de Infração AUT-E/4A8D63-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 0,92 hectares de floresta em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1009-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, LAUDEMIRO MARINHO DE SOUZA; inscrito no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/013057, do Auto de Infração AUT-E/9123FD-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Construir obras(barramentos) utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidora, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art.126 caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1016-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, CESAR SOUZA GAMA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/013060, do Auto de Infração AUT-E/D39A69-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Utilizar em floresta ou demais forma de vegetação motosserra, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$1.000.00(mil reais);

b) Por constar comprovante de pagamento efetuado com 30% (trinta por cento) de desconto, reconhecer a inexistência de débito quanto ao Auto de Infração AUT-E/D39A69-2021, Número: 1.001.176;

c) Que seja encaminhada cópia da decisão ao autuado e, após o trânsito em julgado, sejam os autos encaminhados ao setor competente para arquivamento com todas as formalidades de praxe.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1020-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, RONALDO MARTINS PARENTE; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/008538 e Auto de Infração nº 132043, com a seguinte descrição: "Provocar incêndio em 3 (três) hectares em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1024-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, OSMAR NUNES FRAZÃO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/008510 e Auto de Infração AUT-E/2B8978-2022, com a seguinte descrição: "Desmatar 19,21 hectares de vegetação nativa em área remanescente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1026-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, HALLYSON BATISTA SANTIAGO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-42, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/015864 e Auto de Infração AUT-E/C7AF34-2021, com a seguinte descrição: "Fazer uso de fogo em áreas agropastoris, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.000.00(mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1040-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.911, em 02 de outubro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, FABIO CARNEIRO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-37, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/009173, do Auto de Infração AUT-E/1BC9A4-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Transporta 4.1086 mdc de carvão vegetal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.232.59 (mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

b) Por constar comprovante de pagamento efetuado com 30% (trinta por cento) de desconto, reconhecer a inexistência de débito quanto ao Auto de Infração AUT-E/1BC9A4-2022, Número: 1.002.082;

c) Que seja encaminhada cópia da decisão ao autuado e, após o trânsito em julgado, sejam os autos encaminhados ao setor competente para arquivamento com todas as formalidades de praxe.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1052-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria nº 260/2025, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, em 06 de novembro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, LATÍCIO TRIÂNGULO; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-96, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/008429 e Auto de Infração nº 0189885, com a seguinte descrição: "Descumprir a notificação nº 266815". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS**PORTARIA Nº 81/2025/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, designado conforme Ato nº 2.320 - NM, publicado no DOE nº 6.908, de 29 e setembro passando a responder a partir de 01 de outubro de 2025, em consonância com o art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e Instrução Normativa Geral da SECAD nº 04/02-00, de 03/12/1998.

CONSIDERANDO as disposições constantes art. 74, V, c/c art. 5º, III, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel para instalação da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Tocantins - RURALTINS no município de Araguaína - TO e diante da vigência absoluta da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a Singularidade do imóvel ofertado que foi considerado o único disponível na localidade que atende aos critérios técnicos e administrativos definidos, especialmente quanto:

- À localização estratégica, que permite fácil acesso logístico e operacional;
- Às condições estruturais, adequadas ao armazenamento de materiais e à acomodação da frota de veículos oficiais;
- À compatibilidade com normas de segurança e conservação, reduzindo custos de adaptações.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 68/2025/ASSEJUR (SGD Nº SGD:2025/34499/016683), constante dos autos;

CONSIDERANDO, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos art. 74, V, c/c art. 5º, III, todos da Lei nº 14.133, de 2021, objetivando a Locação de imóvel para instalação da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS no município de Araguaína - TO, firmada entre este INSTITUTO e JOÃO FUZIO COSTA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-87, pelo valor mensal de 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo (SGD Nº 2025/34490/000456).

Essa Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, nos dias 17 de novembro de 2025.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 82/2025/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, designado conforme Ato nº 2.320 - NM, publicado no DOE nº 6.908, de 29 e setembro passando a responder a partir de 01 de outubro de 2025, em consonância com o art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e Instrução Normativa Geral da SECAD nº 04/02-00, de 03/12/1998.

CONSIDERANDO as disposições constantes art. 74, V, c/c art. 5º, III, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel para instalação da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural Do Tocantins - RURALTINS no município de Paraíso - TO e diante da vigência absoluta da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a Singularidade do imóvel ofertado que foi considerado o único disponível na localidade que atende aos critérios técnicos e administrativos definidos, especialmente quanto:

- À localização estratégica, que permite fácil acesso logístico e operacional;
- Às condições estruturais, adequadas ao armazenamento de materiais e à acomodação da frota de veículos oficiais;
- À compatibilidade com normas de segurança e conservação, reduzindo custos de adaptações.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 67/2025/ASSEJUR (SGD Nº SGD:2025/34499/016669), constante dos autos;

CONSIDERANDO, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos art. 74, V, c/c art. 5º, III, todos da Lei nº 14.133, de 2021, objetivando a Locação de imóvel para instalação da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS no município de Paraíso - TO, firmada entre este INSTITUTO e ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX- 20, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Processo Administrativo (SGD Nº 2025/34490/000457).

Essa Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, nos dias 17 de novembro de 2025.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

PORTARIA DE FISCAL Nº 83/2025/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, nomeado através do ATO Nº 2.320 - NM, publicado no DOE nº 6.908, de 29 e setembro passando a responder a partir de 01 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato (Suplente)	Contratado e Objeto do Contrato
14/2025	2025/34490/000457	Maria Helena Leal da Silva Matrícula: 11150220-2	Renato Torres Figueira Matrícula: 11182482-1	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS E ANTONIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
 - II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;
 - IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;
 - VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
 - VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
 - VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
 - IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
 - X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;
 - XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
 - XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.
- Art. 4º São atribuições do (a) Gestor (a) do Contrato:
- I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
 - II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
 - III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
 - IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, nos dias 17 de novembro de 2025.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

PORTARIA DE FISCAL Nº 84/2025/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, nomeado através do ATO Nº 2.320 - NM, publicado no DOE nº 6.908, de 29 e setembro passando a responder a partir de 01 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato (Suplente)	Contratado e Objeto do Contrato
13/2025	2025/34490/000456	Armando Alves Nunes Matrícula: 351900-3	Romulo Raian Braga Alves Matrícula: 11156295-1	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS E JOAO FUZIO COSTA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ARAGUAÍNA DO TOCANTINS - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, nos dias 17 de novembro de 2025.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 85/2025/GABPRES

Cria a Unidade Local de Execução de Serviços de Taipas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.320 - NM, de 29 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 6.908, de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Unidade Local de Execução de Serviços - ULES do município de Taipas, destinada ao atendimento dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais, por meio da prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Parágrafo único. A ULES de Taipas ficará vinculada administrativamente à Delegacia Regional de Apoio de Taguatinga, sua área de abrangência territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025/ADM -
2 REPUBLICAÇÃO**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Município de Alvorada, Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, torna público que tem interesse na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDORES PARA PISCINAS, INCLUINDO CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: até 27 de novembro de 2025 das 08:00 horas às 17:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontram-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA Nº 008/2025/ADM**

O Município de Alvorada, Tocantins, torna público, que a DISPENSA Nº 008/2025/ADM, que foi realizado no dia 14/11/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDORES PARA PISCINAS, INCLUINDO CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. Restou Deserta.

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025/ADM**

O Município de Alvorada, Tocantins, torna público, que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025/ADM, que foi realizado no dia 14/11/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a AQUISIÇÃO DE BARRAGEM, GLIFOSATO E HERBICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALVORADA/TO. Restou Fracassada.

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/FME - REPUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/FME, a ser realizado no dia 03/12/2025, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR - CONDICIONADO. Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 03/12/2025. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DOS CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/FME
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
EMPRESA CONTRATADA: CONTRATO Nº 144/2025/FMS, MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.384.022/0001-06, VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.183,14.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 a partir da data da assinatura,

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025/FMS**

REFERENTE À ADESÃO Nº 001/2025/FMS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/FMS, CUJO O OBJETO É A ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, ORIUNDO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES- LICITAÇÃO COMPARTILHADA, DESTINADA AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AVH.
ÓRGÃO ADERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, inscrito no CNPJ nº 12.099.581/0001-40, empresa detentora: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no sob o CNPJ 03.353.258/0001-60, valor total R\$ 2.874.000,00. Data da assinatura 18 de novembro de 2025. Vigência de 30 dias a partir da assinatura.

Alvorada/TO, 18 de novembro de 2025.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 03/2025

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 109/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025/FMS**

REFERENTE À ADESÃO Nº 001/2025/FMS
ADESÃO Nº 001/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025/FMS
CONTRATO DE ADESÃO Nº 109/2025/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 12.099.581/0001-40.
CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.353.258/0001-60.
Objeto: Adesão parcial à ata de registro de Preços nº 04/2025, oriundo do objeto a aquisição de veículos automotores - licitação compartilhada, destinada aos órgãos participantes desta licitação, para atendimento das demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.874.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil reais).
Data da assinatura: 18/11/2025
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura.

ALVORADA/TO, 18 de novembro de 2025.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO
DECRETO Nº 03/2025

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2025/FMS
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025/FMS,
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADA: FORREST ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 34.155.079/0001-41.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE BATERIAS DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.056,12 (quarenta e três mil e cinquenta e seis reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, e vigência máxima de até 05 (cinco) anos.

Alvorada/TO, ao 18 dia do mês de novembro de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40.

CONTRATO Nº 138/2025/FMS - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.322.844/001-88, perfazendo o valor de R\$ 2.600,00. CONTRATO Nº 139/2025/FMS - WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.925.582/0001-07, perfazendo o valor de R\$ 64.416,44.

Com data de assinatura: 13/11/2025.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Alvorada/TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/ADM

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/ADM, a ser realizado no dia 03/12/2025, às 14h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA METÁLICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. Recebimento das Propostas: até às 14h29min do dia 03/12/2025. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO

ARAPOEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.237.370/0001-47, torna público que realizará licitação em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor global. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos. A licitação terá inversão de fases.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de Feira Coberta, no Arapoema. Em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico anexo I do Edital. O certame será realizado de forma online no dia 08 de dezembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sede da prefeitura municipal, ou através dos sites Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site oficial do município de Arapoema, solicitação formal através do e-mail: arapoemacpl@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO, na aba SICAP-LCO ou na plataforma de licitações BNC.

Arapoema/TO, aos 14 de novembro de 2025.

Paulo Antônio Pedreira
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do CONTRATO Nº 134/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de móveis planejados novos de natureza permanente para atendimento das demandas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, inscrito no CNPJ 00.237.370/0001-47. Contratado: DIEGO SOBERANO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no número de CNPJ 22.226.859/0001-56. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 285.836,64 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Extrato do CONTRATO Nº 133/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que tem como objeto: Contratação de serviços de mão de obra qualificada, na modalidade diaristas, sem dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoema/TO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ 14.798.808/0001-70. Contratado: E-SHOW CIA. LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.170.784/0001-62. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 79.674,00 (setenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Extrato do CONTRATO Nº 131/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que tem como objeto: Contratação de serviços de mão de obra qualificada, na modalidade diaristas, sem dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoema/TO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ 31.573.400/0001-10. Contratado: E-SHOW CIA. LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.170.784/0001-62. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 162.485,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Extrato do CONTRATO Nº 132/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que tem como objeto: Contratação de serviços de mão de obra qualificada, na modalidade diaristas, sem dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoema/TO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ 11.379.774/0001-91. Contratado: E-SHOW CIA. LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.170.784/0001-62. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 170.102,50 (cento e setenta mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

Extrato do CONTRATO Nº 130/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que tem como objeto: Contratação de serviços de mão de obra qualificada, na modalidade diaristas, sem dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoema/TO. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ 00.237.370/0001-47. Contratado: E-SHOW CIA. LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.170.784/0001-62. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 335.980,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

Arapoema/TO, aos 14 de novembro de 2025.

Paulo Antônio Pedreira
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, que tem como objeto: Registro de Preços visando à contratação de serviços de mão de obra qualificada, na modalidade diaristas, sem dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das demandas do Município de Arapoema, bem como dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, inscrito no CNPJ 00.237.370/0001-47. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ 11.379.774/0001-91, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ 31.573.400/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOEMA/TO, inscrita no CNPJ 14.798.808/0001-70. Fornecedor registrado: E-SHOW CIA. LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no número de CNPJ: 53.170.784/0001-62. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 748.241,50 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de móveis planejados novos de natureza permanente para atendimento das demandas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO. Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, inscrito no CNPJ 00.237.370/0001-47. Órgão participante: Não há. Fornecedor registrado: DIEGO SOBERANO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no número de CNPJ 22.226.859/0001-56. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 285.836,64 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Arapoema/TO, aos 14 de novembro de 2025.

Paulo Antônio Pedreira
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do CONTRATO Nº 135/2025, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de bueiro tubular de concreto em estrada vicinal, visando a melhoria da infraestrutura das estradas vicinais do Município de Arapoema/TO. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, inscrito no CNPJ 00.237.370/0001-47. Contratado: C S PRESTACAO DE SERVICOS, LOCACAO & TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 26.916.267/0001-17. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 97.709,55 (noventa e sete mil setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Extrato do CONTRATO Nº 95/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços referente a locação de gerador de energia, locação de som PA 32, painel de led, luz iluminação parled, tendas 10x10 e locação de palco 10x8, para realização da temporada da praia do Jacu (Araçaji) em Arapoema/TO. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA/TO, inscrito no CNPJ 00.237.370/0001-47. Contratado: D R GASPAR ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ 24.737.452/0001-19. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Arapoema/TO, aos 14 de novembro de 2025.

Paulo Antônio Pedreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arapoema, Estado do Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a locação de gerador de energia, locação de som PA 32, painel de LED, luz, iluminação parled, tendas 10x10 e locação de palco 10x8, para realização da temporada da praia do Jacú (Araçaji) em Arapoema - TO. Assinatura da ata: 27/06/2024. Vigência: 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Empresa detentora: D R GASPAR ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ 24.737.452/0001-19, Valor Global da Ata: R\$ 136.500 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arapoema e na web site do órgão: www.arapoema.to.gov.br.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

Extrato de apostilamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, originaria do Pregão Eletrônico Nº: 008/2024, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços referente a locação de gerador de energia, locação de som PA 32, painel de led, luz iluminação parled, tendas 10x10 e locação de palco 10x8, para realização da temporada da praia do Jacu (Araçaji) em Arapoema/TO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA/TO, CNPJ 00.237.370/0001-47. Contratada: D R GASPAR ARAUJO LTDA, CNPJ 24.737.452/0001-19. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, e reajuste dos valores dos itens registrados. Valor Global Reajustado: R\$ 165.000,00. Data da Assinatura: 13 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO PEDREIRA
Prefeito Municipal

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Contratação de empresa do ramo da construção civil visando a construção de unidades habitacionais no município de Barrolândia-TO, conforme proposta Novo PAC 56000006087/2024, data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços às 09:00h do dia 15/12/2025, modo de disputa: aberto, referência de tempo: horário de Brasília - DF, endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>, informações: telefone: (63) 3376-1153, consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DOS CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, torna público que será REPUBLICADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 03 de dezembro de 2025 às 09h00m, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA COM TRANSPORTE PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO TAPABURACO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. A presente licitação acontecerá através do aplicativo: <https://licitanet.com.br/>. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no licitanet.com.br e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2024@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins - TO, 17 de novembro de 2025.

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-ADM. A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO torna público o registro de preços referente ao Processo Administrativo nº 1031/2025-ADM, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL S-500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS E SUAS SECRETARIAS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como vencedoras:

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-ADM, a empresa ARAUJO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.152.114/0001-27, com sede à Avenida Guanabara, nº 1280, Quadra 320, Lotes 15 e 16, Setor Central, Gurupi - TO, CEP: 77403-080, vencedora do item: 3; perfazendo o valor de R\$ 606.600,00 (seiscentos e seis mil e seiscentos reais).

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025-ADM, a empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.696.367/0001-08, Inscrição Estadual nº 29.423.719-4, Inscrição Municipal nº 144845, com sede à Avenida Goiás, nº 2844, Quadra G, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, Loteamento Nossa Senhora D'abadia, Gurupi-TO, CEP: 77.410-010, vencedora dos itens: 2 e 3; perfazendo o valor de R\$ 4.291.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e um reais).

As Atas de Registro de Preços totalizam o valor de R\$ 4.897.600,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), assinadas no dia 14/11/2025, terá vigência até 13/11/2026 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>.

Maiores informações no endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins/TO, 14/11/2025.

Sr. Elton Moreira Alves.
Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins

EXTRATO DOS CONTRATOS oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-ADM. A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO torna público os contratos referente ao Processo Administrativo nº 1031/2025-ADM, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL S-500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS E SUAS SECRETARIAS PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como contratadas:

NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025-ADM, a empresa ARAUJO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.152.114/0001-27, com sede à Avenida Guanabara, nº 1280, Quadra 320, Lotes 15 e 16, Setor Central, Gurupi - TO, CEP: 77403-080, contratada no item: 3; perfazendo o valor de R\$ 606.600,00 (seiscentos e seis mil e seiscentos reais).

NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025-ADM, a empresa AUTO POSTO COMETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.696.367/0001-08, Inscrição Estadual nº 29.423.719-4, Inscrição Municipal nº 144845, com sede à Avenida Goiás, nº 2844, Quadra G, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, Loteamento Nossa Senhora D'abadia, Gurupi - TO, CEP nº 77.410-010, contratada nos itens: 2 e 3; perfazendo o valor de R\$ 4.291.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e um reais).

Os contratos totalizam o valor de R\$ 4.897.600,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), assinados no dia 14/11/2025, terá vigência até 13/11/2026 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>.

Maiores informações no endereço: Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins/TO, 14/11/2025.

Sr. Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins

COLINAS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8090/2025/FMECO/TO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS/TO, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar-se no dia 05 de janeiro de 2026 às 08:00 (oito horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> a abertura da Concorrência Eletrônica Nº 007/2025/FMECO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de cinco Subestações Aéreas Particulares de 112,5 kVA nas seguintes instituições: Escola Municipal Professor Odimar Lopes da Silva, Escola Municipal Cantinho da Alegria, Escola Municipal Teodomiro, CMEI Paraíso e CMAC - Centro Municipal de Atividades Complementares, todas localizadas em Colinas do Tocantins - TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo e Especificação Técnica e nos demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço Global - Modo de Disputa: Aberto. UASG: 928045. Data da abertura: 05/01/2026 às 08:00 horas.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99272-7557.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de 2025.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretário Adjunta de Planejamento

CRISTALÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Cristalândia - TO, através do agente de contratação (a) e equipe de apoio, torna público conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará as licitações abaixo:

PREGÃO nº 008/2025, na forma presencial, tipo Menor preço por Item, objetivando a futura, eventual e parcelada fornecimento contínuo de materiais de expediente e pedagógico destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cristalândia - TO, conforme termo de referência. No Sistema Registro de Preço (SRP). Data: 08/12/2025. Horário: 08:00h. Na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

PREGÃO nº 009/2025, na forma presencial, tipo Menor preço por Item, objetivando a futura, eventual e parcelada fornecimento contínuo de produto de limpeza, produtos de higiene pessoal, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cristalândia - TO, conforme termo de referência. No Sistema Registro de Preço (SRP). Data: 09/12/2025. Horário: 08:00h. Na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

Giselda Dias Silva Maciel
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

DOIS IRMÃOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 FMS

O Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 003/2025 FMS na forma ELETRÔNICA - REPUBLICAÇÃO, tipo Menor Preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, CONFORME PROPOSTA Nº 11390781000124002/2024 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura de disputa prevista para o dia 04 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.doisirmaos.to.gov.br/>, também pelo e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, e podendo ser retirado também na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se realizará a licitação.

Geovan Pereira Santiago Junior
Pregoeiro Oficial

GOIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, CNPJ: 25.086.612/0001-70, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, Centro, torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025 - Menor Preço por item abertura dia 03/12/2025 às 08:30 horas. REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANORTE-TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link: <https://www.goianorte.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00h às 13:00h>.

Goianorte/TO, 18 de novembro de 2025.

RENATO AMARO DA SILVA
Agente de contratação

ITAGUATINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO
CNPJ/MF: 01.395.458/0001-50

LEILÃO Nº 01/2025

A Prefeitura de Itaguatins - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 15 de dezembro de 2025, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Itaguatins - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01 - SUCATAS DE FERROS DIVERSOS. 02 - SUCATA CARROCERIA MICROONIBUS SINISTRADO. 03 - MAQUINA DE BENEFICIAR ARROZ, SUCATA. 04- FIAT IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA OLH 3882, CIRCULAÇÃO. 05- RENAULT KANGOO ALL AMBULANCIA, FLEX, BRANCA, 2013/2014, PLACA OLN 2519, CIRCULAÇÃO. 06 - FIAT DOBLO AMBULANCIA, FLEX, BRANCA, 2016/2016, PLACA QKH 9067, CIRCULAÇÃO. 07 - RENAULT SANDERO LIFE 1.0 MT, FLEX, BRANCA, 2020/2021, PLACA QWD 4H86, CIRCULAÇÃO. 08 - CARRETA AGRICOLA, VERDE, SUCATA. 09- GRADE DE ARRASTO PICCIN, SUCATA. 10 - CHASSIS GRADE ARRADORA CONTROLE REMOTO, SUCATA. 11 - ROÇADEIRA AGRICOLA DE ARRASTO COM RODAS, SUCATA. 12- CONJUNTO U COM LÂMINA I, BALDAN, SUCATA. 13- CONJUNTO U COM LÂMINA II, BALDAN, SUCATA. 14 - PULVERIZADOR AGICOLA, CIRCULAÇÃO. 15 - GRADE ARRADORA DE CONTROLE REMOTO 14 DISCOS (14X26) ACR, 2020, CIRCULAÇÃO. 16 - ONIBUS VW MASCARELO GRANMINI O, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXC 4771, CIRCULAÇÃO. 17 - ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L, ESCOLAR, AMARELA, DIESEL, 2011/2012, PLACA MWU 7093, CIRCULAÇÃO. 18 - ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L, ESCOLAR, AMARELA, DIESEL, 2011/2012, PLACA MWU 5983, CIRCULAÇÃO. 19 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL D, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKG 7552, CIRCULAÇÃO. 20 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL D, BRANCA, DIESEL, 20/20, PLACA, CIRCULAÇÃO. 21 - TRATOR JOHN DEERE, VERDE, DIESEL, SUCATA. 22 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 I, AZUL, DIESEL, SUCATA. 23 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 II, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 24 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 III, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 25 - ONIBUS VW NEOBUS 8.160 MINI ESCOLAR, AMARELA, DIESEL, 2017/2018, 29 LUGARES, PLACA QKK 9764, CIRCULAÇÃO. 26 - CAMINHÃO IVECO DAILY 55C17 CS, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKL 1944 CARROCERIA ABERTA, CIRCULAÇÃO. 27 - RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870 BR-I, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 28 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 29 - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR, AMARELA, DIESEL, 02/2022, CIRCULAÇÃO.

Informações: DEZAN LEILOES (45) 99932-1112. Site: www.leiloesmwd.com.br

Itaguatins - TO, 18 de novembro de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeito Municipal de Itaguatins - TO

NOVA ROSALÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO, através da comissão de Contratação designados pelo Decreto Municipal nº 059/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão visando a Locação de sistema de informática (software) de gestão pública, contendo os módulos: organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras, arrecadação, portal da transparência e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais fundos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Modalidade - Pregão Presencial nº 007/2025. Tipo: Menor preço por item. Formato: Presencial. Processo Administrativo nº 533/2025. Dia do Certame: 03/12/2025. Horário: 09h:00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro, Nova Rosalândia-TO. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

O Edital se encontra disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO, sala de licitações, no horário compreendido entre 08h:00 às 12h:00. E no Portal da Transparência// Portal: www.novarosalandia.to.gov.br ou poderá ser solicitado por E-mail: licitacao@novarosalandia.to.gov.br. Mais informações através do Fone: (63) 99949-2048.

Nova Rosalândia-TO, 17 de novembro de 2025.

Adilton Alves Pereira
Agente de Contratação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO, através da comissão de Contratação designados pelo Decreto Municipal nº 059/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Republicação da Licitação na modalidade Pregão visando a contratação de empresa especializada para coleta, tratamento e destinação final de Resíduos Sólido Urbano (RSU) em aterro sanitário licenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Modalidade - Pregão Presencial nº 006/2025. Tipo: Menor preço por item. Formato: Presencial. Processo Administrativo nº 501/2025. Dia do Certame: 02/12/2025. Horário: 09h:00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro - Nova Rosalândia-TO. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

O Edital se encontra disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia-TO, sala de licitações, no horário compreendido entre 08h:00 às 12h:00. E no Portal da Transparência// Portal: www.novarosalandia.to.gov.br ou poderá ser solicitado por E-mail: licitacao@novarosalandia.to.gov.br Mais informações através do Fone: (63) 99949-2048.

Nova Rosalândia-TO, 17 de novembro de 2025.

Adilton Alves Pereira
Agente de Contratação

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025, assinado em 13/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na ampliação da creche municipal Maria de Carvalho dos Santos, com a construção de três salas, sanitários e cobertura de área recreativa, junto ao Fundo Municipal de Educação de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 1780/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.701.185/0001-22. Valor Global: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais). Vigência Inicial: 13 de novembro de 2025. Vigência Final: 13 de novembro de 2026. Andrea de Moura Bandeira - Secretária de Educação. Palmeiras do Tocantins - TO, 13 de novembro de 2025.

RIO SONO

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025, será realizada no dia 05 de dezembro de 2025 às 09:30h. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - CASA POPULAR (3 UNIDADES), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025, será realizada no dia 05 de dezembro de 2025 às 10:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO SOBRE CÓRREGO BREJÃO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2025, será realizada no dia 05 de dezembro de 2025 às 10:30h. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE RIO SONO/TO - CASA POPULAR (25 UNIDADES), OPERAÇÃO Nº 1099964-74, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.

De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Licitação exclusiva para empresas ME e EPP, conforme o Decreto Municipal nº 018/2025. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, nos horários das 08:00 às 11:00h; Praça da Matriz, nº 280, Rio Sono - TO, sala de Licitação - CEP: 77635-000; Setor de Licitações - E-mail: comprasprefeituriariosono@hotmail.com, Site: <https://www.riosono.to.gov.br>; Fone: (63) 3451-1100.

Rio Sono, Estado do Tocantins, 17 de novembro de 2025.

Miguel Ribeiro Torres
Agente de Contratação

SANTA FÉ DO ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 12.400.051000/1230-04, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 26/2025 - Menor Valor Unitário-abertura 05/12/2025 às 08:00 horas - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REABASTECIMENTO E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 17 de novembro de 2025.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 04 de dezembro de 2025, às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalações de vidros e aquisição de madeira serrada (ripão, ripa e vigotas) para atender as demandas solicitadas pelas unidades e fundos deste município, tais como, Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais Secretarias deste município, em conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência Anexo II. A sessão será realizada através do LicitNet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 19 de novembro de 2025, das 08h00min às 14h00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço no Portal LicitNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 17 de novembro de 2025.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

TUPIRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA - TO
CNPJ/MF: 01.613.619/0001-34

LEILÃO Nº 01/2025

A Prefeitura de Tupirama - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 12 de dezembro de 2025, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Tupirama - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01- SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 02 - MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN ES, PRETA, GASOLINA, 2005/2005, PLACA MUY 6887, CIRCULAÇÃO. 03 - VW GOL 1.6 CITY, BRANCA, FLEX, 2005/2005, PLACA HSB 8188, SUCATA. 04 - HYUNDAI SANTA FE V6, PRETA, GASOLINA, 2009/2010, PLACA ASN 2502, SUCATA. 05 - PLANTADEIRA JUMIL 2613, SUCATA. 06 - DISTRIBUIDORA AGRICOLA DE CALCÁRIO IPACOL, 3,5T, SUCATA. 07 - PLANTADEIRA 3 LINHAS (MILHO E SEMENTES) IMPLFORT MOD. 3703 L, CIRCULAÇÃO. 08 - COLHEDEIRA ENCILHADEIRA (MILHO E FORRAGENS) JF MOD. C 120, CIRCULAÇÃO. 09 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, 29 LUGARES, PLACA MXE 1525, CIRCULAÇÃO. 10 - RENAULT KWID ZEN 1.0 MT, BRANCA, FLEX, 2018/2019, PLACA QKM 7606, CIRCULAÇÃO. 11 - GM GLASSIC LS, BRANCA, FLEX, 2014/2015, PLACA OLN 6624, CIRCULAÇÃO. 12 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL D, BRANCA, DIESEL,

2016/2017, PLACA QKE 4428, CIRCULAÇÃO. 13 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL D, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKF 4038, CIRCULAÇÃO. 14 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON SPORT GL, BRANCA, DIESEL, 2018/2019, PLACA QKJ 7828, CIRCULAÇÃO. 15 - ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, 48 LUGARES, PLACA OYB 5708, CIRCULAÇÃO. 16 - ÔNIBUS VW MASCARELLO GRANMINI O, 8.120, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, 31 LUGARES, PLACA MXA 0122, CIRCULAÇÃO. 17 - FIAT DUCATO MINIBUS, PRATA, DIESEL, 2013/2014, 16 LUGARES, PLACA OYA 1419, CIRCULAÇÃO. 18 - VAN MERCEDES BENZ SPRINTERM 515 CDI, PRATA, DIESEL, 2018/2019, 21 LUGARES, PLACA QKM 6358, CIRCULAÇÃO. 19 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO.

Informações: DEZAN LEILOES (45) 99932-1112. Site: www.leiloesmwd.com.br

Tupirama - TO, 18 de novembro de 2025.

ORMANDO BRITO ALVES
Prefeito Municipal de Tupirama - TO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AAgrícola Rio Galvão S/A, inscrita no CNPJ nº 13.429.096/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS para monitoramento de fauna silvestre nas Fazendas Ponte Alta, Recanto e Pontal da Serra, situadas na Zona Rural do município de Mateiros/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, bem como nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e 08/2005 e Instrução Normativa nº 02/2008.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AGRO SERRA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: nº X4.9X8.9X8/0001-X0, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária, na Fazenda Reunidas Santa Luzia, município de Paranã/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Águia Auto Posto e Serviço LTDA - ME, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Rodovia TO 040, KM 316, S/N, Setor Alto, Município de Porto Alegre do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antônio Eduardo Neto, inscrito no CPF XXX. 846.341-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade Pecuária localizada no Lote nº 123, denominada FAZENDA ÁGUAS CLARAS, da Gleba Anajá, Loteamento Garças, no município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Os Srs. Antônio Renato Teixeira Barbosa e outra, portadores do CPF nº 013.XXX.XXX-04 e outro, tornam público que requereram junto ao NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Obras Cíveis Não Lineares (Barramento de Terra) na Fazenda Ampar, situada na zona rural do município de Conceição do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e nº 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Posto JG Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ 57.376.349/0001-40, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente, a renovação da Licença Municipal de Instalação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Av. Teotônio Segurado com Av. G, s/n, Lt 41, QI-06, Loteamento Lago Sul, Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLAUDIONOR DIAS BARCELOS, CPF: 182.xxx.xxx-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária Extensiva, localizada na Fazenda Esperança, zona rural do município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Daldir Lopes, inscrito sob CPF nº xxx.199.xxx-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, para emissão da LMP, LMI e LMO, para a atividade de suinocultura e sala de abate, no imóvel rural denominado Área Remanescente do Lote nº 08, localizada no município de Porto Nacional. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO HELIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 575.XXX.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as Atividades de Bovinocultura na FAZENDA JR E VIDA NOVA, partes do lote nº 06, do Loteamento Agenor Florêncio, 1ª Etapa, Município de Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Lino Dallapria, CPF 5**.*0*.961-04, proprietário do imóvel Fazenda Santa Helena, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), tendo como atividade empreendimento agropecuário no município de Filadélfia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PORTO BELLUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 61.xxx.xxx/0001-07 sediada na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, nº 209 C, Palmas-TO, torna público que requereu a Prefeitura municipal de Porto Nacional, LP, LI e LO (licenças ambientais) para atividade de Condomínio de Chácaras, este que se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Posto Milena Palmas LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente, a emissão da Licença Municipais de Operação, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Posto de Combustível), localizado na Quadra 207 Sul, Avenida NS 07, Lote 01 PAC, Plano Diretor Sul, Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAIMUNDO ALVES GOMES, portador do CPF nº 001.***.***-40, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária (Bovinocultura) na Fazenda Campo Grande, zona rural do município de Goianorte - TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa RIBEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS METÁLICAS LTDA, CNPJ nº 05.599.721/0001-83, com sede no endereço Rodovia TO-134, Área de Interesse Turístico II, Água Boa, 1ª Etapa - s/nº, Plano Diretor Norte, CEP: 77.060-002 - Jardim Aurenj IV - Palmas/TO, torna público que está requerendo à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, as Licenças Municipais Prévia (LMP), Instalação (LMI) e Operação (LMO) para a atividade de fabricação de artefatos estampados de metal (telhas galvanizadas) para a construção civil. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Waltenio Moura de Holanda, inscrito no CPF Nº 413.***.***-53, torna público que requerer junto ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Divino Pai Eterno em Ananás - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSTRUTORA LDN LTDA., pessoa jurídica de direito Privado, estabelecida na Quadra 103 Norte, Avenida JK, Nº 147, ED. Plaza Center, Plano Diretor Norte, Salas 07 e 09, Palmas - TO, inscrita no CNPJ SOB Nº 24.916.280/0004-93, por meio deste, CONVOCA o seu ex-empregado:

NOME: LUCIANO ANDRADE DE ARAÚJO
CTPS Nº: 0958921 ÉRIE: 1569

Para comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de publicação deste Edital, ao Departamento Pessoal desta empresa, localizado em (Quadra 103 Norte, Avenida JK, Nº 147, ED. Plaza Center, Plano Diretor Norte, Salas 07 e 09, CEP: 77001-014, Palmas -TO), ou entrar em contato pelo telefone: ((63) 98428-2736), a fim de tratar de assuntos referentes ao TÉRMINO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO.

O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como recusa em receber a documentação e as verbas rescisórias, implicando o cumprimento das formalidades legais cabíveis.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
E DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS
DE PROPAGANDA DO ESTADO DO TOCANTINS**

O Presidente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins, CNPJ 11.413.412/0001-70, no exercício da competência que lhe confere o artigo 42 do Estatuto da Entidade, neste ato faz saber que no dia 22/12/25 das 09:00 às 18:00 horas, na sede localizada na Av. JK, Ed. Business Center, Sala 1501C, Palmas - Tocantins, serão realizadas eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato, para o triênio 2025/2028.

Considerando que em razão do falecimento do ex-presidente do Sindicato, não foram localizados os documentos e comprovantes de contribuição de seus filiados, houve a deliberação para que todas as agências possam participar do pleito.

Ou seja, poderão votar todos os filiados, pois nesse momento é impossível definir quais estão em pleno gozo dos direitos sociais.

As inscrições da(s) chapa(s) concorrente(s) para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, será(ão) efetuada(s) no prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente edital, no horário comercial, via o e-mail: sinaprotocantins@gmail.com.

O requerimento de registro de chapa será endereçado ao Presidente do Sindicato, devendo atender aos requisitos estipulados no art. 43 do Estatuto, entre elas, ser composta de 10 (dez) membros para diretoria (art. 20) e 06 (seis) para o Conselho Fiscal (art. 23).

As segundas e terceiras votações, caso não seja atingido o *quórum* na primeira convocação, 2/3 dos associados, serão efetuadas na mesma data, 22/12/2025, a partir das 09:30h, e permanecendo o *quórum* insuficiente, às 10:00h.

O processo eleitoral será pautado pelo disposto no Estatuto e, ainda, nos princípios da democracia, da transparência e da segurança jurídica.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2025.

JEAN FABER MOURA BORGES
PRESIDENTE DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS
DE PUBLICIDADE DO TOCANTINS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região TO - SINGAREHST GURUPI E REGIÃO, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os associados com direito a voto, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 10:00h, em primeira convocação, não havendo *quórum* estatutário, realizar-se às 11:00h, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na sede da entidade situada à Av. Mato Grosso, nº 1.945, Centro, Gurupi/TO. Para tratar da seguinte ordem do dia:

Discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício 2026 e revisão do exercício em curso.

Gurupi/TO, 18 de novembro de 2025.

José Benoni Jorge
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do SINGAREHST GURUPI E REGIÃO - Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região do TO, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os associados com direito a voto, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 09:00h, em primeira convocação, não havendo *quórum* estatutário, realizar-se às 10:00h, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, no seguinte local: Av. Mato Grosso, nº 1945, Centro Gurupi/TO. Para tratar da seguinte ordem do dia:

Prestação de contas do exercício de 2024 e revisão do exercício em curso.

Gurupi/TO, 18 de novembro de 2025.

José Benoni Jorge
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do SINGAREHST GURUPI E REGIÃO - Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região do TO, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores da categoria representada, sócio ou não, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 13:00h, em primeira convocação, não havendo *quórum* estatutário, realizar-se às 14:00h, em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores, sócio ou não presentes, no seguinte local: Av. Mato Grosso, nº 1945, Centro, Gurupi/TO. Para tratar da seguinte ordem do dia:

1º Discussão e aprovação da minuta da convenção coletiva de trabalho 2026;

2º Autorização ou não da contribuição assistencial a ser descontado mensalmente na folha de pagamento de todos trabalhadores da categoria que abrangida por esta convenção; outros assuntos de interesse da categoria.

Gurupi/TO, 18 de novembro de 2025.

José Benoni Jorge
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa TERRA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ XX.235.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Agricultura de Sequeiro e Pecuária Extensiva na propriedade rural denominada Lote 14 e 19 com endereço no Loteamento Porteira, Zona Rural do município de Porto Nacional/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da Canadense S/A Indústria de Pneus Agrícolas., a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar no dia 28 de novembro de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa localizada na Rodovia BR-153, Km 590 - no Município de Gurupi-Estado do Tocantins - CEP.: 77.433-560, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- Eleição da Diretoria para o triênio de 05/09/2025 a 04/09/2028;
- Fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Gurupi/TO, 18 de novembro de 2025.

Galileu de Sousa Borges
Acionista